ARCHIVO DO ESTADO DE S. PAULO

PUBLICAÇÃO OFFICIAL

DE

DOCUMENTOS INTERESSANTES

PARA

A HISTORIA E COSTUMES DE SÃO PAULO

Vol. VII.

YGUATEMY

SÃO PAULO
TYPOGRAPHIA DA COMPANHIA INDUSTRIAL DE SÃO PAULO
1894

Para o Ten.te Ajud.e de Ordens Ant.o Lopes

Recebi a sua carta e vejo a grande falta que ainda tem de remadores para as canoas para o q' já tenho alguns homens promptos ainda q' não ha todo o numero q' se precisa e que qualquer destes dias os hei de remeter.

Tambem não tenho ainda respondido ao Gov.or de Paraguay porem tenho formado a idea seria bom que houvesse occasião de se remeter tanto q' estivesse feita ainda que fosse mais atraz em algum batelão.

Tenho passado com molestias quebrantes e amofinaçoens q' me empedirão o socego necess.o p.a formar a carta.

Agora chegou a Curveta *Gloria* do R.o de Janr.o em q' nos viemos e desembarcou em Santos artelharia, polvora e moniçoens e seguio viagem emediatam.te para Santa Catharina e Colonia.

Estimarei q.' passe com saude perfeita e Deos grd.e p.r. m.tos annos. S. Paulo a 12 de Mayo de 1771 — *Dom Luiz Ant.o de Souza.*

Os Ministros do Tribunal da Junta da Fazenda mandarão tomar em qualquer botica desta cidade os medicamentos que constão da relação junta por mim rubricada, e os farão remeter p.ª a praça de Guatemy, onde são precisos para cura dos enfermos, Povoadores e soldados, do modo que vá tudo bem acondiccionado; para q' não tenhão damnificação na viagem. S. Paulo a 11 de Junho de *1771.— Com a rubrica de S. Ex.ª*

Antimonio em vidro	quatro onças	1$280
Tartaro em vidro	» »	1$600
Quentilio	meia libra	2$560
Tartaro vitriolado	meia onça	$400
Resina de batata	meia libra	3$200
Calamelanos	meia onça	$400
Diagridio	meia onça	$400
Quina	tres libras	9$000
Beruatico do Curro	quatro onças	8$000
Cristal mineral	meia libra	$800
Sene	tres libras	4$320
Maná	quatro libras	5$760
Cremor tartaro	meia libra	$620
Pafoilas	meia libra	$800
Pedra Ume	duas libras	$620
Alvaiada	uma libra	$160
Verdete	quatro onças	$640
Pedra Lipes	duas onças	$320
Sallartico	uma libra	1$280
Flor deviollas	meia libra	$800
Resina dejalapa	quatro onzas	4$000
Ruibarbo	meia libra	4$000
Salça parrilha	quatro libras	3$240
Rom	quatro onças	1$280
	Somma	55$480

Com a rubrica de S. Ex.ª

Para o Ten.e Cor.el Reg.to João Miz'' Barros

Pelas canoas q' chegarão recebi as suas noticias o q' muito desejava, e me fica o sentimento q' a saude de Vmce tenha soffrido tanto, pois lhe appeteço mui vigora e permanente para a conservação desses Povos q' igualmente me lastima padeção a repetição de sezões que este anno tem experimentado, e para o seu curativo faço remeter agora os necessarios medicamentos, q' Vmce fará applicar-lhes com toda a regularidade para que possão restaurar a saude e creia q' muito confio na Misericordia de Deos para augmento de seu serv.o nesse sertão. Tambem vae agora o P. S. Sebastião, advogado contra pestes e setiverem a Fé de devoção, com que devem veneralo, os hade de preservar d'aqui por diante m.to seguros de sem.e Contagio.

Como nas primeiras cartas disse tudo o q' era preciso, segundo as noticias, q'. me tinhão chegado, e a Vmce e aos mais, a quem fiz os mesmos avisos considero muito bem instruidos em tudo o que se deve obrar, havendo qualq.r novid.e porisso nesta occasião menão allargo mais, e só me reporto novamente ao q' nas primeiras vias lhe tenho recomendado, acrescendo só dizerlhe, q' p.a 8b.ro não faltarei em as providencias de mandar vender os que o devem ser, e nessa occasião poderá Vm.ce tambem ter o gosto de chegar a ver a sua caza, e compor as dependencias della, e no em tanto des.o q' tudo se conserve no melhor socego, e tranquilid.e.

Remeto a resp.ta p.a o Gov.or do Paraguay, que Vm.ce fará inviarlhe logo q' ahy chegar, e a sua conducta em té Corogaty a confie só de Bento Cardozo, e do Alf.s M.el da Silva recomendandolhes que tenhão todo o cuidado de examinar com cautella os moviment.os dad.a Provincia, e a obra e força q' se tem

acrescentado no Prezidio daq.la V.a e se o avançarão para a nossa parte em grande dist.a e q' da entrega da carta pesão recibo nafr.a praticada, que me remeterá.

Od.o Bento Cardozo e os mais aff.es que nesta occasião mando render por outras que promovi aos seus postos, se poderão recolher as suas cazas na monção de 8br.o, tempo em que tenho determinado md.ar as providencias p.a os mais que devem ser rendidos na mesma occazião, como já assegurey, porem se osd.os Offes, concluida a delig.a de Corogaty, tiverem precisão de vir mais breve, o poderão fazer, não havendo ahy novidade q' possa embaraçar a sua saida.

Aos novos Off.es faço remeter seus Nombram.tos dos quaes se devem pagar ao secretr.o desse Governo quatro q' pertencem aos dous Tenentes e Alferes de Ventur.os q' a todos os fará Vm.ce entregar, advirtindo-os, e recomendandolhes m.to q' no exercicios dos mesmos postos se devem empregar com toda a fidelid.e, zello e prompta obed.a para tudo o q' for do serv.o de S. Mag.e, em cuja satisfação espero da sua honra saibão desempenhar toda a obrigação, em q' ficão constituidos.

Vão tambem as Pat.es e Nombram.tos gratuitos p.a os Cap.es, e subalternos da ordença a quem Vm.ce fará as mesmas advertencias p.a que cuidem em ter promptas as suas Comp.as e nestas aos que não tiverem armas de fogo, mande V.ce armar e com paos de doze palmos de comprido, obrigandoos a que nenhû apareça nas mostras sem ella.

O Rd.o P.e Fr. An.to de S.ta Theresa com o outro religiozo de N. Sr.a do Carmo hé preciso q' logo sem demora se transportem com esse Mineiro, q' foi com D. José p.a o R.do de *D. Luiz* a fazer corpo com outras expedições, q' tenho mandado p.a o

mesmo sitio afundar Povoação sobre os antigos fundamentos de V.ª Rica novam.te descobertos, onde espero que o d.º Religiozo com o seu fervente espirito e conhecido zello, faça produzir grandes augmentos no serviço de Deos, e de S. Mag.e, tanto para a reducção dos barbaros q' se considerão por aquellas partes, como p.ª a conservação dos catholicos, q' novam.te se vão estabelecer, em cujo bem espiritual se devem empregar.

Não haja demora nesta delig.ª porq' se faz muito preciso irem á tempo de poderem plantar suas rossas. Vay o resto do soccorro, que consta da rellação inviada na pr.ª conducta, que na sua destribuição executará Vm.ce a mesma ordem que lhe enviey com o primr.º e de tudo me mande as clarezas, que lhe pedi.

A Bened.to da Silva Presas diga Vm.ce que Ca me tem chegado todas as duas cartas, e queixas mal fundadas, e que não deixo de sentir o mayor castigo que elle merecia, pela pertinacia, e dezobed.ª com que se portou na occasião em que foy preciso trabalhar no serviço de S. Mag.e dezobedecendo em tudo ás ordens do mesmo senhor, que em meu nome se lhe intimarão, e outras mais circumstancias, não menos agravantes, que da p.te delle concorrerão Vm.ce presenciou, q' por tudo se fazia digno do mais exemplar castigo, se o authoassem, como devia ser, assim que cuide em ser prompto e obed.e no que se lhe offerecer para o Real serv.º sem já mais negar a obed.ª a quem estiver encarregado de o poder m.dar é q' deve persuadir-se, que os seus interesses particulares não podião anteporse ao do serviço de Sua Magestade, ainda que para isso tivesse desp.º meu, porque nada pode preferir, ou encontrar a mayor inport.ª do mesmo serv.º como elle erradamente supôz e os mais, que maliciosamente aconselharão: ponha-o Vm.ce na sua liberdade, querendo trabalhar como

deve, e todo o requerim.to, ou queixas em que pertenda justificarse, que de lá me pode fazer p.r via de Vm.ce que não faltarey em defferirlhe com a just.a que costumo e que pedir a razão.

Hé oq' se me offr.o dizer á Vm.ce e que sempre serei muito certo para tudo o que for de darlhe gosto. — Deos guarde a Vm.ce. — S. Paulo 18 de Junho de *1771.* — *Dom Luiz Antonio de Souza.* S.r Ten.e Cor.el João Miz Barros.

P. S. — Não recomendo a Vm.ce o trabalho das rossas como faço a todos porque sei que no disvello desse serviço hé Vm.ce o mais incançavel, e por isso fico descansado, e certo que Vm.ce hade fazer promover todo aquelle q' se faz nesses.ro para a sustentação dessa gente.

A casa da polvora quero se faça na mais comoda parte, segura, e enxuta dessa Praça e nenhuma forma consinta Vm.ce se faça em parte humida, por mais reparos, que queirão fazer p.a a evacuação das agoas, porq' ficão sendo de nenhum eff.o como a experiencia tem mostrado em diversas partes e assim fará Vm.ce executar, contra q.l quer opinião, q' se queira oppôr a esta mesma determinação, seja ella qual for, porque não qr.o que as munições, em que pende a diffença dessa Praça se ponhão no risco de ficar perdidas, que não faltam p.a a melhor, e necess.a occasião.

Para o Sag.to mor da cavallr.a aux.ar destacado na Praça de Guatemy.

Pelas canoas q' chegarão recebi as not.as de Vm.ce e aviso, que me fez do que ahy se tem praticado, ao depois da sua chegada e sentindo q' na saude tenha padecido quebra, e os mais officiaes, que tem

experimentado os mesmos effeitos heide estimar muito q' a todos achê esta m.to vigorosos, e bem restabelecidos, porque lhes dezejo os mayores allivios.

A todos fará Vm.ce da m.a parte esta affectiva expressão com a certeza de que não heide faltar com as provid.as p.a a sua commodidade q.do for tempo, no q' já fico cuidando.

No em tanto dez.o m.to que nas obras dessa fortificação se applique o mayor cuidado, e igualmente no serv.o das plantas p.a q' não haja falta nos mantim.tos em que pende toda a sua subsistencia.

A casa da polvora hé preciso q' se faça em parte m.to enxuta, que tenha bom resguardo, e segurança, e denenhúa forma em parte que tenha humidade, q' possa corromper a polvora, porque este damno senão evita em partes humidas, ainda que se lhe fação os mayores reparos, como a experiencia tem mostrado, e porisso de nenhuma forma se faça em parte que as humidades possão cauzar este damno.

Tambem para a segurança desses moradores poderem trabalhar nas suas rossas sem receyo dos gentios, será preciso por-se-lhe huma guarda de déz, ou doze homens ao menos de dia, que segure a entrada da bocaina, e cabeceiras do Guatemymirim, até onde se estendem para assim poderem trabalhar os ditos Povoadores sem receyo em quanto senão dão outras provid.as para a sua mayor, e devida segurança.

Tudo o mais que a Vm.ce será prez.te digo na carta ao Ten.te Cor.el a q' me reporto, assim como a tudo o mais, que nas antecedentes cartas da primeira conducta lhe tenho recomendado, ao que espero satisfaça Vm.ce desempenhando aquelle conceito que faço da sua honra, e fiel zello, com que deve servir a Sua Mag.e.

Deos guarde a Vm.ce — S. Paulo a 18 de Junho de *1771*. — *Dom Luiz Antonio de Souza*. S.r Sarg.to mor D. José de Macedo Sottomayor e Castro.

Para o Cap.m João Alz'. Ferr.a

Recebi as not.as de Vm.ce, que sempre estimo como m.to interessado nellas, e me deixão muito gostozo as q' me dá da boa applicação, em que vay pondo esses off.es e soldados nos preceitos, e manejos da Artil.a, em cujo exercicio estimarey que todos se appliquem como devem, p.a que na boa educação de Vm.ce cheguem a comprehender huma sciencia tão util, e necessar.a para a segurança dos Estados.

A todos faça Vm.ce uma affectiva recomendação m.a assegurando lhes, que me não esqueço de cuidar nas providencias p.a a sua melhor comodidade, assim como na de Vm.ce que hé o que me tem dado mayor cuid.o por ser necess.o cuidar dos remedios para a sua molestia; confie Vm.ce em Deus q' para tudo hade haver tempo, e com brevidade.

No em tanto desejo q.e se applique todo o cuidado nas obras dessa forteficação, e igualm.te, nos serv.os das rossas, que tão precisos se fazem p.a a boa subsistencia de todos.

A casa da polvora hé indispensavelmente necess.o fazer-se, porem de nenhûa forma qr.o se faça em parte humida, pelo risco que corre o corromper-se a polvora, com as mesmas humidades, como a experiencia tem mostrado em diversas partes, e por isso não intente Vm ce em sem.os partes fazer reparos para a evacuação das agoas, porque ficão sendo de nenhú effeito por cujo motivo se deve elleger hoje a parte mais acomodada, seca, e segura, em que determino se faça a dita obra, no que recomendo a Vm.ce e em todos um grande cuidado.

He o que se me offerece dizer a Vm.ce e o mais que lhe será presente digo nas cartas do Ten.te Cor.el e Sarg.to mór a q' me reporto.

Deos gd.e a Vm.ce—S. Paulo, 18 de Junho de 1771.—*Dom Luiz Antonio de Souza.*—Sr. Cap.m João Alv.s Ferreira.

Para o Religioso Benedictino que se acha na d.a Praça.

Com frequencia tenho recebido os avisos, e not.as de V. P. que sempre estimo como muito interessado nellas, e não dou a V. P. as devidas respostas por esperar que sejam em cabal rezolução, e provid.as a tudo o que me tem proposto, e me embaraçar o podelo fazer já a grande affluencia de neg.os que na prezente conjunctura occorrerão a este Governo, cujo expediente, em me dando lugar, será todo meu cuidado aplicar para essas partes todas as providencias que se julgão mais necessarias. No em tanto se faz muito precizo, que V. P. para serviço de Deos e da Sua Mag.e logo que receber esta se passe ao R.o de D. Luiz, para onde tenho mandado marchar algumas expedições, a estabelecer V.a sobre os antigos fundam.tos de V.a Rica que agora descobrirão p.a o que espero q' V. P. com o seu fervente espirito e catholico zello ajude a promover tão import.te serv.o p.a q' eu possa ver no estado em q' dezejo, e V. P. tenha m.to q' merecer a Deus e S. Mag.e

Para esta delig.a deve acompanhar a V. P. o Religioso de N. Sr.a do Carmo, q' foy na conducta de Dom José e o Mineiro q' foy na mesma, e V. P. me avisa se quer ir estabelecer naquellas partes, p.a o q' mando ordem ao Ten.te Cor.el comandante q' assim o faça praticar e q' seja com tempo de se poder cuidar no serviço das rossas p.a o seu estabelecim.to

Fico certo que V. P. em tudo ha de obrar m.to confr.e o conceito q' tenho formado do seu talento e virtudes. Desejarey, q' a saude de V. P. se

conserve m.to vigorosa, e não menos ter occasiões de poder servir e dar gosto a V. P. cuja pessoa g.de Deos—S. Paulo, 18 de Julho de 1771.—*Dom Luiz Antonio de Souza* — Ill.mo S.r P.e Me Fr. Ant.o de Santa Thereza do Espirito Santo.

Para o Patrão e Almox.e da d.a Praça

Estimei m.to as suas not.as, e curiosa fidelid.e com q' me refere as circumstancias, q' tem havido nesse continente, que m.to desejo estabelecer, e augmentar, e para tudo Deos hade ajudar as m.as efficazes delig.as, o ponto hé q' em tudo se executem como as tenho disposto.

Eu bem tenho conhecido a fidelid.e, e amor com q' Vm.ce se emprega no serv.o, de S. Mag.e e sei, q' se todos os q' ahy se achão tivessem a mesma, estaria tudo mays adiantado, e não haveria aq.la repugnancia, e desordens com q' huns embaração o q' podião fazer os outros, porem tudo terá remedio, querendo Deus.

Os rendimentos desta capitania estão arrepartidos na sua precisa aplicação, q' não há com q', se possa fazer accrescimos de soldos aos que servem nella S. Mag.e porem todo aq.le q' a Vm.ce se está devendo do tp.o q' tem servido, fico na delig.a de lhe fazer pagar do pr.o dr.o q' entrar no cofre, e com esta certeza pode dispor a hida de sua fam.a p.a essa Raça na pr.a conducta, q' daqui partir, por q' junto com ella lhe poderia ir o q' pertende p.a seu estabelecim.to

De tudo o q' ahi se passar me faça sempre os seus fieis avisos, e p.a tudo o mays, que possa prestarlhe, serey sempre m.to certo a dar lhe gosto. Deus g.de a Vm.ce—S. Paulo 18 de Julho de *1771.*— *Dom Luiz Antonio de Souza*—Senhor Ant.o de França Silva.

- Para Sylverio Thomas, paizano, q' se acha com neg.º na d.ª Praça.

Com repetição me tem chegado as not.as de Vm.ce q' não deixo de estimar, e lhe agradeço todo o cuid.º da sua lembrança.

Vejo q' me diz e respeito da sua sahida, q' q do estivesse tanto a ponto de a poder fazer, julgo não seria necessr.º recorrer a mim p.ª aq.las providencias, q' lá se podem dar, e a q' me persuade não faltará q.m está encarregado desse continente, pelo q' não deixarey de estranhar o anticiparse Vm.ce com queixas antes do tempo, e sem ter de que.

Cuide Vm.ce no augmento que licitam.te deve procurar ao seu negocio, por q' em o tendo concluido, lhe não faltará tempo e nem licença para a sahida, nem gente q' possa acompanhalo se lhe pagar o seu justo estipendio, e nesta certeza pode ficar sem q' seja necessar.º mostrar-me antecipadam.te q' aly se lhe faltará com os meyos precisos p.ª seguir a sua viagem, quando se julgue q' a pode fazer sem prejuizo.

Tambem admiro, que sendo Vm.ce hum homem creado em hùa Corte, e que tem corrido o Mundo com obrigação de conhecer os pirigos delle, se intrometa a espalhar palavras sediciozas e mal soantes entre hum Povo magoado, e mal contente, sem attender q' inconcideradam.te podem accresentar as cauzas p.ª algum principio da sua disgraça, em q' não serão menos prejudicados os q' aconselhão e fomentão sem.tes dezordens.

Que importa a Vm.ce as disposições com q' se está estabelecendo esse sertão p.ª estar avivando aos Povoadores as faltas q' nelle se experimentão, e q' m.tas vezes não pode remediar quem está encarregado das ordens, por não ter com q'? Com q' honra, e com q' consideração há quem se atreva a referir nessa

Terra para sua ruina, os maos exemplos de as Regateiras de Lx.ª se levantarem a matar os Almotasseis e outros tumultos horrendos, q' no Cuyabá, e Rio Gr.de se levantarão por indignid.e e desobed.ª daquelles inconfid.es vassallos que costumão dar callor a sem.tes insultos! .

Por este motivo não deixo de sentir m.to que aquellas pessoas, q' aly devião servir de exemplo para animar esses Povos á bôa cultura de seus augmentos, se animem só afomentar dezunião, e discordias p.ª sua total perdição.

O q' espero se evite com esta seg.da advertencia, sem q' me seja precizo fazer outra com as devidas demonstrações q' sou obrigado, e que té agora não tenho feito por julgar q' se aly tem havido sem.tes erros, hé mais por força de ignorancia, q' de malicia no q' estimarey haja daqui por diante toda a emenda e conformação no q' pertence ao serv.º de S. Mag.e, pelo q' me mostrarey sempre voluntario a dar lhe gosto em tudo o q' se lhe offerecer. Deos gr.de a Vm.ce S. Paulo, a 18 de Julho de *1771* — *Dom Luiz Antonio de Souza*. S.r Sylverio Thomaz de Oliva Doria.

Recomendação q' acompanhou a carta do Ten.te Coronel Reg.te

Com D. Mauricio e seu irmão (1) deve haver toda a cautella necessaria de forma q' não desconfiem por se verem dezamparados e q' brotem em fuga q' nos possa cauzar alguma consequencia: leveos Vm.ce com todo o geito e politica favorecendoos em tudo o que puder até a occasião de Vm.ce poder vir, na qual os poderá trazer consigo para se cuidar no modo da sua

(1) D. Mauricio e seus companheiros apparecem com frequencia no volume V desta publicação, onde se diz quem elles são.
(N. da R.)

melhor comodid.e ou recolherem-se as suas terras sem o risco de serem punidos que hé o mais certo q' tem selá os apanharem pelo irremissivel crime que cometerão: diga lhe Vm.ce que eu os desejo m.to favorecer e que não hei de faltar a tudo o q' me for licito e se pratica com similhantes criminozos entre naçoens q' se achão em paz e nesta certeza os poderá trazer consigo quando vier ou enviandoos primeiro e se perceber nelles alguma idea q' possa ser prejudicial a segurança dessa fronteira no q' recomendo a Vm.ce o mais vigilante cuidado.

Para o Cap.m de Cavalaria Gonçalo e Arruda de Itú —

Logo que Vm.ce receber esta fará prender á m.a ordem ao Soldado Gaspar Vaz da Cunha da sua Companhia, e o entregará no Porto de Araraytaguaba com a devida segurança ao Ajudante das m.as ordens Antonio Lopes de Azevedo, para dali ser remetido ao Destacamento da Praça de Guatemy, assim o fará Vm.ce executar na forma q' tenho ordenado.

Deos gr.de a Vm.ce — S. Paulo 21 de Julho de 1771. *Dom Luiz Antonio de Souza.* Sr. Cap.m Gonçallo de Arruda.

Para o Ten.e de pé da d.a V.a de Itú

Logo que Vm.ce receber esta mande prender á m.a ordem João Vaz da Cunha, soldado da sua Companhia, e o faça entregar no Porto de Araraytaguaba ao Ajudante das m.as ordens Antonio Lopes de Azevedo, com a devida segurança, para dahy seguir viagem para o Destacamento da Praça de Guatemy como lhe tenho ordenado, assim o fará Vm.ce executar. Deos gr.de a Vm.ce S. Paulo a 21 de Julho de *1771. D. Luiz Antonio de Souza.* Sr. Ten.e Fran.co X.er de Azevedo.

Para o Ten.e Cor.el Reg.te do Guatemy e para o Sarg.to mór D. José

Nesta occasião faço remetter para esse Destacamento debaixo de prizão ao Soldado de cavalaria Aux.ar Gaspar Vaz da Cunha da Companhia do Cap.m Gonçallo de Arruda e ao Soldado João Vaz da Cunha da Companhia aux.ar de pé da Villa de Ytú. Logo que chegarem a essa Praça, fará Vm.ce continuar a obrigação ao serv.o de S. Mag.e encorporando-os com o destacamento pago da Praça de Santos, q' ahy se acha, em té segunda ordem m.a. Deos gr.de a Vm.ce. S. Paulo a 21 de Julho de *1771. Dom Luiz Antonio de Souza.* Sr. Ten.te Cor.el Reg.te João Miz Barros, e Sarg.to mor D. José de Macedo Sotto Mayor e Castro.

Para o Cap.m André Dias.

Ordeno a Vm.ce que logo em recebendo esta, faça prender com a devida segurança a João de Almeida Paes, f.o de Ursula Paes, dessa Freguezia, e o fará remeter logo com a mesma segurança a este corpo da Guarda; assim o fará Vm.ce executar na forma que determino, Deos gr.de a Vm.ce — S. Paulo a 21 de Julho de *1771. Dom Luiz Antonio de Souza.* S.r Cap.m André Dias de Almeida.

Ordem para se fazer pagam.tos dos mantim.tos q' se devem das ultimas expedições do Guatemy.

Porquanto o Prov.or da Fazenda Real José onorio de Valladares e Alboym tendo sido nomeado pelo Tribunal da Junta para ir fazer pagamento ás V.as de Itú e Sorocaba, e Freg.a de Araraytoguaba do

que se deve as pessoas q' assistirão com os mantim.tos para as ultimas expedições, q' partirão p.a o Guatemy, o q' não cumprio por dizer se achava mollestado, e por essa cauza se recolheu da V.a de Sorocaba, onde já se achava, em prejuizo das partes e do serviço de S. Mag.e, pelo q' ordeno ao Provedor interino D.r José Gomes Pinto de Moraes, q' visto ser necess.o indispensavelm.te dar execução a varias ordens, q' em prejuizo do Real serviço se achão parados no Tribunal da Junta, e q' deve assistir faça logo dar todas as providencias precisas p.a se fazer o pagam.to do q' se deve das referidas expedições, que se tem feito p.a a d.a Praça de Guatemy, para o q' se acha já em mão de Francisco de Novaes da V.a de Itú a import.cia que se remeteo pela mesma Junta p.a os referidos pagam.tos os quaes se devem fazer p.r hum official da Fazenda com assistencia do Juiz ordinr.o da V.a respectiva, e do d.o Fran.co de Novaes e recebedor dos Armazens, q' passou os bilhetes, procedendo-se em tudo com as clarezas necess.as na fr.a do estillo. — S. Paulo a 22 de Julho de *1771*. — *Com a rubrica de S. Ex.a*

Por quanto feita a conta as despezas q' se fizerão nas ultimas expediçoens q' do Porto de Araraytaguaba partirão para a Praça do Guatemy pelos bilhetes q' apresentão as pessoas á q.m se tomarão mantimentos, e outros generos para as ditas expediçoens se mandou entregar a d.a importancia na V.a de Itú a Francisco Novaes q' delle se deo por entregue e o tem em seo poder e desejando eu dar providencias para q' o dito dinheiro se entregue as partes sem dolo, falencia, nem desconto algum particular qualquer q' lhe seja: Ordeno ao Juiz ordin.o de cada huma das terras onde morão os credores assista nas horas certas de

de cada dia que se determinar para fazer o d.º pagam.to, para o ver fazer e não consentir que nelle haja extravio algum e de todas as parcellas q' se pagarem assignará o dito Juiz e os assistentes q' serão o d.º Fran.co Novaes, o recebedor dos Armazens Romualdo José de Pinho e o proprio credor em huma relação q' se ha de fazer na forma q' se tem praticado em outras ocasioens. E isto executará inviolavelm.te todas as pessoas nesta ordem declaradas sob pena de q' a qualquer q' fizer o contr.º pagará pela sua fazenda toda a umissão q' tiver; e não existindo os proprios credores na terra e tendo deixado Procuraçoens á outras pessoas q' cobrem este dinheiro, o sobred.º Juiz examinará se o Procurador será capaz de dar conta do d.º dinheiro a seo constituente sendo-o se lhe fará o dito pagamento e não o sendo por nenhú modo se lhe entregue dinheiro algum sub pena de o pagar o Juiz que lhomandar dar. E para este pagamento se nomeou o Escrivão da Fazenda Real José Bonifacio Ribas que escreverá todos os termos e outros q' se julgar necessario fazer-se. — S. Paulo 21 de Julho de 1771. — *Com Rubrica de S. Ex.a*

Para o Ajud.e de Ordens Antonio Lopes de Azevedo

Meo Antonio Lopes os avisos que me faz e as cartas q' recebo do Sr. General de Mato Grosso que todos confirmão os grandes movim.tos dos Castelhanos me poem na mayor vigilancia e cuidado e por isso avizo ao Reg.te a carta inclusa que verá e fechará e lhe fará remeter e se lhe parecer e tiver tempo não seria máo que escrevesse tambem aos mays Off.es da m.a parte e no mesmo espirito disendo-lhe que eu o não faço por ficar occupado no principal era me preparar para tudo o que podia ser necessario para

os socorrer e que se animem e defendão dando tempo para lhe acodir, porq' certam.te não heide faltar. Eu fico, escrevendo para o Sr. Vice-Rey e p.a o Reino de onde me aflige sumam.te o coração não ter avizos nem certezas do q' devo obrar, mas como pode haver p.a isso algum motivo, o que ignoro, heide seguir os ditames da razão que nunca falhão em todos os cazos. Porem na materia ha hum ponto m.to grande e hé se os Castelhanos intentarem fazer simelhante Praça dentro dos seus Diminios fronteira a nossa se lhe deve empedir ou não no seo principio a mim me lembra que neste ponto e não havendo como não ha Ordem da Corte nesta capitania para o que se deve obrar que quando não pudessemos empedila por meyos indirectos que ao menos deveriamos fortificar o passo da Serra servindonos de desculpa o seo mesmo movim.to com pretexto da nossa segurança e cautela, e certo tinha fundam.to, e tambem o tem se acazo se descobrir movim.to grd.e que nos assuste e ainda tinha lugar o perguntar ao Governador o para que era em tempo da mais socegada paz e isto póde avizar da minha parte ao Comd.e da Praça para que o pratique se acazo virem que lhes he sumam.te necessario, alias não lhe devemos dar mayores motivo de pretextarem o seo rompim.to.

Logo que tiver disposto o necessario se recolha porque pode ser que aqui se ache já juntam.te o Ten.te Cor.el Affonso Botelho e todos juntos consultaremos os meyos melhores de segurar a nossa Praça pois a torm.ta se viér não a espero muito pequena e sobre tudo Deos nos dará o necessario remedio pois assim o espero em Nossa Sr.a com quem me tenho pegado porq.e nos socorra em simelhantes necessidades.

Deos me guarde a V. Mm.ce — S. Paulo 8 de Agosto de 1771. — *D. Luiz Ant.o de Souza.* — S.r Ten.te Ajud.e de Ordens Antonio Lopes de Azevedo.

Para o Comd.e da Praça de Santos

Para si poder saber as armas que se hade mandar distribuir se preciza tirar huma relação dos armas q' tem o armazem com distinção de novas e velhas concertadas e por concertar como tambem das q' ha p.las companhias entregues aos capitaens e no Guatemy e das q' tem hido para o Tibagy para se poder saber as mais que se hão de mandar distribuir.

Deos gr.de a Vm.ce. S. Paulo 26 de Agosto de 1771. — *D. Luiz Ant.o de Souza.* — Sr. Cap.m Comd.e M.el Borges da Costa.

Venhão me tambem as clarezas da bala q' ha, eda q' se tem distribuido, tanto p.a Guatemy como para o Tibagy p.a se saber o q' nesta materia devo obrar.

Para o Povoador de Pirassicaba

Vm.ce em recebendo esta, sem mays demora passe logo ao Porto de Araraytaguaba a ajuntarse com Luiz Vaz de Tolledo para daquelle porto passarem a delig.a m.to import.e ao serviço de S. Mag.c que lhe mando encarregar pelo Ajud.e das m.as ordens Ant.o Lopes de Azevedo, q' fica a partir com as ordens que lhe ha de participar e q' só fio da honra de Vm.ces executem com a devida satisfacção, que se requer. Traga Vm.ce dessa Povoação para a mesma delig.a cinco ou seis homens dos mays capazes, q' tiver, que sejão daquelles em q' Vm.ce mais se fie, q' asim hé necessr.o e fique certo q' de tudo quanto obrar, e domais q' já tem feito, me hei de saber lembrar p.o a sua devida remuneração. Deos g.e a Vm.ce — S. Paulo a 9 de Setbro de 1771. — *D. Luiz Ant.o de Souza.* — Sr. Ant.o Corr.a Barboza.

Para hum Sag.to m.or de Sorocaba.

Como reconheço a honra Vm.ce e se faz precizo o seo prestativo vallor em deligencia m.to preciza do Real serv.o, q' só da fidelid.e de Vm.ce e de Ant.o Corr.a Barboza, posso fiar, por esta sou a diser lhe, que logo sem mais demora passe ao porto de Araraytaguaba, para ally receberem as ordens, que lhes mando participar pelo Ajud.e dellas Antonio Lopes de Azevedo, que fica a partir p.o o referido porto, em que Vm.ces o devem esperar já preparados p.a seguirem viagem aonde lhes for destinado, e se Vm.ce tivér algû camarada capaz, q' tambem leve consigo lhe recomendo m.to o traga. Espero da honra de Vm.ce que nesta occasião ha de desempenhar aq.le conceito que faço da sua pessoa, e que fique certo que do seu merecimento nunca saberey esquecerme, p.a a justa remuneração que lhe fordevida. — Deos gr.de Vm.ce — S. Paulo a 9 de 7bro de 1771. — *Luis Ant.o de Souza.* — Sr. Luiz Vaz de Tolledo (1).

---

(1) Luiz Vaz de Toledo Piza e seu irmão P.e Carlos Corrêa de Toledo eram naturaes de Taubaté, mudaram-se depois para Minas Geraes e tomaram parte activa na conspiração de *Tiradentes* para a fundação da Republica no Brazil, em 1789. Luiz Vaz foi condemnado á morte pela forca com baraço, pelas ruas publicas, cabeça cortada e pregada em poste alto, até que o tempo a consumisse, declarados infames seus filhos e netos e seus bens confiscados. Esta pena foi comutada em desterro perpetuo para a costa da Africa e lá falleceu Luiz Vaz, com mais déz companheiros, que ouzaram pensar em governo republicano e independente ha mais de um seculo. O P.e Carlos teve sentença menos severa e depois de alguns annos de prisão na Africa e em Portugal voltou ao Brazil e aqui morreu. Ambos eram irmaõs do P.e Santa-Ursula Rodovalho, illustre pregador, e tinham mais um irmão padre chamado Bento Cortés de Toledo; o proprio pai destes illustres paulistas, Timotheo Correa de Toledo, estando velho e viuvo, tambem ordenou-se e tornou-se membro activo da igreja catholica.

(N. da R.)

Para o Cap.m André Dias.

Vm.ce logo q' receber esta, sem mais demora mande apromptar desasseis alqueires de farinha, oito de feijão e oito arrobar de toucinho, que tudo fique prompto em quatro, ou cinco dias depois de lhe ser esta entregue de forma que quando chegar o Ajud.o de Ordens Antonio Lopes de Azevedo, q' fica a partir p.a esse porto não haja a menor demora em fazer executar certa delig.a de que vay encarregado p.a o q' fará Vm.ce inviar logo logo as duas cartas incluzas a quem pertencem, q' he necess.o acharem se aly esses sugeitos sem falta; assim fará Vm.ce executar com aquelle zello, e actividade, que costuma em tudo o q' pertence ao Real serviço. Deos gr.de e Vm.ce — S. Paulo 9 de Setbro de 1771 — *Dom Luiz Antonio de Souza.* Sr. Cap.m André Dias de Alm.da

Ordem p.a o Cap.m Aranha marchar com a sua Comp.a p.a o Guatemy.

Porq.to se faz precizo, e m.to conv.e ao serviço de S. Mag.e m.dar soccorrer de gente a Praça de Guatemy, render o destacam.to antigo, que alli se acha e me parecer justo q' só devo fiar a import.e execução desta delig.a ao Cap.m Fran.co Aranha Barreto pelas conhecidas circumstancias, q' nelle concorrem de prestimo, vallor, dezinteresse, e honra com q' delle fio saiba desempenhar as obrigações do seo posto em tudo o que se offerecer do serv.o de S. Mag.e: ordeno ao d.o Cap.m q' logo em recebendo esta, tendo se lhe feito o pagam.to de seis mezes, com q' lhe mando assistir na V.a de Parnaguá, sem mais demora se ponha em marcha com a sua Comp.a p.a a referida Praça de Guatemy, le-

vando por subalternos ao Ten.e Joaquim Coelho da Luz, e ao Alf.es Felipe Fr.o dos Santos e Amaral que nomeyo para a mesma deligencia com todos os soldados, que se acharem promptos na d.a Comp.a e os mais que forem precizos reclutar se para prefazer ao menos o numero de setenta homens, com q' deve seguir a referida marcha, os quaes por esta mesma ordem poderá puchar dos q' houver mais capazes e dezembaraçados nas Comp.as Aux.es, e da ordenança do dest.o de Parnaguá, e Curitiba, advirtindo porem que os q' de novo se agregarem a d.a Comp.a se lhes não sentará praça na vedoria, e só vencerão soldo durante a referida delig.a em que os mando marchar, p.a cujo eff.o se lhes porá nota com toda clareza na lista geral da Comp.a em que vão servindo, o que tudo observará inviolavelm.te o d.o Cap.m na fr.a q' lhe tenho ordenado, e dirigirá a sua marcha, seguindo em tudo q' lhe determinar o Teu.e Cor.el Aff.o Bott.o de S. Payo e Souza, a quem faço expedir as ordens para a boa regularid.e prompta execução desta preciza deligencia, e ao mesmo Cap.m encarrego, e de que será responsavel por toda a falta que houvér em prejuizo do Real serviço. S. Paulo 9 de Stbro de 1771. — *Com a Rubrica de S. Ex.a*

Ordem. p.a o Ten.e Cor.el Aff.o Bott.o dispor a marcha da Comp.a de Aranha para o Guatemy.

Porq.to na prez.te conjunctura se faz precizo soccorrer a Praça do Guatemy, e render o antigo destam.to q' nella se acha, e p.a esta delig.a ha de marchar com toda a brevidade no mez de 8br.o o Cap.m Francisco Aranha Barreto com a sua companhia, e subalternos que lhe tenho nomeado: ordeno ao Tenente Coronel Affonço Botelho de S. Payo e Souza,

Inspector das expedições de Curitiba, q' logo sem mais demora, em recebendo esta faça apromptar o d.º Cap.m com todos os soldados que se acharem promptos na sua Comp.a e os mais que tenho mandado reclutar para prefazer o N.º de setenta homens, com q' deve marchar em soccorro da d.a Praça, os quaes fará transportar pelo Rio de *D. Luiz* á sair no Rio Paraná onde farão alto, p.a alli se incorporarem com o mais soccorro que ha de ir do Porto de Araraytaguaba, e para os transportes, e sustento da referida Tropa mandará a assistir com todo o provimento por conta da Real Fazenda, passando se as clarezas necesarias para se fazerem os devidos pagam.tos da sua importancia, cuja delig.a hey p.r m.to recomendada. — S. Paulo a 9 de Setbro de 1771. *Com a rubrica de S. Ex.a*

Ordem p.a se mandar pela junta 600$000 p.a pagamen.to de 6 mezes da Comp.a de Aranha.

Os Ministros da junta passarão as ordens necessr.as para q' o Almx.e faça entregar na V.a de Santos ao Ten.e Manoel da S.a 600$000 rs. para este os conduzir á V.a de Parnaguá a entregar ao Ten.te Cor.el Affonso Bott.º de S. Payo e Souza para se fazer pagam.to de seis mezes ao Cap.m Francisco Aranha Barreto, off.es subalternos, e soldados de sua Comp.a q' com elle marcharem a esta deligencia de serv.º de S. Mag.e de que virá relação do que receberem o d.º pagam.to p.a se cotar á margem de seus assentos, procedendo se em tudo com as clarezas necessr.as— S. Paulo a 9 de Setbr.º de 1771.—*Com a rubrica de S. Ex.a*

~ Ordem p.ª o Ten.e M.el da S.ª marchar a conduzir o d.º dr.º a Parnaguá

Ordeno ao Ten.e M.el da Sylva que sendo lhe entregue pelo Fiel dos cruzados de Sal da V.ª de Santos a import.ª de seis mezes de soldo, que por ordem da Junta se lhe mandão dar p.ª pagamento da Comp.ª de Aranha, marche logo sem demora a conduzir o d.º dr.º á V.ª de Parnaguá (onde o entregará com recibo, que se remeterá a mesma junta) á ordem do Ten.e Cor.el Aff.º Bot.º de S. Payo e Souza, que ha de m.dar fazer o d.º pagam.to á referida Comp.ª —S. Paulo 9 de Setbro de 1771—*Com a rubrica de S. Ex.ª*.

Para o Comd.e da praça de Santos

Remeto a Vm.ce a Port.ª incluza em relação p.r mim rubricada p.ª se transportar desse porto ao de Parnaguá a Art.ª e munições com que mando guarnecer a Fortaleza daquella barra, que tudo fará remeter o Almox.e dos armazens com a mayor brevd.e e a Vm.ce ordeno que assim a faça executar, sem que haja a menor falta na referida remessa, e juntam.te vay ordem p.ª se entregar nessa V.ª seis mezes de soldo p.ª a comp.ª de Aranha, a qual fará Vm.ce que logo se entregue a quantia determinada na mesma ordem, e q' sem mais demora marche p.ª a V.ª de Parnaguá a conduzir o d.º pagam.to na fr.ª que lhe ordeno. Deos g.e a V.ce—S. Paulo 9 de Setbr.º de 1771—*D. Luiz Antonio de Souza.*—Sr. Cap.m M.el Borges da Costa

Port.ª que acompanha a carta acima com a relação seg.te

O D.r Prov.or da Fazd.ª Real mandará entregar ao Ten.e Cor.el Aff.o Bot.o de S. Payo e Souza a artilharia, polvora, e balla, e munições, e o mais q' consta da relação junta por mim rubricada q' hé precizo tudo para guarnecer a Fortaleza da Barra da V.ª de Parnaguá procedendo se com as clarezas necessr.ª — S. Paulo a 25 de Agosto de 1771. — *Com a rubrica de S. Ex.ª*

—Pessas de ferro de calibre de 27....	2	6 pessas
D.as de 18.....	2	
D.as de 10.....	1	
D.as de 4.....	1	
—Reparos de calibre de 27.....	2	6 reparos
Ditos de 18.....	2	
D.os de 10.....	1	
D.os de 4.....	1	
—Soquetes com hastes de calibre 27..	2	4 soquetes com hastes
D.os de 18.....	2	
—Lanadas com hastes de calibre 27 ..	2	3 Lanadas com hastes
Ditas de 18.....	2	
—Soquetes com Lanada de 10.....	1	2 Soquetes com Lanadas
D.os de 4.....	1	
—Coxarros com hastes de 24.....	2	5 coxarros com hastes
D.as de 18.....	2	
D.as de 10.....	1	
—Ballas de calibre de 24.....	100	300 ballas
D.as de 18.....	100	
D.as de 10.....	50	
D.as de 4.....	50	
—Cunhas de 3 difer.tes tamanhos....	10	
—Pranchadas de madr.ª.....	3	
—Barris de polvora de 2 @ cada hú..	30	
—Cunhetes a balla de mosquete.....	2	

Com a rubrica de S. Ex.ª

Intervenção do Pov.or interino

O Almox.e dos Armazens cumpra o q' o Ill.mo e Ex.mo S.r General ordena nesta Portaria, e guardará para sua, e m.ª descarga com recibo do q' entregar na forma do estilo, q' tiver observado em occasiões sem.es. S. Paulo 25 de Agosto de 1771 — *Gomes.*

Para o Sarg.º mór de Ytú

Por serv.º de S. Mag.e, logo q' Vm.ce receber esta sem mais demora mande apromptar pelos moradores dessa V.a e Freguezia de Araraytaguaba 500 alqr.s de far.a e 350 alqr.s de feijão, que tudo se fas precizo estar prompto té 20 de 8br.º p.a fornecer o soccorro, q' ha de partir no d.º mez a render o destacam.to da Praça de Guatemy, cuja contribuição de manteimentos fará Vm.ce destribuir pelas pessoas de mayor possibilidade dessa V.a como são: Ant.º Ferraz, Fran.co Novaes, Fran.co da Cruz, D.r Ant.º José de Souza, M.el Roiz Penteado, Feliciano da Costa, M.el digo da Costa, José Glz, e Vm.ce como tem escravatura pode concorrer com igual quantid.e á q' for lotada aos mais conforme as suas possibilid.es, e escravaturas; seguindo a mesma ordem na Freguezia de Araraytaguaba, onde devem ser multados primeiramente Thomé de Lara, Pedro Vas Celestino, o Cap.m Gonçalo de Arruda, José Rib.º, Dom.os da Rocha, João Vr.a, Manello Pinh.º, e Anna Bicuda, cuja derrama fará Vm.ce nessa V.a com assistencia do Juiz ordin.º a quem por esta encarrego da mesma delig.a com Fran.co de Novaes, p.a que tudo se faça com acerto, e com igualidade preciza sem detrimento da pobreza, que só lhe será lançado aquillo que couber na sua possibilid.e, e na Freg.a de Araraytaguaba fará Vm.ce a mesma derrama com assistencia do Capitam André Dias, e Ajud.e Romualdo José de Pinho e Azevedo q' tem todo o conhecimento dos mais, fielm.te podem concorrer com os referidos generos, de q' igualm.te os encarrego p.a q' os fação por promptos ficando todos e Vm.ce responsaveis a toda a falta, q' houver neste soccorro p.a o tempo q' tenho determinado. Deos gr.de a Vm.ce. S. Paulo 9 de Setbr.º de 1771. — *D. Luiz Ant.º de Souza.* S.r Sarg.to mór Ant.º Pacheco da S.a.

Para o Cap.m mór de Sorocaba

Por serviço de S. Mag.e logo que Vm.ce receber esta sem mais demora mande apromptar nesse destr.o 350 @ de toussinho bem curado, e capaz de receber, p.a fornecim.to de soccorro q' ha de partir no mez de 8br.o a render o destacam.to q' se acha na Praça de Guatemy, cuja contribuição de toussinho me consta póde fazer só sem descomodo Salvador de Olivr.a Leme dessa V.a á q.m Vm.ce pode encarregar a m.a ordem e ponha prompto todo, se tiver capados q' cheguem a completar a conta pedida p.a o d.o tempo, em que se lhe mandará ordem p.a ser conduzido ao Porto de Araraytaguaba, sem a qual não será remetido, mas q' esteja prompto ao pr.o avizo e no cazo que elle por si não possa completar a referida conta, que assista com todo o q' tiver, e o mais q' faltar mande Vm.ce inteirar pelos mais moradores desse Destr.o com toda a brevid.e, e q' da mesma forma deixem estar em suas cazas, até lhe ir avizo p.a a sua condução. Assim fará Vm.ce executar com aquelle zello, e incansavel delig.a, com q' se emprega em tudo o que pertence ao Real serviço. Deos gr.de a Vm.ce. S. Paulo a 9 de Setbr.o de 1771.—*D. Luiz Ant.o de Souza.*—Sr. Cap.m mór José de Almd.a Leme.

NOTA —Foi segd.a via desta carta por se supor falta na sua entrega e p.a não haver equivocação na dilig.a se lhe acrescentou o seg.te:

Já a Vm.ce mandei esta mesma ordem pelo Sold.o dessa freguesia Sebastião Leite e como não tem vindo recibo da entrega por isso faço remeter esta por copia p.a no cazo de se ter desencaminhado a pr.a se pôr a delig.a recomendada na sua devida execução, advertindo Vm.ce q' tendo recibido a primeira só a ella dará execução p.a as trezentas e cincoenta ar.as pedidas e nada mais.

Ordem p.ª se fazer conduzir p.ª Araraytaguaba varias couzas

Os Ministros da Junta passarão as ordens necesr.as p.ª se remeter da V.ª de Santos p.ª esta cid.e 60 alqr.es de sal, 5 p.as de lona, e 600 varas de liage, q' tudo hé precizo p.ª gasto e preparo da Expedição, com q' presentem.te se soccorre a Praça de Guatemy, e depois de chegado a esta cid.º farão remeter p.ª o Porto de Araraytaguaba, a entregar ao Adjud.e Romualdo Jozé de Pinho, e Azd.º, procedendo se com as clarezas necessr.as. — S. Paulo 9 de Setbr.º de 1771. — *Com a rubrica de S. Ex.ª.*

— NOTA — Só ficou servindo esta Portr.ª p.ª o sal, e se suspendeo o mais por desp.º de S. Ex.ª de 13 do d.º mez.

Para o Ten.te Cor.el Aff.º Bott.º

Com esta remeto as ordens necessarias para marchar o Cap.m Fran.co Ar.ª Barreto com a sua Comp.ª e mais soldados, que se lhe mandarão recrutar, a soccorrer a Praça de Guatemy, cuja marcha lhe dirigirá Vm.ce como entender melhor, mais breve, e mais conv.º ao serviço de S. Mag.e em que espero não haja a menor falta.

Juntam.te faço remeter por ordem da Junta a q.tia de 600$000 q' conduz o Ten.º M.el da Silva para Vm.co fazer pagam.to de seis mezes ao d.º Cap.m e soldados que com elle marcharem p.ª a d.ª Praça, o q' fará logo executar, procedendo-se em tudo com as clarezas necess.as que remeterá com rellação formal dos q' receberem o d.º pagam.to e no cazo q' falte algum resto para completar os referidos seis mezes, com q' se lhes manda assistir, Vm.ce mande lá abonar, que tudo lhe será levado em conta.

Como Vm.ce não ignora a precizão que ha de atalhar algumas dezordens q' considero naquella Praça, e q' podem rezultar por falta de zello, e da boa união, q' todos devem ter, p.a augmento, e conservação della, lhe recomendo m.to q' p.r todos os modos faça persuadir ao d.o Cap.m que sem vir por esta cid.e seja a sua marcha dirigida desse contin.e em direitura á mesma Praça, por q' só com a sua breve chegada, e com o seu bom modo confio rezulte ao Real serv.o aq.la utilid.e q' deve procurar-lhe, e q' nesta supozição pela urgencia, em q' se achão as couzas tomo a rezolução demandalo a esta delig.a com o seguro q' lhe dou de brevem.e ser rendido; porem qd.o elle totalm.e precize de vir por aqui, e se não possa vencer a difficuld.e que tiver em marchar p.r lá nesses termos se lhe poderá conceder o vir, com tanto, q.e a demora não cauze prejuizo a delig.a em que vay; advirtindo porem, q' toda a mais tropa deve seguir p.r lá, em direitura ao Paraná, como tenho ordenado (1).

Estimo as not.as que me dá de ter chegado parte dessas Expedições aos campos de Guarapuava com a felicidade de cam.o tão perto, como assegura o Ten.e Felipe de S. Thiago, permita Deos que tudo se conclua segure como desejo, para o q' não cesse Vm.ce de continuar com o seu zello aquellas providencias, q' julgar necessarias p.a lá nos irmos fortificando na forma que aqui assentamos.

Pelo que respeito a munições, faço ir as mesmas, q' se assentou quando daqui partio, que por ora hé, o q' me parece bastará, nem me parece justo fazer mayor dispendio dos Armazeis em q.to não vemos o q' sucede, e as partes q' será precizo percorreerm-se o tempo nos ensinará a ir provendo tudo como puder ser.

---

(1) O Coronel Affonso Botelho residia em Curityba e as viagens directas dali para o Yguatemy eram feitas pelos rios Yguassú ou em parte por terra e pelos rios Yvahy e Tibagy. (*N. da R.*)

Tambem advirto a Vm.ce q' do dr.o que agora vay para este pagam.te se não deve pagar senão aos soldados que marcharem com o Capitão na referida deligencia á q' vay por q' se deve poupar todo o dr.o q' puder ser, p.a se aplicar no q' for mais precizo, confr.e as circumstancias q' occorrerem. Deos g.e a Vm.ce S. Paulo 11 de Setembro de 1771 — *D. Luiz Ant. de Souza* — Sr. Ten.te Cor.el Aff.o Bot.o de São Payo e Souza.

Para o Cap.m de Cav.a de Itú Gonçalo de Arruda Leyte (1)

Gaspar Vaz da Cunha e seo irmão João Vaz sold.os auxiliares das Companhias desse destricto, q' por certos motivos mando sahir p.a o Guatemy de q' forão aliviados por se oferecerem a ser soldados pagos na Praça de Santos; logo q' aqui chegarão, sem atenção nem respeito algum ao Real serviço fogirão para as partes de Jaguary; e por q' este máo procedimento não pode deixar de ser maquenado, e consentido por sua May e mais parente: Ordeno a Vm.ce q' *logo, logo faça prender a d.a May e irmaons dos referidos dezertores recolhendoa com a devida segurança á cadêa da V.a de Ytú, donde não sahirá em quanto elles não aparecerem: e os irmaons tanto o q' hé sold.o auxiliar, como outro mais pequeno emediato deste faça remeter logo com a mesma segurança a este Corpo de Guarda*; cuja deligencia hey a Vm.ce p.r m.to recomendada, e por toda a falta q.e houver ser. Vm.ce responsavel a me vir pessoalm.te dar a razão por q'

(1) Era genro de Salvador Jorge Velho, capitão mór de Ytú nessa epoca e portanto pertencia a numerosa familia dos Barros e Paula Souza daquella villa.

(*N. da R*).

assim o obrou. Deos Grande a Vm.ce S. Paulo a 17 de Setembro de 1771. *D. Luiz Ant.o de S.za*. S.r Cap.m Gonçalo de Arruda Layte.

Para o Ajud.e Romuado José de Pinho pelo Exped.te da Sala

Atendendo S. Ex.a ao discomodo q' experimentão os moradores dessa freguezia p.r não haver armazem, em q' se recolhão os mantim.tos q' aly se promptificão para as expediçoens e q' se faz precizo p.a os recolher, desacomodalos das suas proprias cazas: Ordena o mesmo Sr. a Vm.ce q' em quanto se não dá providencia de se fazer armazem capaz e seguro p.a o d.o efeito, q' Vm.ce nessa freguezia tome humas cazas das mais seguras e capazes para se poder recolher e guardar tudo athé se darem as providencias necessarias p.a factura do d.o armazem, e q' aos donos das d.ns cazas se pagará p.la Real Fazenda o justo aluguer q' merecerem, passando-lhe do seo emporte a devida clareza, para por ella haver reembolço. Todo o Trem, q' agora veyo, e o mais que ahy estiver recolha Vm.ce nas ditas cazas com a devida segurança, e cuid.o de mandar por tudo em parte q' a humid.e não faça apodrecer as liages, toldas, e sacos p.a o q.e mande Vm.ce atraveçar humas varas nas mesmas cazas, em q' mande pendurar tudo tanto p.r conta da humid.e como porq.e os ratos lhe não chegûe q' bem sabe q' elles destroem tudo onde lhe cheira q' houve farinhas, e muito recomendo a Vm.ce de Ordem de S. Ex.a hum grd.o cuidado assim como nas canoas e remos q' vierão para q' nada possa faltar quando for precizo.

Pelo q' respeita aos carijós Jacinto e sua mulher expuz a S. Ex.a a repugnancia com q' estão de se

comporem com as partes afim de darem perdão para livram.to dos escravos; pelo q' ordena o mesmo Sr. q' se elles não quizerem acomodar-se a razão que tratem da sua justiça no Juizo em q' se tirou a devassa, e q' escuzem de cá vir com mais queixas porque se terá q' deferirlhe se lhe faltarem a mesma justiça q' tiverem e que cuidem logo em se hirem arranchar p.a a p.te que lhe foi determinada porq' se andarem vadiando e não cuidarem em trabalhar para o seu sustento, q' manda ordem para hirem para alguma das Povoaçoens novas, e que sobre isto obrará Vm.ce com o Cap.m André Dias, a quem tambem se recomenda pelo melhor modo de forma que sempre se atenda com alguma equid.e a esses pobres miseraveis concorrendo as partes ambas ao menos com huma dobra p.a se poderem arrumar, e comprar algum mantim.to neste principio.

Hé que se me oferece dizer a Vm.ce q' Deos gd.e m.s an.s—S. Paulo a 17 de Setembro de 1771.

Para o Cap.m Gonçalo de Arruda Leyte.

A João Vaz Sold.o da sua Comp.a q' me consta deo auxilio a passagem aos desertores Gaspar Vaz, e João Vaz mande Vm.ce prender a m.a ordem e remeter logo a este Corpo da Guarda, ao q' espero satisfaça Vm.ce com aquella promptidão q' costuma.

Deos gd.e a Vm.ce S. Paulo a 30 de Setembro de 1771.

Para o mesmo Cap.m

Agradeço a Vm.ce a prompta satisfação com q' executou a diligencia q' lhe encarreguei *de fazer prender a May e irmaons dos desertores Gaspar Vaz e João Vaz.*

Pelo que respeita a *May dos referidos q' se acha recolhida a Cadea de Itú, a mande Vm.ce por na sua liberd.e por vinte dias com segurança de q' não poderá sahir para fora desse destricto sem ordem minha, e de q' mandará fazer toda a deligencia para q' apareção seos filhos como me segura e promete seo irmão o Rd.o P.e Angelo;* e nisto, e em tudo o mais q' lhe tenho encarregado obrará Vm.ce como costuma *e medará p.te de tudo o q' houver de novo a este respeito dentro dos vinte dias q' concedo de soltura para bem da sobradita e de seos filhos.*

Deos guarde a Vm.ce — S Paulo 30 de Setembro de 1771.

Para o Cap.m mor de Sorocaba.

Vejo dizer-me Vm.ce q' nesse districto senão podem apromptar mais que duzentos e trinta arrobas de touc.o e que para este n.o não concorre Salvador de Olivr.a senão com trinta por não ter mais capados suficientes; como Vm.ce me segura que esta diligencia se fez com toda a execução e que em todo o destricto pela falta q' ha de capados senão pode prefazer a quantia de 350 arr.s, mande Vm.ce apromptar com toda a brevid.e essas duzentas e trinta de que já fez derrama, e todo o mais q' puder acressentar de forma que todo fique bem curado e que esteja prompto p.a o tp.o determinado, e q' se fará avizo a Vm.ce para o mandar conduzir ao Porto de Araraytaguaba.

Tambem agradeço a Vm.ce o cuidadoso zelo com q' se emprega na diligencia de abrir o cam.o do R.o Grande p.a a Povoação do Guatemy, que será m.to util p.a esta Cap.nia, e me alegrão m.to as noticias q' Vm.ce teve de não haver dificuld.e que embarace o concluir-se este grande serviço por terem ja chegado os homens da picada ao R.o Iguapey, e q' dalli passavão

ao R.º Pardo a buscar por onde entrou Fran.co Pays a melhor direcção do caminho cortando o Sertão por onde for mais breve a sahida a dar na mesma picada por onde entrarão, e como Vm.ce me segura não pode haver demora na execução desta emportante deligencia, estimarei m.to de haver concluhida no meo tp.º para ter o gosto e agradecer a Vm.ce hum tão relevante serviço. Deos grd.e a Vm.ce S. Paulo a 4 de Outubro de 1771. *D. Luiz Ant.º de S.za*. Sr. Cap.m Mór de Sorocaba Jozé de Almeida Leme.

Para o Sarg.to Mor de Itú

Como no destricto de Sorocaba onde mandei aprom-tar os touc.os p.a a expedição q' proximam.te ha de partir desse Porto para a Praça de Guatemy senão pode prefazer mais q' a quantia de 230 ar.s por não haver mais capados suficientes q.do ahy se fez a der-rama.

Ordeno a Vm.ce que no destricto dessa V.a e fre-guezia de Araraytaguaba faça apromptar com toda a brevid.e 120 arrobas q' faltam para completar o so-corro q' tenho determinado p.a fornecim.to da d.a expedição que infalivelm.te ha de partir por todo este mez; e por isso recomendo a Vm.ce q. ponha todo o cuidado em fazer apromptar todos os manti-mentos q' pertencem a esse destricto na forma q' lhe tenho ordenado, para q' em nada possa haver falta.

Esta mesma recomendação fará Vm.ce ao Cap.m André Dias e Ajud.e Romualdo José de Pinho, para q' em tudo o q' estiver a seo cargo naquelle Porto não haja o menor descuido, e q' alem das canoas q' agora vieram, façam chegar p.a esse Porto algumas das q' tiver o Povoador Ant.º Cor.a Barboza, e de

outros q' as tenhão em parte comoda de se poderem varar, e q' quando daqui expedir as ultimas ordens, estejam já as ditas canoas no lugar do embarque, para que por falta dellas senão embarace o partir a conducta no tempo q' tenho determinado, é q' nas q' vierão do Guatemy se lhe vá fazendo todo o concerto q' necessitarem, assim como tambem nos. sacos, toldas e cobertas q' se acharem danificadas e q' precize dos d.os concertos, no q' lhe recom.do grd.e cuid.o esperando de todos q' não haja depois desta minha recomendação o menor descuido.

Assim lhe partecipe Vm.ce da m.a parte e faça executar tudo o mais, como lhe tenho determinado q' assim convem ao Real serviço. Deus gd.e a Vm.ce —S. Paulo, 4 de Outubro de 1771. *D. Luiz Ant.o de Souza*. Sr. Sargento Mor Ant.o Pacheco da Silva.

Para o Cap.m Mor de Sorocaba

A carta inclusa, logo que Vm.ce receber esta a faça remeter com toda a brevid.o ao Sarg.to Mor de Itú, de cuja entrega md.e cobrar recibo, q' me remeterá com a certeza do dia da sua remessa. Deos guarde a Vm.ce— S. Paulo a 4 de Outubro de 1771. — *D. Luiz Ant.o de Souza*. Sr. Cap.m Mor José de Almeida Leme.

Capitulo de huma carta p.a o Ten.te Coronel Affonso Botelho

Faça Vm.ce todo o possivel por desmanchar a promessa q' fiz ao Lustoza (1) de se lhe dar Guarda Mor dessas Minas pois isto hé couza de m.to valor

(1) Francisco Martins Lustoza, que figurou na descoberta dos campos de Garapuava e em questões de divisas de S. Paulo e Minas dos annos de 1770 mais ou menos. *(Nota da R.)*

e se não póde dar assim não mais depois de elle ter hido a custa da Fazenda Real alem de q' esta promessa já se não lhe deve porq' em primeiro lugar devia eu confirmala, em segundo quando se lhe prometeo foi quando entrou elle a primeira vez e não descobriu nada, em tercr.º porq' ainda desta funcção e quãdo entrou tambem não descobriu cousa alguma: quatro porq' tudo o q' agora fizer, já não faz elle só, e hé já có ajuda dos outros q' entrevierão na mesma ação e com m.ta despeza da Real Fazenda: quinto porq' o Guarda Mor de similhantes Minas se acazo se descobrirem emporta immenso cabedal, e não hé justo q' se de por hú serviço pequeno em q' vence soldo e mantim.º para sy e seos sold.os tudo a custa da Fazenda Real, e como por estes motivos eu não posso cumprir a promessa q' Vm.ce lhe fez nem hé razão que se cumpra para q' não se falte a sua palavra lhe faço este avizo para o q' busque pretexto e ocazião de se dembaraçar della o melhor q' puder, porq' assim convem, etc., etc., etc. S. Paulo a 18 de Outubro de 1771.

O Dr. Prov.or da Fazenda Real ordene ao Almox.e dos Armazens da Praça de Santos, entregue ao Comd.e da mesma Praça 50 armas novas, fechadas e bem pregadas em um caixão de modo, q' assim mesmo, e bem seguras cheguem ao poder do Ten.te Cor.el Aff.o Bot.º de S. Payo e Souza, que as ha de destribuir pelas band.as que andão na conquista do Tibagy e 100 balas de calibre de huma libra, q' são precizas p.a fornecer o forte q' guarnece, e deffende o descuberto Sertão de Tibagy, procedendo-se com as clarezas necessr.as S. Paulo a 20 de Outubro de 1771—*Com a rubrica de S. Ex.a*

Para o Comd.e da Praça

A ocasião foi embaraçada p.a se poder dar attenção a outros negocios, e por isso teve demora; vay a Portr.a para se entregarem as cem balas de calibre de huma, e cincoenta armas novas p.a as expedições do Tibagy, e devem ir com tal cautella, que não possão ser abertas antes de chegar em á prez.a do Ten.e Cor.el Aff.o Bot.o p.a que não aconteça o trocarem-se no cam.o já de outras vezes fizerão. Tanto q' isto chegar, Vm.ce faça sahir a embarcação p.a o q' vay Portr.a

Hé o que por hora se me off.e dizer a Vm.ce q' Deos g.e S. Paulo a 20 de Outubro de 1771. *D. Luiz Ant.o de Souza.* Sr. Cap.m Mel Borges da Costa.

Para o Ten.e Cor.el Comd.e das Expedições do Tibagy

Entre os cuidados de soccorrer ao Guatemy e ao Mato Groso e averiguar as contas do rendim.to desta Provedr.a sucede a novidade de mandar o Sr. Gen.al de Minas adiantar sua Guarda até o R.o Pardo e plantar nelle hum marco, e outra enté o Ro Jaguary aonde listou a gente da Freguezia nova para a sua Capitania, com cujo motivo me foy necess.o dar m.tas provid.as e tomar m.tas medidas p.a desfazer o projecto q' se seguia de apanhar p.a dentro os novos Descobertos, e de fraudar as terras desta capitania, isto me embaraçou a expedir a embarcação q' conduz a Art.a e munições para essa Com.ca ao q' acresentey remeter mais as 100 ballas de calibre de libra, que Vm.ce deichou escolhidas, e 50 armas de fogo das novas, p.a servirem nas expedições desse Sertão: estas armas tenho determinado vão recolhidas em caixão té chegarem á sua prez.ça p.a q' não possão ser trocadas, como de ordin.o acontece; com estas me parece

o q' faz numero de 100 armas novas, q' mandei p.ª essas expedições, nas quaes deva haver todo o cuid.º de se juntarem, e conservarem todas aq.las q' tiverem escapado das perdas, e naufragios naturaes.

Por ora estão as couzas socegadas nas nossas Frontr.as segundo os avizos, q' ultimam.te chegarão de Guatemy, e Mato groso de onde me escreve o Sr. Gen.al Luiz Piuto, e tambem se colhe da tranquilid.e q' se observa nas nossas visinhanças.

O mesmo testificão as gazetas, q' agora tive do Rn.º por estarem Inglaterra e França occupadas com discordias interiores, e o Imperador (1) solicito com as gr.des victorias e q' a Imperatriz (2) da Russia tem alcançado contra o Turco, q' depois de lhe ter tomado todas as Provincias suas até o Danubio, ficava dispondo os seus exercitos p.ª attacar por terra em Constantinopla, e ao mesmo tempo por mar com as Armadas q' tem no Ponto-Euxino e Arquipelago. Esta hé verdadr.ª m.te huma occazião opportuna p.ª adiantar-mos as nossas dispozições.

Estimo q' o Ten.e Jeremias voltasse com felicid.e depois de ter feito pagam.to á Tropa no R.º de *D. Luiz*, e foy hum gr.e acerto o deixarem ally o Mota com os dez camaradas, p.ª se irem empregando no estabelecim.to da nova V.ª Real, como se tem determinado, e como agora temos socego irá dando aq.las provid.as q' lhe parecerem mais justas p.ª o adiantam.to deste projecto (3)

Como pelas outras expedições se tem achado os campos, e está na rezolução de ir pessoalm.te a elles, devo esperar q' se adiante m.to estas delig.as e querá Deos q' vejamos o fim dellas com felicid.e.

(1) Refere-se a José II, imperador da Allemanha de 1765 a 1790
(2) Catherina II, imperatriz da Russia de 1762 e 1796.
(3) As tentativas de restaurar as antigas povoações do Goyará, destruidas pelos paulistas em 1632, não produziram effeito.
(N. da R.)

Com o Gentio recomendo q' haja todo o bom tratamento fazendo toda a experiencia por os meter de paz, p.ª nos podermos servir delle, p.ª os mais descobrim.os e os redduzirmos ao gremio da Igr.ª q' hé o pr.al.

Hé o q' se me offr.o p.r ora dizer-lhe e o mais q' me lembrar irey avisando nas occasiões q' occorrerem.

Deos o gr.e m.tos ann.s como dez.o — S. Paulo a 20 8br.o de 1771 — *D. Luiz Ant.o de Souza.* — Sr. Tente Cor.el Aff.o Bot.o de S. Payo e Souza.

Para o Sarg.to Mór de Itú

Fico sciente das diligencias q' Vm.ce tem feito para se apromptarem os toucinhos e mais generos que lhe ordeney para a expedição do Guatemy e juntam.te as canoas q' se fazem necess.as para a sua conducta no q' aplicará Vm.ee todo o cuidado para q' tudo esteja prompto e nada falte quando for tempo de partir.

Por este respeito se deve passar ordem aos canoeyros q' cheguem a esse Porto sem contradição alguma todas as canoas e remos em q' se deve fazer a escolha das q' precizamos e o mesmo se praticará com Antonio Correa Barbosa Povoador de Pirassicaba, pois tanto, pelo tanto a estarem promptas quero q' estas prefirão p.ª ajudar a estabelecer aquella Povoação.

Hé o q' se me offerece dizer a Vm.co q' Deos gr.de m.tos an.s. S. Paulo a 25 de Outubro de 1771. — D. *Luiz Antonio de Souza.* Sr. Sarg.to Mor Antonio Pacheco da Silva.

Os Min.os da Junta darão as provid.as necessr.as p.ª se apromptarem 500 varas de linhagem, que são precizas p.ª fazer sacos p.ª conduzir os mantim.tos que hão de ir p.ª o Guatemy, e gasto da gente que vay

na prezente occasião nas canoas que partem p.ª a referida Praça, procedendo-se com as clarezas necessr.as —S. Paulo a 29 de 8br.º de 1771.—*Com a rubrica de S. Ex.ª.*

Para o Sarg.to Mór de Itú

Hé preciso que Vm.ce com toda a brevid.e logo q' receber esta faça conduzir ao porto de Araraytaguaba toda a far.ª e feijão, q' lhe mandei apromptar nesse destricto p.ª a expedição do Guatemy, q' tudo deve ser entregue no d.º Porto até o dia dez de Nobr.º ao Ajud.e Romualdo José de Pinho, que hade passar e assignar os bilhetes necessr.os da sua import.ª

Os toucinhos não faça Vm.ce conduzir por ora, e os deixe estar em caza de seos donos até seg.do avizo, para que possão ter tempo de ficar bem curados, e senão destruirem huns em cima de outros no Armazem antes do embarque, pelo que basta q' Vm.ce os faça estar promptos, q' a conducção em dous dias se faz.

Pelo q' resp.ta a canoas, e tudo o mais que pertence a sua equipagem já ordeney a Vm.ce, que tudo estivesse prompto para o tempo da partida, em q' espero não haja a menor falta, e por isso novam.te lhe recomendo me faça aplicar todo o cuidado nos concertos das mesmas canoas, sacos, toldas e cobertas que o necessitarem desta ultima conducta vinda do Guatemy, e alem disto se devem por promptas mais cinco, ou seis canoas, que não sejam do mais avultado preço, que tudo ordeno a Vm.ce faça por prompto, completo, e acabado para seguir viagem infalivelmente até o dia 12 de Novr.º em cuja intellig.ª assim o participará Vm.ce ao Cap.m André Dias de Almeida, e ao Ajud.e Romualdo Jozé de Pinho, p.ª q' da sua p.te façam dar as necessr.as provid.as em tudo o que estiver a seo cargo.

Deos gr.de a Vm.ee S. Paulo a 29 de 8br.o de 1771. — *D. Luiz Antonio de Souza.*—Sr. Sarg.to Mór Antonio Pacheco da Silva.

Para o Cap.m André Dias, e Ajud.e Romualdo Jozé

Tenho determinado fazer partir p.a a Praça de Guatemy ate 12 de 9br.o a expedição de soccorro, q' se esta apromptando nesse Porto, pelo que se me faz preciso recomendar a Vm.ces q' appliquem todo o seo cuidado em fazer pôr tudo prompto, p.a q' nada falte, e que tudo possa estar a ponto de embarque no referido tempo, q' tenho disposto p.a a partida.

Ao Sarg.to Mór desse Destr.o ordeno que faça conduzir as farinhas, e feijão até o dia 10 de 9br.o de q' deve tomar conta o Ajud.e Romualdo Jozé de Pinho passando os necessr.os bilhetes na fr.a praticada, para o q' sendo necessario concerto nos sacos q' vierão, não haja nisso descuido, p.a evitar aquella despeza com q' estes podem remediar. O mesmo praticarão Vm.ces nas canoas, fazendo concertar de todo o necessr.o as que vierão, e tomando mais cinco, ou seis, q' devem estar promptas de rezerva p.a a mesma conducta, em tudo o que pertencer a sua mareação, e o conserto destas será melhor que se faça a custa dos donos antes da sua avaliação, tanto porq' assim hé mais util á Real Fazenda como por não confundir as contas de sem.es concertos como succedeo na pr.a Expedição em que não servirão algumas das q' se tinhão concertado pela Fazenda Real antes de serem avaliadas, e nisto, e em tudo o mais se portarão Vm.ces com aq.le zello q' costumão, e que hé devido aos interesses da Real Fazenda.

No que toca aos toucinhos, como estejão promptos; hé melhor conservalos em caza de seos donos, em té as

vesporas da partida, porq' sem mais tempo de se curar, e não corra risco de se arderem huns sobre outros no Armazem, a assim mandem Vm.ces já fazer os sestos em que elles devem vir, para que quando os donos os trouxerem a esse Porto, se possão ir logo separando e empacotando nos mesmos sestos, sem entrarem no Armazem, e recomendem aos homens, que fizerem os ditos sestos, que os fação fortes, e bem acomodados para a arumação das canoas, com capacid.e de poderem levar tres arrobas como Vm.ces m.to bem entendem hé necessr.o p.a a mudança dos varadouros.

As farinhas se devem recolher ao Armazem nos sacos, q' ahy ouver, e não chegando estes, se acressente do resto da linhagem, q' lá se acha os que forem necessr.os e se não chegarem p.a ensacar o feijão, como este não tem risco, se pode conservar em cima de alguns couros, ou cobertas até chegar a linhagem para os sacos, q' daqui faço remeter.

Em tudo o que tenho referido recomendo a V.ce hum gr.e cuid.o; p.a q' não haja falta em couza alguma q' embarace a execução desta delig.a conforme a m.a determinação.

Hé precizo q' tambem tenhão a advertencia de m.dar estivar e encomieyrar as canoas, e pol-as correntes de tudo o mais necessario p.a qd.o chegarem as ultimas ordens, não possa haver embaraço de lhe meter as cargas, e fazelas rodar, no que espero da sua activid.e não conhecer a menor falta.

Hé o q' se me offr.e dizer a Vm.ces q' Deos gr.e m.tos an.os S. P.lo a 29 de 8br.o de 1771. — *D. Luiz Ant.o de Souza.* Sr. Cap.m André Dias de Almeida, e Ajud.e Romualdo Jozé de Pinho.

—P. S.—As duas cartas incluzas façam remeter logo com toda a brevid.e, e segurança a quem pertencem, e as canoas, e mantim.tos q' tiver Ant.o Corr.a Barboza não deixem de se tomar p.a esta Expedição,

q' qr.º tenhão toda a preferencia, cabendo no tempo de poderem vir sem embaraçar a partida da conducta no tempo q' tenho determinado, etc.

Para Luiz Vaz de Tolledo Piza

A boa capacid.ᵉ e desembaraço q' em Vm.ᶜᵉ conheço me preciza a occupalo em delig.ª de Real serv.º q' tenho de encarregar-lhe, e a Ant.º Corr.ª Barboza, com q.ᵐ Vm.ᶜᵉ faz boa socied.ᵉ por cujo motivo sou a dizer-lhe, se vá dispondo a estar prompto té dia 12 de 9br.º em q' se ha de achar com o d.º Ant.º Corr.ª Barboza no Porto de Araraytaguaba p.ª ally receberem as ordens; que lhe forem dirigidas, e seguirem o destino de executalos confr.ᵉ ao conceito que faço da sua honra.

Hé o q' se me offr.ᵉ dizer a Vm.ᶜᵉ, e q' p.ª tudo q.ᵗᵒ for da sua utilidade, não faltará a occasião alguma de poder prestar-lhe.

Deos gr.ᵉ a Vm.ᶜᵉ S. P.ˡᵒ a 29 de 8br.º de 1771 — *D. Luiz Ant.º de Souza.* — Sr. Luiz Vaz de Tolledo e Piza.

Para Ant.º Corr.ª Borb.ª

A boa satisfação, e prompta vont.ᵉ com que Vm.ᶜᵉ se destingue em tudo o q' pertence ao Real serv.º me precizão occupalo em delig.ª m.ᵗᵒ import.ᵉ ao mesmo serv.º, que só de Vm.ᶜᵉ, e de Luiz Vaz de Tolledo posso fiar, pelo conceito q' faço se dezempenhem com dar-me gosto em tudo o q' lhe for encarregado, p.ʳ cujo respeito sou a dizer-lhe q' com toda a brevid.ᵉ se vá dispondo a estar prompto até o dia 12 de 9br.º em q' lhe ordeno se ache no porto de Araraytaguaba

com o d.º Luiz Vaz e alguns camaradas dos seus mais confid.es p.a ally receberem as ordens, q' lhe forem dirigidas, e seguirem o destino de excutalas, como espero, e confio da sua honra.

Hé o q' se me offr.e dizer a Vm.ce, e q' p.a tudo q.to for da sua utilid.e, não faltarey a occazião alguma, em q' possa prestar-lhe.

Deos g.e a Vm.ce S. P.º a 29 de 8br.º de 1771. — *Dom Luiz Ant.º de Souza* — Sr. Ant.º Corr.a Barboza.

Para o Cap.m Paulino Ayres de Aguirra

Ordeno a Vm.ce q' logo em recebendo esta, sem mais demora marche p.a esta cid.e onde deve estar até o dia tres de 9br.º em q' tenho de encarregar-lhe certa delig.a do Real serv.º a q' Vm.ce ha de voltar com m.ta brevid.e p.a a pôr na sua devida execução.

Espero q' Vm.ce promptam.te assim o pratique como deve p.a que eu não tenha que lhe estranhar.

Deos gr.e a Vm.ce S. P.lo a 29 de 8br.º de 1771. — *Dom Luiz Ant.º de Souza.* — Sr. Cap.m Paulino Ayres de Aguirra.

Portaria

Porq.to se faz precizo transportar para a Praça de Guatemy o socorro de mantim.tos e de gente, com q' mando fornecer a d.a Praça, e p.a q' tudo possa hir com a devida segurança he necessario q' a d.a conduta se faça acompanhar com huma Guarda suficiente, e Official capaz de governar e dirigir a sua marcha.

Ordeno ao Cap.m de Auxiliares Paulino Ayres de Aguirra se ponha prompto com vinte e cinco sold.os da sua Companhia e da do Cap.m M.el Fran.co Fiuza a quem

igualm.te ordeno nomee e faça apromptar os mais capazes da sua Companhia p.a esta diligencia, em a qual marchará logo com huns, e outros logo q' tiver avizo p.a o Porto de Araraytaguaba, a tomar conta da sobre d.a conducta na forma das ordens q' farey dirigir p.a o seo expediente, esperando da sua honra, zello e activid.e com q, deve empregar-se no Real serviço, satisfaça a tudo conforme o conceito q' faço da sua pessoa.

S. Paulo a 8 de 9br.o de 1771. — *Com a rubrica de S. Ex.a.*

Portaria

O Cap.m Mór da V.a de Sorocaba e Justiças do mesmo Destricto não entendão com pessoa alguma das que se achão em caza de Luiz Vaz de Tolledo Piza que vay em diligencia do Real serviço de q' o tenho encarregado, por cuja cauza, durante a sua auzencia, quero q' seja atendido, e se lhe não puchem para outra qualq.r diligencia as sobre ditas pessoas que lhe pertencem. S. Paulo a 8 de 8br.o de 1771. — *D. Luiz Antonio de Souza.*

Portaria

Porq.to na occasião prez.te faço partir p.a a V.a de Ytú 78 pessoas, q' devem ser remetidas p.a a Praça de Guatemy, e pode acontecer, q' na d.a V.a se demorem alguns dias, em q.to senão podem fazer partir: ordeno ao Sarg.to mór da mesma V.a assista a cada huma das mencionadas pessoas, de q' vay entregue o Sarg.to mór M.el Caetano de Zuniga, com huma quarta de toucinho por dia, com hûa quarta de far.a p.a dez dias, e com meya quarta de feijão p.a outros

tantos dias, isto pelo tempo q' naquella V.ª se demorarem as mencionadas pessoas; o qual mantim.to será tirado do que ha em ser, e se mandou apromptar para o gasto desta mesma Expedição, procedendo em tudo com as clarezas necessr.as p.ª a seu tempo se levar em conta, no que tem recebido. S. Paulo a 10 de 9br.º de 1771. — *Com a rubrica de S. Ex.ª*

Para o Cap.m mór de Sorocaba

Constame que nessa V.ª e seu Destricto ha quantidade de mulheres fadistas, q' com escandalozo procedim.to andão perturbando o socego publico, e porq' será util á terra e Serviço de Deos mandal-as para Guatemy, onde podem cazar, e viver como Deos manda, sem andar em tão estragada vida.

Ordeno a Vm.ce q' logo em recebendo esta faça prender a todas quantas nesse destricto viverem em similhantes tracto sejão da qualid.e q' for, com tanto q' não sejão velhas ou doentes e incapazes de poder cazar e augmentar a terra para onde quero q' sejão remetidas.

De todas fará Vm.ce huma relação das suas naturalid.des e nomes de seos proprios Pays que remeterá com ellas ao Porto de Araraytaguaba, quando lhe for avizo p.ª serem aly conduzidas que será muito breve, e por isso deve Vm.ce anticipar a execução desta diligencia quando lhe for possivel (1).

Deos guarde a Vm.ce. S. Paulo a 18 de Novembro de 1771. — *D. Luiz Ant.º de S.za.* — Sr. Cap.m mór José de Almd.ª Leme.

---

(1) Povoação fundada por gente desta ordem não podia prosperar! *(N. da R.)*

Para o Sarg.to Mor M.el Caet.o Zuniga que se acha em Itú.

Partem as mulheres de alguns prezos q' ahy se achão, e outras q' constão da relação incluza para hirem na mesma conducta p.a a Guatemy. Logo que ahy chegarem lhe dará Vm.ce toda a providencia necessaria, para o sustento e para resguardo em que se deve conservar sem serem ultrajadas, nem que por amor dellas possa haver o menor desturbio e inquitação no que Vm.ce aplicará com cuid.o todas as cautellas precizas.

Como sefaz precizo partir já esta Expedição, mande Vm.ce apromptar sem demora no Porto de Araraytaguaba tudo o que a ella pertence assim de gente p.a a mareação das canoas, como do mais q' está a cargo do Sarg.to Mór dessa V.a e do Cap.m André Dias de Alm.da, e o Ajud.e Romualdo Jozé de Pinho, q' a todos ordene Vm.ce ponhão tudo no referido Porto a ponto de embarcar logo que chegar o Ajud.e de ordens que está apartir com as ultimas ordens para a referida diligencia, e p.a que nella não haja mais demora quando chegar, se ainda não tiverem vindo os toussinhos de Sorocaba, se mandem logo conduzir a toda a preça, e do mesmo modo avizar toda a gente q' se ha de fazer escolha, p.a hirem na mesma diligencia o q' Vm.ce fará executar logo como espero da sua activid.e, e zello com que se emprega nas diligencia do Real Serviço.

Deos gr.de a Vm.ce. S. Paulo a 9 de Dezembro de 1771. — *D. Luiz Ant.o de Souza.*

Relação das mulheres q' vão p.a a Praça do Guatemy

1. Thereza de Jesus natural de Jacarahy cazada com Fran.co X.er de Almeida natural de Mogy das Cruzes sem filhos.

2. Joãna Roiz de Moraes natural de S. João del Rey cazada com Fran.co de Brito natural de Jacarahy sem filhos.
3. Joanna Roiz natural de Taubaté cazada com José Henrique Pedroso natural de Taubaté sem f.os.

Seguem-se as mulheres *avulsas* q' vão na mesma Expedição:

1. Maria Coelho filha de Maria e de José de Medeiros natural da freguezia de Santo Amaro.
2. Maria do Pilar de Oliveira Guim.es filha de M.el Ant.o e Fran.ca Roiz natural desta cid.e.
3. Roza Maria de Jesus filha de Mariana Cardoza natural de Taubaté.
4. Gertrudes Maria de Jesus filha de Isabel Pedroza n.al desta cid.e.
5. Roza Maria filha de M.a Roiz natural desta cid.e.
6. Izabel Leyte Pays f.a de Jozé Alz Pereira e de Escolastica de Oliveira Silva.

Com a rubrica de S. Ex.a

Para o Cap.m Mor de Sorocaba.

Vejo o q' Vm.ce me diz a resp.to de Thereza Maria da Conceição e Anna Maria de Jezus que se achão prezas p.a hirem p.a o Guatemy e q' pertendem ser soltas com o pretexto de cazadas.

A huma destas já deferi q' sendo certo o que alegava seria izenta de hir para a dita povoação, e para que nisto não possa haver engano mande Vm.ce fazer toda a justificação necessr.a p.a se se vir no conhecim.to da verd.é e se lhe deferir com justiça; e quando Vm.ce ache q' estas duas na realid.e são cazadas, e q' os maridos por estarem auzentes as não podem acompanhar; nesses termos as não remeta Vm.ce por q' não hindo dezembaraçadas para poderem

cazar, se faz inutil a sua hida, e não menos prejudicial aquella terra, onde só hé util quem possa augmentala e q' não perturbe o socego dos seos habitantes.

Espero q' em tudo obrará Vm.ce com aquella activid.e e certo q' costuma.

Deos gd.e a Vm.ce S. Paulo a 12 de Dezembro de 1771. — *Dom Luiz Antonio de Souza.* — Sr. Cap.m Mór José de Almd.a Leme.

Para o mesmo Cap.m Mór.

Vejo o que Vm.ce me dis a resp.to da fuga de P.o Alexandrino q' veyo do Guatemy com licença a buscar sua familia p.a la se establecer por povoador. Como elle se acha fora desse destricto, e refugiado em outro para escapar desta conducta, tenha Vm.ce o cuid.o de por as cautelas necessarias, p.a q' logo q' elle ahy voltar e for visto o m.de prender, e remeter com toda a segurança a este Corpo da Guarda; e no entanto veja se pode averiguar com toda a certeza o lugar certo em q' elle se acha para no cazo q' elle não volte se mandar la fazer a mesma diligencia; e quando Vm.ce conheça q' elle pertende retirar-se para Curitiba, ou sima da serra, lhe mande tomar o passo na estrada geral em parte onde não possa escapar-se, cuja diligencia espero Vm.ce faça executar com aquella segurança, e cautelas q' são proprias da sua gr.de activid.e Deos gd.e a Vm.ce S. P.lo a 20 de Dezembro de 1771. — *D. Luiz Antonio de Souza.* — Sr. Cap.m Mór José de Almeyda Leme.

O Ajudante Theotonio José Zuzarte entregue ao Almoxarife todo o resto do dinheyro que cresceo do pagamento que foi fazer ao Guatemy, e mais

diligencias a que foi destinado e esta lhe servirá de descarga com o recibo do mesmo Almox.º em quanto não der conta final. S. Paulo a 23 de Dezembro de 1771. — *Com a rubrica de S. Ex.ª*

— Nota. Não teve efeito esta Port.ª

Os Min.os da Junta passem as ordens necessr.as ao Thezoureiro da Real Fazenda, para que este entregue ao Sargento José Ribeiro Machado a quantia de seiscentos, vinte mil, novecentos, e quarenta e nove reis para pagamento de seis mezes ao destacamento de Santos, q' se acha na Praça de Guatemy, e para as tres Comp.as de Aventur.os e para secenta e sete Povoaderes q' servirão na mesma Tropa, a q.m se manda pagar a metade do que se lhe deve do tempo q' servirão; a qual emportancia entregará o d.º Sarg.to no Porto de Araraytaguaba ao Cap.m Paulino Ayres de Aguirra de quem haverá recibo para descarga do Thezour.º. S. Paulo a 23 de Dezembro de 1771. — *Com a rubrica de S. Ex.ª*

Porq.to parte o Sarg.to José Ribr.º Machado desta cid.e conduzindo o dr.º que nesta occ.m se remete p.a socorro da Praça de Guatemy. Toda, e qualq.r pessoa a q.m esta for apresentada lhe darão auxilio, ajuda, e favor p.a poder conduzir o d.º dr.º ao Porto de Araraytaguaba, p.a onde faz jornada, a entregar ao Cap.m Paulino Ayres de Aguirra, q' hade conduzir p.a a referida Praça do Guatemy.

S. Paulo a 23 de Dezembro de 1771. — *Com a rubrica de S. Ex.ª*

Cartas p.ª o Guatemy expedidas em Dezbr.º de 1771.

Para o Ten.e Cor.el João Miz Barros, e Sarg.to Mór D. José de Macedo.

Pelas cartas que recebi vindas nas canoas, q' sairão dessa Praça no mez de Julho fico sciente de tudo o q' ahy se tem passado até aq.le tempo, e depois de estimar a not.ª de se ter aplacado, por m.ce de Deos, o rigor das mollestias, q' opprimião a esse Povo, e de não ter havido da parte dos nossos vizinhos novidade que nos perturbe a tranquilid.e da paz em que estamos, não posso deixar de estranhar, e de sentir m.to q' entre off.es q' servem á S. Mag.e, q' devem viver na mais perfeita união p.ª augmento de seu Real serviço, haja as intrigas, e discordias, q' se me referem de q' podem nascer abortos de irremediaveis precipicios. Eu me admiro, que em todos falte esta primeira consideração, deixando de conhecer q' o serv.º de El-Rey Nosso Senhor hé o unico objecto p.ª q' devem olhar, e concorrer affectivos, sem attender a etiquetas, ou paixões particulares; q' só servem de deteriorar o mesmo serviço, e de perder a todos, como se tem visto em diversos lugares por cauza dos q' mais estimão destinguir-se em pontos de honra sobre regalias de seus postos, que no prestimo de servir bem ao seu Rey, e a sua Patria.

Fação Vm.ce a devida reflexão sobre este ponto, cuidando só no desempenho das suas obrigações, e de conservar o nome Portuguez com aquella procedim.to q' em toda a parte o fez conhecido, pois não ignorão, que estão em lugar ariscado, frontr.º a outra Nação, onde tudo se pode saber, e q' por acreditar

a nossa deve sofrer tudo com prud.ª, e ariscar as proprias vidas, sem nunca dar a conhecer a menor dezordem, ou fraqueza q' nos dezabone, e que dê cauza a perder-se nas mãos dos nossos aquillo mesmo, de q' estão encarregados, para o deffender de mãos alheyas. Advirtão com toda a ponderação nisto que lhe digo, e logo conhecerão, que de sem.es discordias e differença de partidos não rezulta mais ao serv.º de S. Mag.e q' o pagar este sem culpa o mal q' a imprud.ª dos homens comete sem razão, e para q' esta fea nota, senão chegue a conhecer em nenhum dos q' serve ao mesmo S.r nesse lugar, e q' todos no geral, e p.ar confr.e o seu prestimo, possão ser uteis ao seu Real serv.º lhes recomende m.to; e ordeno a todos, que logo separem de si todo o affecto de paixão, ou vaid.e de regalias, unindo-se á aquella paz, e concordia q' devem ter como bons camaradas, e fieis vassallos do mesmo S.r que nisto hé q' está o servir bem, e do contr.º se arisca tudo, faltando a boa ordem, q' todos devem seguir p.ª o melhor acerto nas funções de serv.º advertindo q' não consiste a essencia della em querer m.dar e disputar p.ª isso jurisdições, se não em fazelo com união, e regularid.e, seguindo sempre a boa ordem, e parecer dos mais antigos, scientes, e experimentados.

Espero que da qui por diante assim pratiquem, todos, constituindo entre si, hum só, e indivisivel corpo, p.ª que possa crescer o serv.º, e o respeito que huns aos outros nelle devem fazer, p.ª o bom regimen, e conservação desse lugar, de cuja falta se segue a desobediencia dos subditos, e acontecim.to dos insultos de que já se queixão, por não haver q.m os possa evitar, e castigar entre partidos contr.os.

Attendão Vm.ce a esta circunst.ª com gr.e cuidado, p.ª q' as couzas não cheguem a mayor excesso, e se houver pessoas tumultuozas, e prejudiciaes ao socego

desses Povos, sejão da qualid.ᵉ q' forem os fação logo remeter presas á m.ª ordem p.ª este corpo da Guarda, declarando as culpas, q' tiverem, p.ª se castigarem como for justo, pois não quero q' se dezattenda a esses Povoadores, nem q' deixe de se castigar qualq.ʳ ultrage, que se faça ás suas fam.ªˢ, em que recomendo toda a cautella.

Assim fiquem Vm.ᶜᵉˢ entendendo, p.ª o evitar antes q' cresção as queixas, e insultos, q' a todos possão prejudicar.

Hé o que por se me offr.ᵉ dizer-lhe, reportando me em tudo o mais ás cartas de Abril, e de Julho do anno prez.ᵗᵉ q' novam.ᵗᵉ retefico a todos no q' toca á defença, e conservação dessa Praça. Esta carta será comùa a Vm.ᶜᵉˢ e ao Cap.ᵐ João Alz Ferr.ª p.ª que todos juntos, á vista do seu contexto, fação as precizas advertencias aos mais aff.ᵉˢ congraçando-os a huma boa paz, ensinuando-lhes o modo, com que se devem portar no exercicio das suas obrigações, p.ª q' nunca faltem ao seu dever.

Deos gr.ᵉ a Vm.ᶜᵉ. S. Paulo a 15 de Dezembro de 1771. — *D. Luiz Antonio de Souza.* — Sr. Ten.ᵉ Cor.ᵉˡ João Miz Barros, e D. José de Macedo Sotto Mayor e Castro.

Para os mesmos.

Na prezente occasião faço remeter a essa Praça os homens que constão da rellação incluza, p.ª serem rendidos outros tantos dos cazados que forão na pr.ª Expedição, e se achão servindo nessa Tropa de Ventur.ᵒˢ. Logo q' chegarem se lhes mande fazer assento formal nas respectivas Comp.ªˢ, em que servião os q' agora se recolherem, declarando no mesmo assento, o estado, nomes, e naturalidades de cada hum, e os rendidos se mandarão recolher ás suas cazas, havendo

ahy pr.º o pagam.to q' lhes competir com advertencia porem, q' dos soltr.os q' ahy se achão nem hû só seja rendido nesta occazião por mais arezoadas que se conheção as cauzas q' p.a isso alleguem, nem tambem se lhes dê licença para virem por ora ao Povoado, por q' não convem destituir essa Frontr.a de gente quando mais se carece de a estabelecer, assim o tenhão Vm.ce entendido, p.a que inviolavelm.te fação observar.

Tambem nesta mesma occasião se dirige a essa Praça o Cap.m Fran.co Aranha com a sua Comp.a, a qual já partiu de Curitiba em direitura pelo R.º de D. Luiz, e o d.º Cap.m fica a partir na esteira destas canoas quando não chegue a tempo de poder ir nellas.

Em chegando a d.a Comp.a ordeno que sejão rendidos do Destacam.to de Infanteria os pr.os sold.os q' forão na conducta do Ajud.e de ordens, e os segundos q' acompanharão, o soccorro, em q' foy por cabo Gonçallo Roiz, aos quaes mando se recolhão á sua praça depois de receberem o pagam.to, q' se lhes mauda fazer para poderem pagar suas dividas, o q' Vm.ces attenderão de forma q' nenhum dos seus credores fique prejudicado: Tambem advirto, que os sold.os do d.º Destacam.to q' lá tiverem cazado se não devem render p.a ficarem para Povoadores, e só se algum carecer de vir a povoado tratar de suas depend.as se lhe concederá liç.a p.a o poder fazer, deixando ahy suas fam.as p.a tornarem a voltar; espero q' nesta intellig.a fação executar tudo com aquella boa ordem e formalid.e q' se requer. Deos g.e a Vm.ces — S. Paulo a 16 de Dezbr.º de 1771. *D. Luiz Ant.º de Souza.* — Sr. Ten.e Cor.el João Miz Barros, e Sarg.to Mór D. Jozé de Macedo Sotto Mayor e Castro.

Para os mesmos

Nesta Junta da Real Fazenda recebeo o Cap.m Paulino Ayres de Aguirra a import.a de seis mz.s de soldo, com que mando fazer pagam.to a duzentos homens dessa Tropa de Ventur.os, achando-se completos, e a seus respectivos off.es, cujo pagam.to se fará com a devida clareza, fazendo rellação em conta corrente do que cada hum recebe p.a cá se lançar nos l.os a q' pertence esta desp.a vindo assignada por Vm.ce e mais off.es a q' esta encarregada essa Praça, advertindo q' aos soldados Ventur.os q' agora forem rendidos se lhes fará só pagam.to de tres mezes, p.a q' do mesmo dr.o q' se remete se possa pagar no mesmo acto outros tres mezes aos q' agora vão servir de novo em seo lugar, porq' vão carecidos, e não he justo, nem qr.o q' fiquem padecendo para melhor poderem servir, o que tudo ordeno se pratique na forma referida, fazendo se as necess.as declarações na mesma conta, e se do mesmo dr.o destinado p.a pagam.to dos duzentos homens, ficar accressimo, por não estarem completos, se guarde em boa arecadação p.a as despezas de alguma urgente necessid.o em q' se faça preciso applica-lo p.a conservação da mesma Tropa.

O Almox.e Ant.o de França, P.e Thimoteo, e o Alferes M.el da S.a se não deve incluir neste pagam.o porq' lá o recebem ; tambem hé precizo q' venha rellação de todas as Praças, q' se acharem auz.tes com certeza do tempo em q' sahirão dessa Praça, e se estão em dilig.a de serv.o ou com liç.a a tratar das suas depend.as Tambem aos dezertores, q' voltarão, e se achão novam.te no serviço se deve declarar, e incluir neste mesmo pagam.to

Recebeo o mesmo Cap.m a importancia de seis mezes de soldo com que mando pagar ao Destacam.to da Infantaria paga, q' se fará na fórma da relação,

em q' vay a sua conta corrente, e se attenderá com cuid.º á satisfação dos seus devedores, antes de sairem, de forma q' não fiquem prejudicados.

Recebeo mais o d.º Cap.m p.ª pagam.to de sessenta e sete Povoadores, a metade das quantias, q' se lhes restão do tempo q' servirem na Tropa de Ventur.os q' hé por ora o q' coube no possivel pagar-se-lhe e demais a seo tempo serão satisfeitos.

Para satisfação dos referidos pagam.tos na pr.ª das rellações incluzas por mim rubricadas vay a importancia de seiscentos vinte mil, novecentos, e quarenta e nove réis, incluindo-se na mesma quantia oitocentos, e desasseis mil setecentos trinta e cinco réis de fazenda, q' vay p.ª se repartir a todos com o accressimo de vinte por cento, q' já lhe vão carregados sobre o pr.al por conta das despezas feitas na conducção, cujo accressimo, que importa cento e setenta e trez tresentos e quarenta e sete réis, será logo remetido a Junta da Real Fazenda p.ª se carregar em receita ao Thesour.º na pr.ª q' fica por termo na mesma Junta.

Supposto q' o pr.º cap.º desta carta mande deixar ahy p.ª alguma urgente necessid.e o dr.º q' restar no pagam to de Ventur.os por não estarem completos reflectindo q' hé m.to necessr.º erigir-se o Templo a N. Sr.ª dos Prazeres, e S Francisco de Paula, Padroeiro dessa Praça, resolvime a mandar ordem separada, p.ª q' do mesmo dr.º q' crescer, se appliquem dusentos mil réis logo na factura do d.º Templo, de q' virá clareza com recibo, nas contas do mesmo pagam.to, e como p.ª principio da d.ª obra deixou justo o Ajud.e de ordens Ant.º Lopes de Azev.º com Bento José Roiz o vigamento, e madeiras da capella mór, passando-lhe de signal seis mil e quatrocentos réis, q' deixa de esmolla p.ª o d.º Edificio, mando q' logo se faça continuar, e q' o d.º Bento José satisfaça ao Ajuste na fr.ª do recibo incluzo, levando em conta a quantia q' se lhe deo.

Tambem nesta conducta faço ir tres milheiros de pregos de diversas quali.es p.a a mesma obra, e a telha supponho já fabricada pelo principio, em q' ficou qd.o sahio o d.o Ajud.e de ordens, deixando recomendado o seo augmento, por cuja razão devo esperar q' V.ces appliquem todo o seo cuid.o na factura do d.o Templo, p.a q' nelle se possa louvar a Deos com descencia, e q' o mesmo Sr. em remuneração de tão bom serv.o abençoe todas as disposições q' se dirigirem ao augmento dessa Frontr.a Espero q' tudo fação executar com aquella boa ordem, e formalid.e q' se requér nas contas da Real Fazenda e que dos sobre d.os pagam.tos, e mais desp.as q' occorrem, procedão com as clarezas necessr.as, q' serão remetidas p.a constar onde pertence.—Deos g.e a Vm.ces S. Paulo a 16 de Dezr.o de 1771.—*D. Luiz Ant.o de Souza.*— Srs. Ten.e Cor.e João Miz Barros, e Sarg.to mór D. Jozé de Macedo Sottomaior e Castro.

Para os mesmos.

Como se tem descuberto a direcção do cam.o p.a esse contin.te de sorocaba ate a barra do Rio Pardo, cortando o Sertão do Paranapanema (1), e se faz ne-

(1) Este caminho, feito ha 124 annos, pelo Coronel Paulino Ayres de Aguirra, de Sorocaba ao rio Paraná, é o mesmo que com algumas variantes fez, em 1893, o engenheiro Olavo Hummel por ordem do governo do Estado; a estrada corta o certão do Paranapanema, entre os rios Paranapanema e Tieté, ganha o valle do rio Santo Anastacio, e desce margeando este ultimo rio até o Paraná, quasi em frente a barra do Rio Pardo, que vem de Camapuan desaguar na margem direita do Paraná. O caminho de Yguatemy subia pelo valle do Paraná, atravessava os rios Amambay e Ivinheima, que são affluentes da margem direita do Paraná, em procura do Nhanduy, que é affluente da margem direita do Rio Pardo, e dahi descia pelo valle do Rio Pardo até o Paraná, em frente a barra do Rio Santo Anastacio, onde ligava-se com a estrada que ia de Sorocaba, por Botucatu, ao rio Paraná. Veja-se o *Relatorio* do engenheiro Olavo Hummel do anno de 1894.
(N. da R.)

cessr.º e m.to conv.º ao Real Serviço, que dessa Praça se continue a mesma delig.ª cortando a campanha pelas cabeceyras de Amambay e Avinheuma á procurar o Nhanduy, e vindo costiando a buscar o passo do R.º Gr.e na fóz do R.º Pardo, onde faz barra o R.º de S.to Anastacio, em que hade ser a passagem: Ordeno a Vm.ces que na saida do Cap.m Paulino, e mais gente da sua conducta fação sahir trinta ou quarenta homens, capitaniados por Antonio Corr.ª Barbosa e Luiz Vaz de Tolledo a descobrir, e marcar com toda a certesa o d.º cam.º dessa Praça até a fóz do R.º Pardo, cortando a campanha pela parte mais cõmoda nas cabeceiras dos Rios já referidos, e se Silverio Thomaz quizer sahir na mesma occazião, poderá fazelo com os seus animaes, sendo-lhe assim mais util por conta da segurança, e tambem a mesma conducta para se ajudarem de alguns animaes que conduzão o mantim.º, advertindo porem, q' p.ª esta dilig.ª se devem nomear dos homens q' mando render os mais capazes, e igualm.te dos que vão na conducta do d.º Cap.m p.ª q' assim possa ter o seu devido eff.º e se não embarace a sua preciza execução, os quaes serão advirtidos, que senão seguirem com prompta obed.ª tudo o que lhes for mandado pelos Com.des desta diligencia q' ficarão responsaveis a todo o prejuizo que se seguir, e que em chegando os farey castigar de forma, q' sirva de exemplo a todos.

O d.º Cap.m Paulino deve seguir com a mais gente, e canoas a esperar p.r elles na barra do R.º Pardo, para dahy seguirem todos viagem nas mesmas canoas, em que se mandará de rezerva dos mantim.tos, que ahy houverem todo o q' for necessr.º p.ª a d.ª viagem, e p.ª q' tudo se possa fazer com acerto, partirão os q' sairem pela camp.ª quinze, ou vinte dias adiante dos q' seguirem pelo R.º para q' assim possão chegar todos ao mesmo tempo, ou com pouco intervallo ao

R.º Pardo onde se devem encontrar, e se ahy chegarem pr.º as canoas, mandarão sair gente á Camp.ª, costiando, e fazendo fogos até a barra de Nhanduy p.ª q' sirva de signal aos outros, e que mais breve possão encontrar-se, advirtindo q' do R.º Pardo p.ª cima não devem partir huns sem os outros, e sem q' a dilig.ª fique completa.

Para a boa execução desta delig.ª darão Vm.ce aos Com.des della toda a instrucção necessr.ª e munições q' julgarem precizas do q' passarão recibo p.ª se levarem em conta nas do consumo dessa Praça.

Hé o que se me off.e dezerlhes, esperando do zello com q' devem servir a S. Mag.e fação executar tudo como tenho determinado. Deos g.e a Vm.ces. — S. Paulo a 16 de Dezr.º de 1771. — *D. Luiz Ant.º de Souza.* — Srs. Ten.e Cor.el João Miz' Barros, e D. Jozé de Macedo Sotto Mayor e Castro.

Para o Ten.te Cor.el João Miz' Barros a p.ª o Sarg.to Mor D. Jozé de Macedo

Parte o Cap.m Paulino Ayres de Aguirra na conducta dos prezos, e mais soccorro q' faço dirigir a essa Praça q' tudo constará das relações, que serão com esta assignadas pelo Off.al que assistir ao d.º expediente no porto de Araraytaguaba, q' de tudo se passará recibo nas costas das mesmas, e me será remetido para constar aonde pertence.

Na destribuição dos referidos mantim.tos se praticará o mesmo q' lhe ordeney por carta de oito de Abril deste prezente anno, e do mesmo modo virá clareza da conta da sua repartição, e a cuja Tropa pertence, como declarey na d.ª carta de oito de Abril, que ficará servindo de ordem geral p.ª tudo o mais que se seguir em quanto não houvér outra incontr.ª

Ao Cap.m João Alz' Ferr.a se assista deste soccorro com seis arobas de tousinho, e seis alqr.es de feijão, e de mais q' carecer se lhe não falte, com o q' permitir o estado da terra, pois como não cobra soldo por esta repartição, não hé justo padeça por essa falta, estando em actual serviço de S. Mag.e Deos g.e a Vm.ce. — S. Paulo a 16 de Dezr.o de 1771. — *D. Luiz Ant.o de Souza.* — Snr.s Ten.e Cor.el João Miz' Barros, e Sarg.to Mór D. Jozé de Macedo Sottomayor e Castro.

Para o Cap m João Alz' Ferr.a

Estimo as boas not.as q' Vm.ce me dá da sua melhora, e de não ter havido nesse contin.e novid.e q' nos inquiete da parte dos nossos viz.os Deos permita conservar tudo em paz, e a Vm.ce com vigorosa saude, p.a q' nessa Frontr.a possa fazer a S. Mag.e aquelles serv.os que são proprios da sua honra, e qualificada experiencia. M.to me aflige, q' entre os off.es dessa Praça falte a boa união, e politica, com q' devião formar indivisivel corpo de seu Governo, e da sua defença, pois hé certo q' dessa falta nasce a dezordem de se confundir o serviço, e de se aRiscar tudo a hum dezesperado fim. A Vm.ce que melhor que todos conhece a eminencia deste perigo, recomendo m.to que com toda a prud.a o atalhe; insinuando aos mais modernos, e menos experimentados tudo o que devem obrar em utilid.e do Real Serv.o fazendo separar de todos qualquer affecto de paixão p.ar, e reduzindo-os á boa concordia, em que devem viver, p.a cred.o seu, e augmento do mesmo serv.o, em que se devem empregar com a mais cega obed.a.

Estimarey m.to que assim o conheção p.a que nunca mais possa haver occasião de se perturbarem concorrendo huns, e outros fielm.te e sem disputa p.a tudo o q' se offerecer.

Em q.to ao mais q' me refere não deixo de conhecer a m.ta razão, q' lhe assiste, mas como Vm.ce não ignora o lugar em que estamos, em q' se faz preciza toda a tolleraucia, lhe rogo tenha a bond.e de não ir com tudo ao cabo, e de disfarçar qualquer inadvertencia dos mais, que não julga capazes de quererem desluzir a destincta honra com q' Vm.ce serve a S. Mag.e

Ao Ten.e Cor.el, e Sarg.to mór recomendo em carta, que hão de conferir com Vm.ce o modo com q' se devem consagrar, e unir a huma boa concordia, esperando da honra de todos, que assim o dém a conhecer: Eu me não tenho descuidado das suas recomendações, e me persuado, q' brevem.te chegue aqui quem o possa ir render, no emtanto fico certo, que Vm.ce hade applicar todo o seu cuidado na conservação, e defença dessa Praça, pois assim o deve a sua honra, e ao serviço de S. Mag.e, em que tanto se destingue. He o que se me offr.e dizer-lhe, e que para dar-lhe gosto dez.o m.tas occaziões de o servir. Deos g.e a Vm.ce — S. Paulo a 16 de Dezr.o de 1771. *D. Luiz Ant.o de Souza.* Sr. Cap.m João Alz. Ferr.a

Termo da Junta, sobre o pagam.to das Tropas de Guatemy.

Aos 23 dias do mez de Dezr.o de 1771 annos nesta cid.e de S. Paulo na caza da Junta da Real Fazenda desta capitania, estando prezentes o Ill.mo e Ex.mo D. Luiz Antonio de Souza Botelho Mourão Gov.or, e Cap.m General, e Presid.e da Junta, e todos os Min.os Deputados della, o Dr. Salvador Per.a da Silva, Ouv.or geral desta Cm.ca, o Dr. Juiz de fóra de Santos, Prov.or interino José Gomes Pinto de Moraes, e o Dr. Procurador da Corôa, e Fazenda João de S. Payo Peixoto, Comigo Escrivam adiante nomeado, ahy pelo d.o Ill.mo e Ex.mo General Prezid.e foi dito, que como na prezente Expedição, q' se

estava a fazer p.ª a Praça de Guatemy tinha determinado mandar satisfazer seis mezes de soldo aos Soldados pagos q' estão destacados naquella Praça, aos Ventureiros, que se achão de guarnição á mesma, e da mesma forma a 67 Povoadores, que havião servido na Tropa de Ventur.os, e como na sobre d.ª Praça não havião fazendas, com q' se pudessem vestir os d.os soldados, senão por preços m.to avultados, lhe parecia, q' era equid.e comprar-se nesta cid.e alguma fazenda com o dr.o dos d.os soldados, para se lhes dar naquella mesma Praça, só com o acressimo de vinte por cento, q' se deve reputar equivalente capaz de satisfazer as desp.as q' a mesma fazenda hade fazer na condução desta cid.e á aq.la Praça, por q' com o d.o acressimo lhe fica m.to mais cômoda a d.ª fazenda á proporção dos preços por q' ally se vende, e que o excesso dos vinte por cento, que importa aquantia de 163$347 r.s sobre o pr.al de 816$735r.s que parecia justo empregar-se, e remeterse de fazenda a benef.o dos mesmos sold.os, seria remetido o d.o acressimo de 163$347 r.s a esta Junta para nella se fazer carga viva ao Theusour.o, e se applicar ao pagam.to das despezas feitas com a condução da pred.ª fazenda; o q' ouvido pelos referidos Ministros deputados da Junta, uniformem.te assentarão que se fizesse a sobre d.ª compra, e se remetesse na forma que o mesmo Ill.mo e Exm.mo Gen.al Presid.te o tinha proposto, e determinado, por q' assim era conv.e de que para constar mandarão lavrar este tr.o q' assignarão, e eu Bonifacio José de Andrade (1), Escr.m da Junta q' o escrevy — *D. Luiz Ant.o de Souza — Salvador Pereira da Silva — José Gomes Pinto de Moraes — João de S. Payo de Peixoto.*

(1) Foi o pai dos notaveis paulistas, José Bonifacio, Antonio Carlos e Martin Francisco que representaram grande papel na historia do Brazil desde 1822 até 1845, o primeiro como politico, sabio e poeta, o segundo como orador politico e o ultimo como politico e financeiro. *(N. da R.)*

Rellação do pagam.to
de seis mz.s q' se manda fazer á Tropa paga, q' se acha destacada na Praça de Guatemy,
em que vay declarada a q.tia q' cada hum deve perceber.

Comp.as

Mayor — Ao Sarg.to Fran.co Teixr.a		15$360
Cabo — Ant.o Per.a		11$520
Sold.os — Fran.co X.er Nunes		11$400
»	João Glz	11$400
»	João Nunes	11$400
»	Jozé Dias Garcia	11$400
»	Ant.o Jozé Montr.o	11$400
»	Ant.o Ribr.o de Carv.o	11$400
»	Jozé Roiz	11$400
»	João Bap.ta de Siqr.a	11$400
»	Fran.co X.er de Olivr.a	11$400
»	Vicente Luiz	11$400
»	Salvador Roiz	11$400
»	Ignacio de Freitas	11$400
»	Domingos de Oliv.a	11$400
»	Bernardo Teixeira	11$400
»	João V.a Simões	11$400
	Soma	197$880

Comp.as

Borges — Cabo — Francis.co Gomes Barreto		11$520
Sold.os — Simão Roiz		11$400
»	Francisco da Costa	11$400
»	Bartholomeu Ferr.a	11$400
»	Vicente Glz	11$400
»	Sebastião de Barros	11$400
»	Miguel Lopes do Valle	11$400
»	Joaq.m José Cardozo	11$400
	Soma	91$320

Comp.ª

Guim.es —Ten.e—Manoel Miz'		66$000
—Sold.os—M.el Alz' do Nascimento.		11$400
»	Salvador Per.a de Moraes	11$400
»	Francisco da Costa Mor.a	11$400
»	Thomaz Mendes. . . .	11$400
»	José Pedrozo de Passos.	11$400
»	Manoel da Sylva. . . .	11$400
	Soma.	134$400

Comp.ª

Galvão — Sold.os	João Ferz'	11$400
»	Seb.am Glz' de Campos	11$400
»	Ignacio Gomes	11$400
»	Francisco João de Lemos	11$400
»	João Cordr.o	11$400
»	An.to Pacheco	11$400
»	Apolinr.o Joaquim	11$400
»	Jeronimo Gomes	11$400
»	Pedro da Sylva	11$400
»	Ant.o Per.a	11$400
»	Joaq.m de Brito Leme. .	11$400
	Soma.	125$400

Comp.ª

Bastos —Alf.es—Joaq.m X.er		60$000
—Tambor—M.el		8$880
—Sold.os— Custodio Pires		11$400
»	João Tx.a do Prado . .	11$400
»	José M.el da Sylva. . . .	11$400
»	Ant.o Nunes	11$400
»	Felipe Nery	11$400
»	Fran.co Xavier Mariano.	11$200
		137$280

Vem. . . .	137$280
Manoel Per.ª Barreto. .	11$400
João Cabral	11$400
Apolinr.º da S.ª.	11$400
Soma.	171$480

Comp.ª

Sylva	—Sarg.to—Fabiano Alz'	11$520
	—Cadete—Joaq.m Roiz'	11$400
	—Sold.os—Ignacio Pedroso	11$400
	» André Per.ª	11$400
	» José da S.ª Per.ª	11$400
	» Gonçallo Roiz'	11$400
	» Ant.º Dias de Moraes . .	11$400
	» Joaq.m José Barbosa . . .	11$400
	» Bernardo Dom.es	11$400
	» Fran.co X.er Rabello . . .	11$400
	» Ant.º de Pina	11$400
	» Pedro de Olivr.ª.	11$400
	» José da Costa Bicudo. .	11$400
	» M.el Glz' de Almd.ª. . .	11$400
	» M.el Glz' da Cruz	11$400
	» João Pires de Olivr.ª. .	11$400
	» Fran.co X.er Montr.º. . .	11$400
	Soma.	193$920

Resumo

Comp.ª de Mayor . .	197$880	
D.ª de Borges	91$320	
D.ª de Guim.es	134$400	914$400
D.ª de Galvão	125$400	
D.ª de Bastos	171$480	
D.ª da S.ª.	193$920	

Bonifacio Jozé de Andr.ª

Como nesta Junta senão sabe ao certo o n.º de Ventureiros, que existem presentem.te nessa Praça de Guatemy, por se ignorar os q' hajão desertado, e fallescido, depois do ultimo pagam.to se seguirá no pagam.to que agora se fizer a mesma formalid.e com q' vay feita a lista p.a o pagam.to da Tropa paga, que está na d.a Praça descrevendo-se todos os nomes dos que se acharem existentes na mesma Praça, com as quantias que cada hum receber, no fim de cuja relação, e conta corrente se fará termo de enserramento, em que assignarão todos os off.es mayores da mesma Praça, a qual se deve aprezentar nesta Junta para nella se notarem nos assentos dos d.os soldados.

Tambem vay huma relação das quantias, q' devem receber os q' derão baixa, e ficarão por Povoadores, cujo pagam.to se lhes hade fazer por ora a respeito da metade, cujas import.as liquidas se declarão no fim da d.a relação, e das quantias, q' cada hum receber assignará recibo por baixo de seu assento, e no fim da d.a relação se procederá na forma dos mais pagam.tos assignando todos os off.os q' fizerem e assisterem ao d.º pagam.to. S. Paulo a 23 de Dezr.º de 1771. — *Bonifacio José de Andrada.*

Relação de pagam.to de seis mz.s que se manda fazer aos Ventur.os e seus respectivos off.es q' se achão na Praça de Guatemy.

Ao Ten.e Cor.el João Miz Barros	—	150$000
Ao Cap.m Meyra..... a	14$400—	86$400
A 4 off.es subalternos..... a	8$000—	192$000
Ao 1.º Capellão P.e Pascoal. a	10$000—	60$000
A 200 Sold.os pouco mais ou menos..... a	3$000—	3:600$000
	Soma	4:088$400

Nesta relação se não faz menção dos soldos do Almx.e França por q' fica já pago delles até 25 de 9br.o deste anno de 1771. — *Bonifacio José de Andrada.*

Relação de toda a fazenda, que vay para a Praça do Guatemy p.a se destribuir pelos sold.os na forma das ordens, cujos preços levão sobrecarregados 20 p.r cento p.a pagam.to das despezas, que ha de fazer.

P.- 600	— Cov.os de baeta de varias cores . . a	696 rs. —	417$600
» 125	— d.os de pano ordinr.o . . a	960 rs. —	120$000
» 75	— d.os de d.o melhor . . . a	1,080 rs. —	81$000
» 400	— varas de linho largo . . a	444 rs. —	177$600
» 100	— d.as de d.o meya marca a	420 rs —	42$000
» 200	— d.os de d.o curto . . . . . a	348 rs. —	69$600
» 100	— chapeos de baeta . . . . a	576 rs. —	57$600
» 6	— pares de meyas de algodão risc.os . . . . . a	384 rs. —	2$304
» 5	— d.os de d.os brancos . . . a	336 rs. —	1$680
» 20 1/2	— v.as de estopa . . . . . a	216 rs. —	4$428
» 6	— d.as de d.a . . . . . a	192 rs. —	1$152
» 23 1/4	— d.as de d.a em que vão encapados os fardos a preço de	216 rs. —	5$022
» 1	— meada de barb.e e agulhas	—	$096
		Soma	980$082
			163$347

Nesta Relação vay incluida a q.tia de que hé producto de vinte por cento que se carregou na fazenda acima, p.a satisfação das despezas q' a Fazenda Real faz no seu transporte, as quaes hão de ser remetidas a esta Junta p.a nella se carregarem em receito ao Thesour.o tudo na forma q' por termo se ajuntou. S. Paulo a 24 de Dezer.o de 1771.—*Bonifacio José de Andrada.*

Receita da Fazenda q' comprei, e enfardei, q' vay p.ª Guatemy, o seg.e

FARDO N.º 1

57 = c.os de baeta asul meiya cor.... $$$
41 = c.os de pano cor de rato..... $$$
2 = p.as de algodão, digo de l.º largo v.as 105 1/2 e 1/3..... $$$$
1 = p.c de l.º curto v.as 53..... $$$$
14 = chapeos de baeta..... $$$

N.º 2

52 = c.os de baeta verm.a..... $$$
28 = c.os de pano azul..... $$$$
100 = v as de pano de l.º meya marca. $$$$$
6 = pr.s de meya de algodão riscado $$$$
5 = pr.s de d.as de algodão brancas.. $$$$
15 1/2 = c.os de baeta cor de flor de alecrim..... $$
16 = chapeos de baeta..... $$

N.º 3

54 = c.os de baeta azul claro..... $$$
29 = c.os de pano..... $$$$
16 e 1/2 d.os de baeta vermelha..... $$$$
2 = p.cs de l.º curto v.as 96..... $$$$
1 = p.c de l.º largo v.as 39 e 1/2.... $$$$
16 = chapeos de baeta..... $$$

N.º 4

52 = c.os de baeta meya cor..... $$$
21 = c.os de baeta parda..... $$$$
42 = c.os de pano..... $$$$
10 = chapeos de baeta..... $$$
1 = p.c de l.º curto v.as 51..... $$$$
24 = v.as de l.º largo..... $$$$

N.º 5

25 e 1/2 c.os de baeta verde..... $$
32 = c.os de d.º flor de alecrim..... $$
26 — v.a de d.a verde escuro..... $$
27 = c.os de pano pedrez..... $$
12 = chapeos de baeta..... $$

N.º 6

51 = c.os de baeta azul..... $$
35 = c.os de d.a ambar..... $$
33 = c.os de pano azul..... $$
50 = v.as de l.º largo..... $$
8 = chapeos de baeta..... $$

N.º 7

49 e 1/2 c.os de baeta verde mais clara $$
43 e 1/2 c.os de d.a mais escura..... $$
2 — p.cs de l.º largo, v.as 90 e 2/3... $$
12 = chapeos de baeta..... $$

N.º 8

44 = c.os de baeta verde mar..... $$
25 e 1/2 c.os de d.a azul ferrete..... $$
2 = p.cs de l.º largo v.as 90 e 1/3... $$
12 = chapeos de baeta..... $$
20 e 1/2 v.as de estopa..... $$

Vão mais nas capas dos fardos 29 v.as e 1/4.
S. Paulo a 23 de Dezr.º de 1771.

Antonio de Freitas Branco.

Relação de todos os off.es, e sold.os ventur.os q' derão bx.a na Praça de Guatemy, e ficarão p.r Povoadores na mesma Praça, em cuja Relação lhe sahe os soldos vencidos confr.e a sua matricula, e são os seg.tes.

1.a Comp.a = Sold.os

N. 1	= Jeronimo Ponce de Leão.....	43$700
2	= Fran.co Sandre.....	33$400
3	= Angelo de Matos de Godoy...	42$400
4	= Salvador Leme de Freitas	52$400
5	= Pedro Roiz de Ar.o.....	43$700
6	= José Carv.o da S.a.....	33$400
7	= João de Souza de Prado.....	43$700
8	= Thomé João dos Santos.....	34$700
9	= Dom.os Per.a.....	33$400
10	= Miguel Nobre.....	23$200
11	= José Dias de Olivr.a.....	23$200
12	= Ant.o Furquim.....	36$100
	Soma	443$600

Seg.da Comp.a

13	= Ten.e Felipe Fogaça.....	89$064
14	= Joaq.m Ponce de Leão = Cabo.	30$700
15	= Thomé Nunes de Siqr.a.....	33$400
16	= Rafael Ponce de Leão.....	37$200
17	= Salvador Antunes.....	33$400
18	= Ant.o Mor.a Paes.....	23$200
19	= João Roiz.....	23$200
20	= Lour.co Ribr.o.....	33$200
21	= Bento Roiz.....	43$700
22	= Ant.o Nunes de Moraes.....	54$400
23	= Clemente Garcia.....	43$700
24	= Pascoal Gomes de Arzão.....	33$400
	Soma	1:113$464

	Vem....	1:113$464
N. 25	= Vidal Pires da Veiga.....	33$400
26	= Joaq.m da Fonceca.....	43$700
27	= José Nogr.a.....	33$200
28	= Fran.co Dias.....	42$600
29	= Gonçallo Mor.a.....	34$700
30	= João Soares de Carv.o.....	31$700
31	= Felipe Collaço.....	33$400
32	= Fran.co de Almeida de Abreu..	34$600
33	= João da Cunha Maciel.....	21$400
34	= Guilherme Nunes.....	33$400
35	= Florentino Fernandes.....	33$400
36	= Gonçallo Roiz	33$400
37	= Ignacio de Campos de Torres...	8$100
38	= M.el Ribr.o	7$700
39	= José Nunes de Siqr.a.....	$
40	= Romualdo de Alm.da.....	33$400
41	= Salvador Sutil de Olivr.a.....	33$400
	Soma..	1:423$664

3.a Comp.a de lotação e serviço das canoas.

N. 41	= José de Frias.....	43$700
42	= José Cubas.....	43$600
43	= Gregorio Pinhr.o.....	51$400
44	= Paulino de Souza.....	33$400
45	— João Leme.....	33$500
46	= Gonç.o Dias.....	33$400
47	= João Baptista.....	43$700
48	= José Ribr.o.....	39$400
49	= Ant.o Ferr.a Porto.....	29$100
50	= João de Souza.....	57$400
51	= José Luiz.....	23$200
52	= Santiago Ferr.a	33$400
	Soma	2:063$264

	Vem	2:063$264
N. 53	= João Soares de Guadros	33$400
54	= Lourenço Ferr.ª	33$400
55	= Ant.º Card.º Pimentel	43$700
56	= Luiz Corr.ª	43$700
57	= Mart.º Pedrozo	29$200
58	= P.º Pr.ª Roiz	33$400
59	= Fran.co Castanha de Alm.da	33$400
60	= José de Campos	33$400
61	= Ant.º Franc.co	43$700
62	= Lour.º Nobre	26$700
63	= Lucianno de Alm.da	43$700
64	= Feliciano Corr.ª	39$400
65	= Fran.co Per.ª Temudo	43$700
66	= Dom.os de Abreu	43$700
67	= Gabriel Pinto	39$400
	Soma	2:443$764
	Foi pagam.to da a metade desta quantia q` importa	1:221$882

Resumo das importancias dos pagamentos.

Para a Tropa paga	914$400
Para os Ventureiros	4:088$400
Para os Povoadores	1:221$882
Soma	6:224$682

Para satisfação desta impor.ta

Vay em dr.º	5:204$214
Em Fazenda	816$735
Soma	6:020$949

Não faça duvida faltarem 203$733 r.^{s} p.^{a} total satisfação das import.^{as} dos pagam.^{tos} acima mencionados, porq' como se considera mais diminuto o n.^{o} de ventur.^{os}, julga se q' a import.^{a} remetida em dr.^{o}, e fazd.^{a} he suficiente p.^{a} a d.^{a} satisfação. S. Paulo a 24 de Dezr.^{o} de 1771. — *Bonifacio Jozé de Andrada.*

Porq.^{to} se faz precizo erigir Templo a N. S.^{a} dos Prazeres e S. Fran.^{co} de Paula, Padroeiros da Praça da Guatemy, e se supoem, q' do dr.^{o} que vay destinado p.^{a} pagam.^{to} dos Ventureiros da mesma Praça, haverá algum accressimo pela falta de algumas Praças, que se considerão diminutas na d.^{a} Tropa: Ordeno ao Ten.^{e} Cor.^{el} João Miz' Barros, que do dr.^{o} que crescer do d.^{o} pagam.^{to} de Ventur.^{os} faça applicar duzentos mil réis na factura do d.^{o} Templo, procedendo em tudo com as clarezas necessr.^{as}, q' serão remetidas á Junta da Real Fazenda, p.^{a} se lançarem nos livros a que pertencem. S. Paulo a 16 de Dezr.^{o} de 1771. — *Com a rubrica de S. Ex.^{a}.*

Porq.^{to} se faz precizo transportar á Praça de Guatemy setenta e tantos prezos, e outras fam.^{as}, q' vão povoar a mesma Praça, soccorro de mantim.^{tos}, e dr.^{o} com q' se manda pagar as Tropas da sua guarnição: Ordeno ao Cap.^{m} Paulino Ayres de Aguirra, que no Porto de Araraytaguaba tome conta de tudo, na fr.^{a} q' lhe dirigir o Ajud.^{o} de Ordens Antonio Lopes de Azd.^{o}, p.^{a} se conduzir á referida Praça com toda a segurança, e fazer entrega ao Ten.^{e} Cor.^{el} João Miz' Barros, ou a q.^{m} suas vezes fizer, de quem cobrará recibo p.^{a} sua descarga, e outro sim lhe ordeno, q' no regresso q' fizer da d.^{a} Praça para esta Capital, siga em tudo as ordens q' lhe forem dirigidas

p.ª a delig.ª de se abrir o cam.º pela camp.ª, q' descorre da mesma Praça em té a fós do Rio Pardo, onde fará alto, até se encontrar com os q' seguirem a mesma delig.ª pela camp.ª e os mais off.es e sold.ós q' vão debaixo de seu comando, seguirão em tudo as suas ordens, e se farão responsaveis do divido castigo por toda a falta, ou dezordem, que houver, em prejuizo das delig.as de que vão encarregados. S. Paulo a 26 de Dezr.º de 1771. — *Com a rubrica de S. Ex.ª*.

Porq.to tenho encarregado ao Cap.m Paulino Ayres de Aguirra a conducta dos prezos, e soccorros, e pagam.tos, que se dirigem á Praça de Guatemy: Ordeno ao Cap.m Ant.º Corr.ª Barboza, e Luiz Vaz de Tolledo, q' encorporados com o d.º Cap.m sigão a sua marcha, e ordens, q' lhe dirigir p.ª a boa conserva, e segurança, em q' deve ir a mesma conducta, e logo q' se chegarem á Praça de Guatemy seguirão as ordens q' lhes dirigir ao Ten.e Cor.el Reg.te João Miz' Barros p.ª a abertura de cam.º, que deve cortar a campanha, q' discorre daquella Praça em té a fós do R.º Pardo onde virão encontrar-se com o d.º Cap.m Paulino Ayres, para dahy seguirem viagem nas mesmas canoas, depois de completa a delig.ª, e de ficar o cam.º destinctam.te conhecido: cuja delig.ª espero se execute com aquella satisfação, que confio da honra de todos, e que hé devida ao serv.º de S. Mag.e em que devem por todo o cuid.º p.ª que não haja a menor falta, ou dezordem p.r q' se fação responsaveis. S. Paulo a 26 de Dezr.º de 1771. — *Com a rubrica de S. Ex.ª*.

Carta p.ª o Ten.e Cor.el Reg.to

Tendo nomeado ao Cap.m Francisco Aranha Barreto para marchar com sua Comp.ª a render os destacam.tos antigos dessa Praça, como tenho expressado nas ordens que a Vm.ce se dirigem succede a contingencia de chegar aqui o d.º Cap.m na hora da partida com mollestia, q' preciza de algú tempo mais de demora p.ª o seu curativo, e me persuade que por todo o Fevr.º seguirá a dita marchar para cujo eff.º lhe fica já canoa prompta com mantim.tos no Porto de Araraytaguaba.

Sem embargo deste embaraço q' bast.te m.te me aflige logo q' ahy chegar o Alferes Felipe Fr.e com a mesma comp.ª, q' seguio viagem de Curitiba p.lo R.º de *D. Luiz*, fará Vm.ce executar o q' lhe tenho determinado respectivo ao rendim.to do 1.º, e 2.º Destacam.tos de Infantr.ª q' se achão nessa Praça, que sem demora devem recolher-se a esta Capital.

Em q.to não chega o d.º Cap.m, como Vm.ce preciza de vir á sua caza, e tambem de fallar-me sobre os particulares de q' está encarregado, vá dispondo tudo de fórma, que q.do elle chegar possa fazer o seu regreso, em q' convenho, não havendo novidade que obrigue a sua presistencia, porq' a havela, confio da sua honra, q' anteporá os intereses do Real serv.º a todas as suas conveniencias, e como Vm.ce não ignora as cautellas, e delig.as q' se fazem precizas p.ª a boa subsistencia, e conservação dessa Tropa, antes de sair, deixará as couzas bem dispostas, comunicando todas as ordens, que tiver aos off.es q' devem ficar encarregados dellas, e responder p.r toda a falta ou dezordem, q' aconteça nesse lugar, p.ª cuja confirmação, e socego todos devem concorrer com disvello.

Ao Cap.m Joaq.m de Meyra mudará Vm.ce da guarda de campo p.ª a caxoeira encarregando-o de todo o

Gov.º enconomico, p.ª continuação dos serv.os em q' déve continuar, p.ª sustento dessa Praça, de cuja a Ressoamento ficará cuidando, durante a sua auz.ca na mesma fórma, q' Vm.ce pratica, e o d.º Cap.m será rendido da Guarda em q' se acha pelo Cap.m Paulino Ayres de Aguirra, digo pelo Cap.m Francisco Lopes, q' julgo m.to capaz de dar conta della, e do mais q' se lhe encarregar.

No lugar da Forquilha tambem julgo m.to necessr.º conservar-se huma guarda, tanto p.ª cortar o passo aos q' quizerem sair da Praça sem licença, como p.ª vigiar p.r aq.la parte qualquer novidade q' possa haver da outra banda, e p.ª esta guarda me parece suficiente o Alf.es José Roiz, q' já lá esteve, e como isto me parece conv.e sou de parecer q' se faça executar, e q' ahy se cuide em algum modo de estabecim.to, e fabricas de róssas, com q' possão sustentar-se.

Consta-me, q' ao Almox.e Ant.º de França (1) se tomarão humas pequenas terras, q' lhe forão dadas confr.e a m.ª ordem, em q' tinha chacara ao pé do ressinto dessa Praça abeirando o R.º. e como Vm.ce não ignora o m.to que este pobre homem tem servido nessa Expedição, p.r cuja cauza se não deve desattender, ordeno q' logo sem demora, ou duvida alguma se lhe façam entregar as d.as terras na fr.ª em q' lhe forão dadas, e se houver quem se opponha a esta m.ª determinação, pratique Vm.ce o q' deve em observancia as m.as ordens e me dê p.te p.ª obrar o mais q' me parecer.

Hé tudo o q' se me off.e dizer-lhe, deixando tudo o mais a ponderação de seu bom juizo, e conhecido zello com q' serve a S. Mag.e

---

(1) Antonio de França e Silva foi o chefe da primeira expedição para o certão do Yvahy, em meado de 1766 e de lá trouxe D. Mauricio e seus companheiros. Delle se fez muita Menção no volume V desta publicação e outras ainda se farão mais tarde. *(N. da R.)*

Estimarey m.to q' já se ache restituido á sua antiga saude, e q' com bom successo faça a sua viagem p.a q' eu possa ter o gosto de velo, e servillo em tudo o q' possa dar-lhe gosto. Deos g.e a Vm.ce —S. Paulo a 26 de Dezr.o de 1771. *D. Luiz Ant.o de Souza.*=Sr. Ten.e Cor.el João Miz Barros.

Para o Sarg.to mór D. José de Macedo (1)

Ao Ten.e Cor.el faço avizo, que na chegada do Cap.m Fran.co Aranha Barreto a essa Praça, se não houver novid.e q' precize da sua assistencia; venha ver a sua caza, pela precizão q' disso tem, segundo me representa, e ao mesmo ordeno o modo em q' devem ficar as couzas p.a q' possão subsistir em boa conserva, durante a sua auzencia q' tudo conferirá com Vm.ce antes da sua sahida p.a o melhor acerto.

Espero q' na sahida do d.o Ten.e Cor.el não conheça esse Povo a menor falta, pois confio da honra de Vm.ce se empregará com todo o disvello na sua conservação, e augmento.

Estimarey q' assim me dê a conhecer, e q' os seus bons serv.os se façam dignos da Real attenção de S. Mag.e no entanto dez.o a Vm.ce a mais vigoroza saude, e sempre m.tas occasiões de dar-lhe gosto. Deos g.e a Vm.ce—S. Paulo a 26 de Dezr.o de 1771. *D. Luiz Ant.o de Souza*—Sr. D. José de Macedo Sotto Mayor, e Castro.

---

(1) Prestou bons serviços na fundação da colonia, como companheiro de João Martins Barros, e, como este ultimo, D. José tambem falleceu em Yguatemy das terriveis epidemias que alli reinarão. *(N. da R.)*

Para o Cap.m Joaq.m de Meyra

Dez.o a Vm.co m.to perfeita saude, e não menos occasiões de servilo, e dar-lhe gosto, em attenção á prompta obediencia, e zello com q' se emprega nas delig.as do Real serv.o de que lhe estou m.to obrigado, e o serey sempre a abonar os seus serviços, p.a a devida satisfação de q' merece.

Eu bem queria nesta occasião, em que mando render p.te dessa Tropa, attender tambem a Vm.ce p.a poder vir ver a sua caza, mas como não achey pessoa capaz de ir substituir o seo lugar, e pr.o que tudo estão os interesses do Real serv.o deve Vm.ce ter a honra de sofrer mais algum tempo os incomodos desse sertão, q' lhe seguro fico cuidando em o alliviar o mais breve q' me for possivel, e do mesmo modo aos seus sold.os a q.m dez.o toda a comodid.e, q' assim lhe pode assegurar.

Como o Ten.e Cor.el na chegada do Cap.m Aranha, hade sair dessa Praça pela precizão q' tem de compor algumas depend.as de sua caza, e tambem a falar-me por conta dos particulares, de q' está encarregado, e a Vm.ce hade deixar incumbido o Gov.0 e serv.os da caxoeira, p.a sustentação dessa Tropa, espero q' Vm.ce durante a sua auz.a satisfaça com e seo grande prestimo a tudo o q' lhe for encarregado, pois assim o confio da sua honra, e fidelid.e, de q' sempre me lembrarey p.a attender aos seos augmentos. Deos g.e a Vm.ce — S. Paulo a 27 de Dezr.o de 1771.—*D. Luiz Ant.o de Souza.* Sr. Cap.m Joaq.m de Meira e Siqueira.

Para o Cap.m Fran.co Lopes

O prestimo, zello, e prompta obediencia com que me consta Vm.ce se emprega nas deligencias do Real serv.o me tem tão obrigado, q' não deixarey em

tempo algum de attender ao seu merecim.to, e porque confio da sua honra, e valor q' em tudo o mais de q' for encarregado, se desempenhará confr.e o conceito q' faço da sua pessoa; Ordeno ao Ten.e Cor.el q' na sahida q' fizer dessa Praça, mande a Vm.ce substituir o lugar da Guarda, em q' se acha o Cap.m Meira, p.a este ficar tratando de outro serv.o durante a sua auzencia, e assim devo esperar q' na d.a Guarda applique Vm.ce todo o seu cuidado p.a a segurança em q' a deve manter com os seos sold.os seguindo em tudo a ordem q' lhe for dirigida pelos seos superiores.

Hé o q' se me off.e dizer-lhe, e q' p.a q.to possa servilo fico m.to certo a dar-lhe gosto. Deos g.e a Vm.ce—São Paulo a 27 de Dezr.o de 1771—*D. Luiz Ant.o da Souza.*—Sr. Cap.m Fran.co Lopes da Silva.

Para o Alf.es José Roiz da S.a

Agradeço m.to a Vm.ce o bem q' se emprega nas delig.as do Real serviço, e lhe dez.o vigoroza saude p.a que nelle possa continuar com m.ta felicid.e e merecer o seo augmento.

Como V.ce já esteve no lugar da Forquilha, dando principio ao 1.o estabelecim.to q' ally se acha, e agora ordeno ao Ten.e Cor.el Reg.te q' lá faça conservar huma guarda, e q' Vm.ce o vá substituir p.a cortar o passo aos q' quizerem retirar-se da Praça, sem lic.a e tambem vigiar toda a novid.e q' possa haver por aquella parte espero q' sendo-lhe encarregado a d.a delig.a no exercicio dela se porte com o devido dezempenho da sua obrigação, seguindo em tudo a ordem q' lhe for dirigida pelos seus superiores, pois assim o confio da sua honra, e prompta obediencia com q' deve servir a S. Mag.e.

Deos g.e a Vm.ce—S. Paulo a 26 de Dezr.o de 1771.—*D. Luiz Ant.o de Souza.*

Porquanto se faz preciso expedir do Porto de Araraytaguaba p.ª a Praça de Guatemy o pagam.to p.ª as Tropas da sua Guarnição, soccorro de mantim.tos e setenta e tantos prezos, q' faço remeter p.ª a mesma Praça, e alguns Povoadores q' lá se vão estabelecer. Ordeno ao Ajud.e de ordens Ant.o Lopes de Azev.o, q' logo passe ao referido Porto a fazer embarcar, e expedir tudo com a brevid.o q' for possivel; e de todo o gasto q' occorrer p.ª fornecim.to da d.ª Praça, canoas, e gente do seu transporte, q' irá municiado p.ª hida, e volta, mandará fazer conta corrente com todas as clarezas necessar.as p.ª se md.ar pagar pela Fazenda Real na fr.ª já praticada nas mais Expedições.

Para a boa execução destas deligencias, ordeno aos off.es das Tropas Aux.os da ordenança, e de Justiça dos Dest.os de Itú, e Sorocaba dém todo o auxilio q' pedido lhe for pelo d.o ajud.o de Ordens, obedecendo em tudo ás ordens q' elle passar concernentes ao Real serv.o—S. Paulo a 26 de Dez.o de 1771.—*Com a rubrica de S. Ex.ª*

Para o Cap.m da Cavalr.ª de Sorocaba

Parte o Ajud.e de ordens ao Porto de Araraytaguaba a fazer expedir ao Cap.m Paulino Ayres de Aguirra, na conducta dos prezos, soccorro e pagam.tos q' se dirigem á Praça de Guatemy, para cuja deligencia ordeney Vm.cê q' nomeasse da sua Comp.ª doze soldados dos mais capazes, e de mayor possibilid.e a q' mandey assistir com a ajuda de custo, que recebeo o d.o Cap.m, p.ª lhes fazer pagam.to nas vesporas de embarque, e por que, me consta que os referidos soldados se pretendem izentar desta delig.ª com falsos pretextos, q' p.ª isso procurão novam.te:

ordeno a Vm.ce q' logo em recebendo esta faça apromptar o referido n.o de sold.os, q' lhe foy expedido dos mais capazes q' tiver a sua comp.a e logo q' tiver avizo do Ajud.e de ordens p.a sua marcha, sem demora os mande partir p.a o d.o Porto no dia q' lhe for determinado, p.a dahy acompanharem o d.o Cap.m e lhe obedecerem em tudo, durante a delig.a a q' vay destinado; advertindo a Vm.ce q' se nos d.tos sold.os houver falta, q' cause prejuizo a esta delig.a será Vmce responsavel a me vir pessoalm.te dar a razão, e aos d.os sold.os se dezobedecerem faça logo prender á m.a ordem, e remeter a este Corpo da Guarda, p.a os md.ar castigar como for justo. Deos g.e a Vm.ce —S. Paulo a 27 de Dezr.o de 1771.— *D. Luiz Ant.o de Souza.*— Sr. Cap.m Fran.co M.el Fiuza.

Para o Ten.e Cor.el Affonso Botelho.

Por carta de 23 de Dezembro do anno preterito me participou Vm.ce ter entrado nesses Campos de Guarapuaba: o estado em q' achou as expediçoens q' ao mesmo tempo se tinhão dirigido, e os bons principios de paz e amiz.de a q' tinhão chegado os indomitos gentios desse sertam; cujas noticias me encherão tanto de gosto, quanto agora de sentimento as q' recebo na data de 21 de Janeiro do anno prez.te, certificando-me do inno-pinado sucesso e traição praticado pelos mesmos Indios no dia 8 do referido mez em q' me diz derão a conhecer a sua natural inconstancia, nos enganos com q' barbara, e aleivozam.te matarão sete soldados nossos escapando todos os mais milagrozam.te, segundo o projecto com q' vinhão, e se lhes percebeo de quererem acabar tudo em tom de paz, e amizade, q' sendo rusticos

souberão fingir p.ª melhor executarem os seus pessimos intentos (1).

O certo he q' a muita facilid.de, e pouca cautella q' houve com sem.tos barbaros deo cauza a desgrassa succedida, q' pudéra ser mayor se a Divina providencia os não livrasse do perigo, a q' se expuzerão metendo-se com tanta confiança entre elles, sem advertir pr.º na sua multidão, e desiguald.e de forças com q' viuhão huns homens nascidos e criados entre feras; com q.m são em tudo sem.tes nos seus brutaes, e ferinos procedimentos, sem mais difr.ça q' afigura, infieis, desconfiados, e traidores.

Isto mesmo q' nelles he tão natural como a experiencia tem mostrado em varios tempos, e occazioens sem.es devia despertar em todos hum vigilante cuid.º p.ª delles supor o peior, e prudentem.te acautelar o modo de os comunicar sem risco p.ª q' assim se pudessem conduzir, os principios, e meyos de tão import.e acção aos desejados fins q' procuravamos de reduzilos a fé Catholica e obediencia de S. Mag.e de cuja impor.te serviço não devem retirar-se antes de presistir com toda a constancia, e fazer aplicar com vivas forças todas as provid.as necessar.as p.a o nosso estabelecim.to, e segurança nesse inculto, e dilatado sertão, porq' assim o tenho reprezentado ao mesmo Senhor.

Para este fim he preciso q' Vm.ce senão dezanime, e que cuide m.to de conciliar os animos q' formão o corpo dessas expediçoens animando a todos com a esperança de S. Mag.e os premiar em atenção aos serviços com q' cada hum se destinguir a bem da paga de seus vencim.tos p.ª q' assim gostozam.te possão continuar nos trabalhos dessa grande empreza, e

---

(1) Vide no Vol. IV desta publicação o *Diario* do Tenente Coronel Affonso Botelho, no qual vem minuciosamente descripto o encontro com os indios de nação *Xuelan* e a morte por traição de alguns soldados da expedição para Guarapuava. *(N. da R.)*

levala ao fim com m.ta utilid.e do Estado, e do bem commum.

Devanessa Vm.ce em todos o receyo q' podem ter do Gentio os atacar com o exemplo de andar o Candido muito tempo entre elles, e com pouca gente, sem nunca se atreverem a procuralo pelo temor que tem das nossas armas de fogo.

E q' o mesmo tem mostrado a experiencia nas antigas conquistas deste Brazil, onde poucos homens armados, e unidos ao nosso modo de peleja rezistirão sempre ao mayor poder dos barbaros, e os chegavão a sugeitar sem lhe fazer fogo, só com o pavor das nossas armas, e da ventagem que nestas reconhecem contra as suas.

O mesmo se está vendo a cada passo no cam.o, e sertão q' vay desta Capit.a p.a Guayases, e p.a o Cuyabá onde ha frequentes encontros do Gentio, e hum só homem, ou dous com armas nas maons sem desparar hé bast.e p.a q' não tenhão valor de chegar a elles senão p.r traição qd.o os apanhão em algum descuido.

Emfim oitenta, ou cem homens capazes bem armados, e municiados governados por officiaes de valor q' tenhão activid.e p.a as despoziçoens e prudencia p.a se acautelarem dos perigos hé o q' basta para se fundamentar o primeiro estabelecimento nesses campos, na mesma situação em q' já tinha principiado o Tenente Candido pois inda q' não tem toda a suficiencia p.a ahy nos fortificarmos sempre hé a melhor q' por hora devemos considerar mais util p.r estar dentro dos Campos, junto a sahida do mato de onde com facilid.e se pode comunicar p.a fora, conduzir ahy os necessr.os de povoado, e milhos das rossas que estão plantadas sem risco do Gentio os atacar, por q' não surcão os matos q' medeão athé a sahida do Carrapato, e quando possa haver algum

receyo com hua pequena escolta se evita todo o perigo.

A Fortificação em q' por horas se deve cuidar p.ª defença dos Indios basta q' tenha seis centos palmos de terreno em quadra levantada destacada bem segura com seo terra-pleno em thé meyo, de forma q' fique servindo dahy p.ª sima a mesma estacada de parapeito; q' tenha seo fosso em roda com largura, e altura de dez palmos, e em todos os lados da Fortificação se farão dous leitos mais levantados com suas canhoneiras p.ª ahy laborarem as pessinhas sendo necessr.

Os quarteis q' fizerem p.ª a comodação da gente, e guarda de muniçoens, sejão barriados p.r fora, e p.r sima nos lados que ficarem expostos a campanha p.ª q' os Indios lhe não possão atacar fogo despedidos em taquaras nas mesmas frexas como costumão.

A aguada se poder ser deve estar dentro, p.ª q' lha não infisionem com sucos de ervas venenozas, muito conhecidas entre elles; e em tudo o mais se devem por as devidas cautelas p.ª observar os seos movim.tos, de forma q' nunca com suas astucias possão valer-se dos nossos descuidos se quizerem uzar das suas traiçoens.

Esta import.e deligencia hé preciso q' Vm.ce a faça executar logo com toda a brevid.e na forma q' ordeno; por q' de outro modo depois de emprendida tão grande ação, vencidas as mayores deficuldades dellas, na penetração dos matos, e aberturas de caminhos, e nôz tão adientados no conhecim.to do Pays seria grande nota desestir ao pr.o encontro q' a pouca cautela nossa mal felicitou; e supremir aquelles serviços q' tem custado tanto trabalho, e tanta despeza, de ficarem sem nenhum efeito por cujo motivo sem duvida, ou objeção algua os devemos continuar sem perda de tempo. Eu estou no projecto

de fazer meter pelo R.º Mourão (1) q' dezagoa no de *D. Luiz*, e pelo pequery q' faz barra no Paraná duas Band.ras a sahir por aquelas partes nesses mesmos campos, e q' depois de entrarem nelles procurem ajuntarem-se com essa expedição afim de explorar tudo p.r hũa vez, e se fundarem aquelles estabelecimentos q' forem mais convenientes p.a nossa segurança, e p.a nos avançarmos a donde for precizo, e se conhecer mayor utilidad.e

Nesta intelig.cia he precizo q' Vm.ce faça promover com brevid.e todos os meyos necessr.os, e possiveis p.a o nosso adiantam.to, e subsistencia nos sobre d.os campos, aproveitando p.a isso todo o resto, q' houver das expediçoens, e o fruto das mesmas rossas q' estão plantadas p.a a sua sustentação. He q.to se me offerece dizer a Vm.ce a cuja pessoa g.e Deos m.s an.s. — S. Paulo, a 9 de Fever.º da 1772.— *D. Luiz Antonio de Souza.* — Sr. Tenente Coronel Affonço Bott.º de S. Payo.

Para o mesmo.

Pareceme q' mandando Vm.ce juntar todas as reliquias e fragmentos das Bandeiras q' andarão no sertão, se poderá ajuntar quazi todo o necessario para fundar a Fortaleza; assim homens como ferramentas, e fazendas ajunte tudo e aproveite tudo, por q' me parece se Vm.ce puder juntar huma Companhia de cem homens trabalhadores preparados de todos os instrumentos necessarios para fazer a obra, e armados

(1) O rio de *D. Luiz* é o Yvahy e o rio *Mourão* é seu affluente da margem esquerda. Na margem esquerda do Yvahy, na barra do Mourão, é que estava situada Villa-Rica, a grande aldeia de indios mansos, catechisados pelos jezuitas hespanhoes—aldeia que, com muitas outras, foi destruida pelos paulistas em 1632.

(N. da R.)

das suas armas para se defenderem do Gentio, sendo bem governados por pessoa capaz se poderá fazer a fortaleza.

Se Vm.ce isto consegue pode dar por bem empregado todo o trabalho, e risco de vida em q' se tem metido, por ser a dita fortaleza muito util por q' não só se segura, e fortifica este grande serviço para S. Mag.e como lhe tenho dito mas pode ser se torne a meter de paz o Gentio que he muito vario e mudavel nas suas rezoluçoens procurando-se occazião de lhe prender as mulheres e os Capitães e obrigando-os a sugeitar por força (1). Como tambem pode ser que se descubra alguma vereda para chegarmos ao ouro de Apucarana que se assim suceder, teremos huns poucos de mil homens de minas e de outras partes q' nos venhão ajudar.

Deos guarde a Vm.ce — S. Paulo a 10 de Fevereiro de 1772. — *D. Luiz Antonio de Souza*. Sr. Cor.el Af.o Botelho de S. Payo.

Para o mesmo.

Remeto a Vm.ce a planta q' mostra a formalid.e em q' pouco mais ou menos hade ser feita a Fortaleza o ambito q' ha de ter, e o lugar das cazas para a Povoação q' ha de comprehender dentro, quem a governar a deve acomodar o mais q' for possivel ao Sitio que deve escolher p.a ella e p.a encortar a obra me lembrava que em lugar dos angulos agudos q' formão os baluartes, bastarão quatro torres nos

(1) Este systema de amansar e civilisar os indios estava em perfeito contraste com o que era empregado pelos jezuitas. Era a verdadeira caçada de indios para serem vendidos depois como escravos sob a denominação de *administrados*.

(N. da R.)

cantos bem terreplenadas e bem seguras para poder jogar nellas a artelharia feitas pela forma antiga para se defenderem das setas e das escadas dos Indios por serem estas as mesmas armas de q' defendião os nossos antepassados. Deos gd.e a Vm.ce — S. Paulo a 13 de Fever.o de 1772. — *D. Luiz Antonio de Souza.*

Parte desta cid.e de S. Paulo o Aff.es Jozé Joaq.m Cesar e o Sarg.to M.el Gomes com cartas e ordens p.a o Cor.el Af.o Bot.o de S. Payo e Souza q' se acha no Sertão de Tibagy ou campos de Guarapuaba. Ordeno a todos os Off.es de Milicia ou Justiça dem toda a ajuda e favor aos sobre ditos Officiaes, e cavalo se necessr.o for, por hirem tambem encarregados de dr.o pertencente a Real Fazd.a para q' se lhe não siga prejuizo algum. — S. Paulo a 14 de Fevereiro de 1772. — E cazo haja passagem de despovoado em q' se recee perigo de algum roubo os sobre d.os officiaes de guerra e Justiça os mandem acompanhar e escoltar para sua segurança sendo necessario. — Era ut supra. *Com a Rubrica de S. Ex.a*.

Para o Ten.e Cor.el Affonço Bott.e

Para de melhor modo facilitar a todo o povo a entrada desses certoens do Tibagy mandei publicar bando nesta cid.e do qual lhe remeto incluzo as duas copias p.a o mandar publicar por todo esse contine.te afim de q' tenhamos mais gente p.a as expediçoens. Deos g.e a Vm.ce. — S. Paulo a 14 de Fever.o de 1772. — *D. Luiz Ant.o de Souza.* — Sr. Tenente Coronel Affonço Bott.o de Souza.

Para o mesmo

Remeto a V. S. o dinhr.º que me diz na sua carta necessitava p.ª pagar o emprestimo q' lhe fizerão alguns particulares p.ª as despezas do Real servisso q' importão a q.ta de seis mil cruzados, os quaes se entregarão nesta Junta ao Alfr.s Jozé Joaq.m Cesar conforme consta da Relação assignada pelo escrivão da mesma Junta Bonifacio Jozé de Andrade, e recebido do d.º Alfr.s em q' declara ter recebido as barras e dinhr.º de q' se faz monção: a saber cinco mil cruzados p.ª os gastos q' V. S. diz fizera nesta proxima entrada p.ª os campos de Guarapuava, e quatro centos mil reis p.ª pagam.to das ferias das obras da Fortaleza e de tudo mandará V. S. conta exacta a esta Junta com as clarezas necessr.as p.ª nellas serem examinadas na forma do estillo. Deos g.e a V. S. m.s ann.s. São Paulo a 14 de Fevereiro de 1772. — *D. Luiz Ant.º de Souza.*

Acompanha esta carta hûa Relação das barras de ouro, e dinhr.º q' leva o Alfr.s Jozé Joaq.m Cesar que tudo emporta a quantia de dous contos e quatro centos mil rs.—de que passou recibo nas costas da dita Relação, etc.

Para o Cap.m mor de Sorocaba

As mulheres q' voltarão do porto de Aritaguaba p.ª essa V.ª, e se acham retidas na cadea á m.ª ordem, mande Vm.cc soltar logo, exceptuando Inacia Roiz da Guerra, que será conservada na mesma prizam, ou obrigada a dar fiança de viver honestam.te e com socego, sem perturbar o Bairro, em q' assiste, sob pena

de q' havendo novas queixas contra ella, ser remetida infallivelm.te p.a a mais remota Povoação das q' novam.te se tem erigido nesta Capitania. As mais fará Vm.ce entregar os documentos incluzos q' lhes pertencem p.a poderem cuidar na concluzão de seus cazamentos, e q'se assim não fizerem, da mesma forma serão remetidas na primr.a monçam, q' se oferecer p.a a Praça do Guatemy. D.s g.e a Vm.ce. — S. Paulo 13 de Fevr.o de 1772 — *D. Luiz Ant.o de Souza.* — Sr. Cap.m mór Jozé de Almd.a Leme.

P. Hé preciso q' Vm.ce faça toda a diligencia por saber onde para Pedro Alexandrino, e me avize do que houver com todo o segredo.

Para o Cap.m André Dias

O Ill.mo Ex.mo Sr. Gen.al manda remeter a Vm.ce os requerimentos incluzos dos Cuyabanos para se executar o despacho, q' em hum delles vai proferido. Assim o fará Vm.ce praticar p.a q' nem os d.os viandantes tenhão detrim.o com mais demora na sua viagem, nem esse porto fique destituido de gente da Marinha para qualquer Expedição, q' se ofereça do Real Serviço. De todos os Pilotos, e proeyros, q' ficarem de reserva fará Vm.ce húa rellaçam, e igualm.te outra de todos os q' agora forem na monção do Cuyabá, q' ambas mandará asinadas ao mesmo Sr. q' assim ordena. D.s g.e a Vm.ce S. Paulo a 27 de Fever.o de 1772 — Sr. Cap.m André Dias de Alm.da — *O Ajud.e de Ordens* — P. Ordena mais o mesmo Senhor, que nas vesperas, q' a monçam estiver p.a partir lhe faça Vm.ce avizo para remeter as cartas do serviço, q' hão de levar p.a o S.r Gen.al de Mato groço, sem as quaes não devem partir. Era ut supra.

Bando

Dom Luiz Antonio de Souza, etc.— Porq.to hé m.to util e necessario ao serviço de S. Mag.e continuar a conquista, e estabelecimento dos Sertoens de Tibagy, Campos de Guarapuava, e Descobrim.to da Serra Apucarana, a cujo respeito tenho mandado publicar repetidos Bandos, convidando os Povos p.a se dirigirem a procurar nesse grande serviço os seus proprios interesses, e declarando nos mesmos Bandos as promessas, q' lhes fiz em nome de S. Mag.e para serem premiados com aquellas mercês, q' o mesmo Sr. foi servido mandar declarar aos que melhor o servissem na d.a empreza, em q' té agora só se tem trabalhado a dispendios da sua Real Fazenda, sem jamais se animarem os seus vassallos nesta Capitania a dezempenhar aquelle valor antigo, com que se distinguiram sempre os seus Naturaes nos seculos passados: Novam.te faço saber a todos os moradores, principalmente dependentes deste Governo, e ainda aos de fora delle, q' os q' voluntariam.te quizerem entrar na d.a conquista levantando bandeiras em Corpos suficientes de cem homens, lhes serão conferidas pelos seus serviços aquellas mercês, q' lhes competirem, conforme a promessa q' lhes tenho feito no Real Nome de S. Mag.e, e lhes serão perdoados quaesquer crimes, em q' tenhão incorrido, não sendo da primr.a cabeça, e daquelles, q' só ao mesmo Snr. compete o indulto do perdam, ficando do mesmo modo izentos de qualquer execução q' lhes façam seus credores, em quanto andarem na mesma deligencia, de cujos previlegios, liberdades, e izençoens gozarão os dezertores, que tem sahido desta Capitania, e tambem todos os Ventureiros q' quizerem acompanha-los, logo que se alistarem nas d.as bandr.as, em q' irão vencendo o soldo, q' se lhes ha de confirir

p.ª o d.º effeito : E para que chegue a noticia de todos mando se publique este a som de caixas em toda a Capitania, especialmente nas Freguezias da Conceiçam, Nazareth, Jaguary, e Juquiri, e na V.ª da Atibaya, onde pretende erigir a sua bandr.ª o Alferes Jozé Felis Sintra, q' novam.te se offerece voluntr.º com João de Azevedo, e José Joaquim Marianno p.ª o comando della. Ordeno, e mando a todos os officiaes de Milicias, e ordenanças dos mesmos destritos concorram efficazmente com suas diligencias, afim de completar-se a d.ª bandr.ª advertindo q' se entre o Povo das ditas Freguezias, ou ainda de fora dellas houverem pessoas mal intencionadas, que com palavras sediciozas entrem a embaraçar os progressos desta import.e diligencia, aconselhando mal aos q' nella quizerem empregar-se, p.ª q' deixem de fazelo assim, sejam logo prezos, e remetidos a minha ordem a este corpo da Guarda p.ª serem remetidos por tempo de dous annos a trabalhar nas galés das Fortalezas, na forma das ordens de S. Mag.e e para q' assim se execute, e q' chegue á noticia de todos faço lançar este Bando, q' depois de registado na Secretaria deste Governo se faça logo publicar nas sobre ditas Freguezias, de onde virá certidão p.ª assim constar. Dado nesta Cidade de S. Paulo aos doze de Março de mil setecentos setenta e douz.—Thomaz Pinto da Silva, Secretario do Governo o fez escrever.—*Dom Luiz Antonio de Souza.*

Porq.to o Alferes Jozé Felis Sintra se offerece voluntariam.te a levantar hũa bandr.ª de cem homens p.ª entrar no Sertão do Tibagy, levando por sobalternos da mesma bandr.ª Jozé?de Azevedo, e Jozé Joaq.m Marianno: Ordeno a todos os Capitaens de ordenanças das Freguezias da Conceiçam, de Nazareth

Atibaya, Jaguary, e Juquiri, que sendo-lhes esta aprezentada, imediatam.te façam passar mostra ás suas companhias com assistencia do sobre d.o Jozé Felis Sintra, p.a q' todos os q' voluntariam.te quizerem acompanhalo na referida diligencia, com elle se possão alistar livrem.e, inda aquelles criminosos q' o nam forem da primr.a cabeça; com a certeza q' lhes serão perdoados outros quaesquer crimes, em q' tenhão incorrido, em attençam a diligencia a q' vam empregar-se p.a o que devem concorrer efficazm.te os sobre d.os Capitaens das referidas ordenanças, congregando a todos os q' puderem, e forem mais capazes p.a se erigir, e completar a d.a bandr.a, em que hão de ir vencendo o soldo, q' se tem conferido aos mais, sendo alem disto izentos de serem *abrigadores* por seus credores, durante a mesma dilig.a; e preferidos nas datas das terras mineraes, q' se descobrirem, o q' espero cumprão os d.os Capitaens inteiram.te na forma q' tenho ordenado.—S. Paulo a 11 de Março de 1772.—*Com a rubrica de S. Ex.a*

Porq.to em virtude dos Bandos, q' fiz publicar p.a a conquista dos Sertoens de Tibagy, e seu estabelecim.to se oferece o Alf.s Jozé Felis Sintra da Freg.a da Conceição a entrar voluntariam.te com húa bandr.a de cem homens na referida conquista, e p.a assim o conseguir necessita q' as Justiças o nam persigam pelo crime em q' se acha: Ordeno, e mando a todos os Ministros, e mais of.s de Justiça da Jurisdiçam deste Governo, se não entendão com o sobre d.o Jozé Felis Sintra pelo crime em q' tiver incurso no seo Juizo, em attenção á util diligencia do Real serviço p.a q' se oferece, pela qual lhe ha de ser perdoado. S. Paulo a 12 de Março de 1772. — *Com a rubrica de S. Ex.a*

Porq.te Manoel André de Vasconcellos se offerece voluntariamente a levantar hũa bandr.a de cem homens, p.a entrar no Sertão do Tibagy, levando por sobalternos da mesma bandr.a aos q' elle nomear: Ordeno a todos os Capitaens de ordenança da V.a de Itú, e das mais Villas e Freg.as, onde elle julgar conv.e q' sendo-lhes esta apresentada imediatam.te façam passar mostra as suas Comp.as com assistencia do sobre-d.o M.el André de Vascon.los p.a q' todos os q' voluntariam.te quizerem acompanhalo na refer.a dilig.a com elle se possão alistar livrem.te, inda aquelles criminozos, q' o não forem da primr.a cabeça, com a certeza q' lhes serão perdoados outros quaesquer crimes, em q' tenham incorrido em attenção a dilig.a a q' vão empregar-se, como tambem ficarão izentos de qualquer execução q' lhes fação seus credores, em q.to andarem na mesma dilig.a de cujos previlegios, liberd.es, e izençoens gozarão os Dezertores, q' tem sahido desta capitania, e tambem todos os Ventur.os q' quizerem acompanhalos logo q' se alistarem nas d.as bandeiras, e iram vencendo o soldo, q' se lhes ha de conferir p.a o d.o effeito; p.a o q' devem concorrer efficazm.te os sobre d.os Capitaens das refer.as ordenanças, congregando a todos os q' puderem, e forem mais capazes p.a se erigir, e completar d.a bandr.a de cem homens os quaes seram preferidos nas datas das terras mineraes, q' se descobrirem, o q' espero se cumpra inteiram.e na forma q' tenho ordenado.— S. Paulo a 13 de Março de 1772.— *Com. a rubrica de S. Ex.a*

Para o Cap.m André Dias.

Pelo requerim.to dos Cuyabanos q' a Vm.ce remeti p.a se lhe dar a g.te de mareação necessaria p.a a sua conducta, verá Vm.ce o meo desp.o que mandando

eu se lhe dessemos pilotos e proeiros necessarios adverti q' em primr.º lugar fossem estes dos q' tem praça em Guatemy não sendo soltr.os pois quero q' em atenção aos q' tem servido, sejão preferidos p.a estas viagens aos mais q' andão de fora, e p.r q' das relaçoens q' ordeney se fizessem, e Vm.ce md.ou, vejo o contr.º do que mandey, e que m.tos dos avulsos *são os q' tiverão preferencia p.a hirem nesta monção:* Sou a dizer a Vm.ce q' deve executar esta diligencia na forma q' lhe ordeney, p.r não ficar responsavel da falta q' houver em qualq.r occasião q' se ofereça p.a as diligencias do Real Serviço. Por este principio deve Vm.ce não consentir q' esse Porto fique sem pilotos e proeiros desembaraçados p.a qualq.r occasião, e qd.º não haja n.º sufficiente em q' se possa fazer a escolha com iguald.e principalm.te p.a proeiros de q' vejo falta na relação, devem ficar alguns escravos peritos na marinha, como são os do Dr. Ant.º José, P.e Angelo, e outros q' vejo incluzos na lista, q' fica em meo poder; e p.a q' em nada possa ha ver falta, nos cazos q' os mesmos Cuyabanos careção de algum auxilio p.a passarem este R.º em té Itapura, por ser onde carecem de gente que entenda, se lhes podem dar os q' forem precizos com obrigação infalivel de voltarem dahy para sima, dando para isso fiadores q' ficarão responsaveis por toda a falta se praticarem o contrario desta m.a determinação.

Vay carta p.a o Sr. Gen.al de Mato groço sobre as suas depend.as, q' estimarey sejão bem sucedidas segundo se lhe o ef.to a q' se derigem as m.as recomendaçoens, os quaes quando se faça precizo farey com a mesma eficacia ao Ex.mo Sr. Luiz de Albuquerque, q' novam.te vay governar aquella Cap.nia.

Todas as mais depend.as de Vm.ce ficão na m.a lembrança, e em havendo mais oportuna occazião serão deferidas.

As cartas de serviço encarregue Vm.ce aos Cuyabanos de melhor Capacid.e com recibo q' me enviará. Deos guarde a Vm.ce. — S. Paulo a 25 de Março de 1772. — *D. Luiz Ant.o de Souza*. Sr. Cap.m André Dias de Almeida.

Para o Cap.m Balthezar Roiz Borba pelo expediente de ordens

O Ill.mo e Ex.mo Senhor General: Constando-lhe que os Povos estão sobre saltados com a noticia de se passar mostra p.a tirar gente p.a o Guatemy: Ordeno a Vm.ce que pela sua parte cuide quanto lhe for possivel em socegar a todos tirando-lhe semelhante receyo e apacientando-os que tal não há, e que sem.os noticias só nascem de pessoas urgolhozas inuteis, e perturbadoras do socego publico das quaes quizera ter verdadr.o conhecimento p.a se dar o castigo q' merecem.

Nestes termos ponha Vm.ce todo o cuid.o em socegar o Povo desvanecendo estas mentirozas noticias na forma que ordena o mesmo Senhor q' do contr.o se dará p.r m.to mal satisfeito. D.s g.e a Vm.ce. — S. Paulo a 13 de Abril de 1772.

Para o Sarg.to mor Manoel Caet.o Zuniga. pelo expediente de ordens

O Ill.mo e Ex.mo Snr. General: Constando-lhe que as Tropas Aux.es e Povos desta Capitania se achão receozos, e sobre saltados por se espalhar entre elles a orgulhoza noticia de se passar mostra para tirar gente p.a o Guatemy: ordena a Vm.ce q' pela sua parte cuide quanto lhe for possivel em socegar a todos

os officiaes, e soldados do seu comando tirando lhe semelhante receyo, e capacitando-os q' na verd.e tal não há. é q' estas cedeciozas noticias só nascem de pessoas orgulhozas, inuteis, e perturbadoras do socego publico das quaes quizera ter o verdadeiro conhecimento para serem castigadas como merecem.

Nestes termos fará Vm.ce toda a deligencia por desvanecer a mentira de semelhantes noticias, e tirar aos homens todo o receyo na forma que ordena o mesmo Senhor de cuja ordem assim o partecipo a Vm.ce q' D.s g.e — S. Paulo a 20 de Abril de 1772. — Senhor Sarg.to mor Manoel Caetano de Zuniga.

Foi outra do mesmo teor ao Ajudante Theotonio José Zuzarte, ao Cap.m mór da Cidade, ao de Parnahyba, ao de Mogy das Cruzes, e ao de Itû.

Para o Cap.m Mor de Sorocaba.

O Ill.mo e Ex.mo Senhor General: constando-lhe q' os Povos estão receozos, e sobre saltados, por se espalhar entre elles a orgulhoza noticia de se passar mostra para tirar gente para o Guatemy: Ordena a Vm.ce que pela sua parte cuide q.to lhe for possivel em socegar a todos os q' pertencem ao destricto da sua jurisdição tirando-lhe semelhante receyo, e capacitando-os na verd.e q' tal não hâ, e q' estas cediciozas noticias sô nascem de pessoas orgulhozas inuteis, e perturbadoras do socego publico das quaes quizera ter o verdadr.o conhecim.to para serem castigadas como merecem.

Nestes termos fará Vm.ce toda deligencia por desvanecer a mentira de semelhantes noticias, e tirar ao Povo todo o receyo na forma q' ordena o mesmo Senhor q' do contr.o se dará por m.to mal satisfeito pelo prejuizo q' pode rezultar aos mesmos Povos, e e ao serviço de S. Mag.e de semelhante dezordem.

O mesmo Ill.mo e Ex.mo Senhor General justam.te ordena a Vm.ce q' na diligencia de se completar o mesmo cam.o do Sertão até o R.o Grande ponha Vm.ce o mayor cuid.o fazendo multiplicar neste importante serviço a mayor força de gente q' lhe for possivel p.a concluir com a brevid.e que dez.a, e poder mostrar no tempo do seo Governo as utilidades q' pelo mesmo cam.o podem rezultar a toda esta capit.a, e aos novos moradores do Guatemy, por cujo respeito com recomendação m.to eficaz manda dirigir a Vm.ce esta ordem para q' fique sendo incessante na sua prompta execução, e q' do estado em q' se achar a referida deligencia conforme as not.as que tiverem vindo dos q' nella entrarão lhe faça Vm.ce prompto avizo, e de tudo o mais que for necessr.o p.a a sua concluzão a q' não faltará com as devidas providencias que Vm.ce julgar. Hé o que se me oferece participar a Vm.ce de ordem do mesmo Senhor dezejando muito q' confirme neste import.o serviço aquele cred.o, e destincto conceito q' se tem formado da sua pessoa. G.e Deos a Vm.ce p.r m.s an.s — S. Paulo a 20 de Abril de 1772. — Sr. Cap.m Mor Jozé de Alm.da Leme. — *O Ajudante de ordens Antonio Lopes de Azevedo.*

Porq.to hé conv.e ao serv.o de Deos, e de S. Mag.e continuarem-se as conquistas do Tibagy, p.a reduzir a perfeita obed.a as barbaras Nações, q' habitão os campos de Guarapuava; e para a boa execução deste import.e projecto, se faz precizo apromptar todos os soccorros, e prevenções, com q' sucessivamente se devem sustentar, e conduzir naquellas distancias as Tropas q' pertendo expedir nestas conquistas: ordeno ao Ten.e Cor.el Alffonço Bot.o de S. Payo e Souza, q' em observancia das ordens, q' lhe tenho expedido

p.ª o d.º eff.º, faça apromptar tudo sem perda de tempo, e q' logo no mesmo contin.º de Curitiba, e curso da estrada geral, té a devisão da Faxima, mande fazer com exacta clareza hum calculo de todos os gados, e cavalgaduras, com q' formão as fazendas do referido tr.º, com destinção de manços, q' servem p.ª os costeyos dellas, e de todos os mais q' pertencem ao fundo, e rendim.to das suas criações, mandando logo, sem excepção de pessoa noteficar a todos, que sem ordem deste Governo, não possão tirar p.ª fóra do mesmo contin.º parte alguma dos d.os gados, ou cavalgaduras, por se carecer delles no serv.º de S. Mag.e, a cuja ordem os mando subster, p.ª lhe serem pagos p.la sua Real Fazd.ª, no cazo de serem precizos, e sub pena de serem asperam.te castigados todos os q' obrarem o contr.º, em detrim.to do mesmo Real serv.º p.ª q' fielm.te devem concorrer, e do mesmo calculo me inviará logo sem demora huma conta formal de tudo o q' houvér, p.ª vir no pleno conhecim.to do mais q' faltar, e se poderem precaver em tempo as necessr.as providencias, p.ª cujo eff.º espero q' assim o execute fielmente, na forma q' tenho ordenado. S. Paulo a 11 de Mayo de 1772. — *Com a rubrica de S. Ex.ª*

Acompanhou esta Ordem huma Relação q' fica regd.ª neste mesmo l.º a fls 56

Porq.to me hé precizo hum claro conhecim.to das fazendas q' se vão formando nos lados da estrada geral, que discorre de Sorocaba a Itapetininga, V.ª da Faxina, campos de Butucatú, e entradas do Sertão de Paranapanema: ordeno ao Sargento mór Manoel Joaq.m da S.ª e Castro, que passando ao referido contin.e, tome em Relação todas as fazendas, que

nelles se acharem formadas, distancias a q' ficão da mesma estrada, e das respectivas Povoações. á q' são anexas, descrevendo com exacta clareza todos os gados, e cavagalduras, de q' se compoem, assim dos q' pertencem ao costeyo dellas, como dos de criação, em q' se funda o seu augmento; cuja deligencia executará com toda a brevid.ᵉ, sem excepção de pessoa, e me remeta sem demora huma conta formal de tudo o que achar, na fr.ª que tenho ordenado. S. Paulo a 11 de Mayo de 1772. — *Com a rubrica de S. Ex.ª*

Noticia das fazendas q' ficam p.ª a p.te de Wutucatú, e Guarey, e encruzilhada de novo cam.º q' proximam.te se abre p.ª o Guatemy.

1 — » Estanislau de Campos, dono da fazenda de Guarey.
2 — » Fazenda do Payol de Ant.º Bicudo, ou de seu genro Jozé Glz.
3 — » Fazenda de Tatú, q' foy de Jozé de Campos, hoje dos Religiozos do Carmo.
4 — » Fazenda da Barra de Paranapanema de M.el Paes.
5 — » Fazd.ª da Barra de Paranapanema, e Itapetininga de Salvador de Oliveira.

Rellação das fazd.as q' se achão nos lados da estrada geral desde Sorocaba té a V.ª da Faxina, campos de Wutucatú, e entradas do Sertão de Paranampanema.

1.ª Fazd.ª

Fulano possue huma fazenda na paragem de tal, em dist.ª de tantas legoas da estrada, e de tantas da Povoação de tal, na qual fazenda se achão:

vacas de criação..... tantas
novilhas..... tantas

touros, e boys capados.....	tantos
egoas de criação.....	tantos
potros.....	tantos
cavallos manços de costeyo.....	tantos
boys manços.....	tantos

E assim todo o mais genero de criações, e plantas, q' se fabricarem na mesma fazd.ª, se lançarão pela mesma ordem, como tambem os Piães, ou escr.os q' tem p.ª o seu costeyo, e os nomes dos fazd.os, que as feitorizão, etc.—*Com a rubrica de S. Ex.ª*

Porq.to em virtude dos Bandos, q' fiz publicar p.ª a conquista do Tibagy, se off.e o Cap.m José Gomes de Gouvea a fazer huma entrada ao d.º sertão: e por q' receya ser vexado pelos seus credores de sorte, q' o impossibilitem p.ª esta diligencia; e quer deixar consignação suficiente p.ª haverem de ser pagos sem prejuizo desta d.ª delig.ª nem de que deve a seus credores, portanto, lhe concedo, que deixando a referida idonea satisfação, digo idonea consignação, a beneplacito de seus credores, se não possa entender com elle, durante o tempo da mencionada delig.ª, e se aos d.os credores se offerecer alguma duvida nesta matr.ª sendo-lhes mostrada esta Portr.ª me reprezentem p.ª dar a provid.ª necessr.ª á sua segurança. S. Paulo a 12 de Mayo de 1772.—*Com a rubrica de S. Ex.ª*

Porq.to em virtude dos Bandos, q' fiz publicar p.ª a conquista do Tibagy, se off.e o Cap.m Jozé Gomes de Gouvea, a querer fazer huma entrada ao d.º sertão e porq' p.ª se aparelhar p.ª esta delig.ª, preciza de tempo p.ª arumar as suas depend.as e poder tratar dos seus aprestos, lhe concedo tres mezes de...(1)

(1) Ha aqui uma palavra illegivel no original. *(N. da R.)*

acesso durante os quaes as Just.as o não prendão pelos crimes antigos, em q' se acha culpado, com tanto porem, q' g.de as Just.as o devido decoro, não lhes apparecendo nas occaziões publicas, e evitando toda a occazião de se encontrar com ellas. — S. Paulo a 12 de Mayo de 1772. —*Com a rubrica de S. Ex.a*

Porq.to he conven.te ao serviço de S. Mag.e e ao bem comum desta capitania completar se a abertura do caminho que mando abrir para a nova Praça do Guatemy, em cuja deligencia vay agora o Cap.m mór de Sorocaba: ordeno ao Sargento mór da mesma V.a que depois de partir o referido Cap.m mór nesta preciza deligencia lhe faça seguir para o mesmo Sertão todos os mantim.tos q' a sua custa se ficão preparando em sua caza obrigando aos moradores do mesmo destricto, que tiverem cavalos, que nelles lhes fação conduzir com toda a brevid.e, o q' enfalivelmente fará executar, sem que se faça responsavel por qualq.r demora que sirva de inconveniente aos Interesses do Real Serviço. S. Panlo a 21 de Mayo de 1772.—*Com a rubrica de S. Ex.a*

Os moradores e Fazendeiros dos Campos de Botucatú e de Guarahy apromptarão, e venderão pelos seos preços competentes ao Cap.m mór de Sorocaba Jozé de Almd.a Leme os mantim.tos q' carecer p.a a diligencia em que vay de se abrir o cam.o p.a a Praça de Guatemy, cujos mantim.tos lhe farão logo conduzir nos seus cavalos para o payol q' tem na entrada do mesmo Sertão; bem entendido q' todo o q' faltar a esta ordem, se fará responsavel do devido castigo. S. Paulo a 21 de Mayo de 1772. — *Com a rubrica de S. Ex.a*

A Ordem q' se acha registrada neste l.º a f.ls 53 acompanhou a Relação seg.te das Fazd.as q' se achão em todo o continente de Curitiba e curso da estrada geral the a V.a da Faxina.

1.ª Fazd.ª

Fulano pussuhe huma fazenda na parage de tal em distancia e de tantas da Povoação de tal na qual fazenda se achão;

Vacas de criação tantas
Novilhas tantas
Touros tantos
Bois capados tantos
Eguas de criação tantas
Potros tantos
Cavalos mansos de costeyo tantos
Boys mansos tantos

E assim todo o mais genero de criaçoens e plantas q' se fabricarem na mesma fazd.ª se lançarão pela mesma ordem, como tambem os piaens e cav.os q' tem p.ª seu costeyo, e os nomes dos fazendr.os q' as fabricão, etc.

2ª Fazd.ª

Seguindo a mesma ordem nas mais até o fim. — *Com a rubrica de S. Ex.ª*

Para o Coronel Aff.º Botelho

Por segda V.ª faço remeter a V. S. a copia das mesmas Ordens q' já lhe expedi na data de 10 e 11 de Mayo proximo passado para q' no caso de se terem desencaminhado p.la primr.ª V.ª ou q' por alguma contingencia se retarde mais a sua conducta, como muitas vezes se experimenta em semelhantes distancias pode

V. S. logo entrar sem perda de tempo na preciza e indispensavel diligencia de fazer executar tudo o que em sy contem as referidas ordens p.ª q' não possa haver deterimento algum no Real serviço de que estou encarregado, nem se embarace a cabal execução das Reaes Ordens que me são dirigidas ao mesmo resp.to p.ª cujo fim espero que aplique V. S. com todo o disvello o seo cuid.o como costuma.

Nesta mesma occasião invio as faculd.es que concedeo o Rd.o Vigr.o Cap.ar deste Bispado ao Rd.o P.e Bento Glz' p.ª poder continuar no Ministerio de parochiar a Igreja e moradores da Nova V.ª de S. Luiz de Guaratuba e ao Rd.o P.e Fr. Bento Roiz de Santo Angello para continuar no mesmo Ministr.o que pertendia entrando nas Expediçoens do Sertão de Tibagy, o qual V. S. encaminhará a donde for mais conven.te — Deos guarde a V. S. — S. Paulo 15 de Junho de 1772. — *D. Luiz Ant.o de Souza.* — Sr. Cor.el Affonço Botelho de S. Payo.

- Para o mesmo

Estimo q' o Alf.es José Joaquim e o sargento Manoel Gomes q' daqui partirão em Fever.o com as ordens q' a V. S. fiz expedir, e quantias q' inviey conforme os seus avizos p.ª pagamento do q' se devia, chegassem a salvamen.to e em tempo de V. S. desempenhar a sua palavra nos emprestimos de q' se valeu p.ª acodir as diligencias e manutenção dessas expediçoens em beneficio das diligencias a q' se tem dirigido.

Em quanto ao q' V. S. me diz de não. ter tido mais noticia do R.o de D. Luiz depois da que teve dos q' dezertarão, a mim me tem dado bastante cuidado p.r ser m.to o tempo que tem decorrido, e não haver até agora p.r essas partes nem p.r Araraytaguaba noticia alguma q' possa socegar-me. Deos

permita encaminhar tudo em bem p.ª q' me cheguem, como dez.º O certo hé q' das dezordens do Cap.m Aranha não seguir a sua comp.ª tem resultado estas incertezas com deterim.to do Real serviço p.r q' se desajustarão aquellas medidas q' tinha tomado p.ª a boa execução das deligencias a q' elle se encaminhava, e com o seu desmancho se atrazarão e desfigurarão muito, porem em fim como so D.s sabe o q' he melhor p.ª acerto das açoens elle guiará tudo como foi servido.

Ignacio de Souza Maciel do Destricto das Lages; q' V. S. me recomendou, foi deferido com a justiça q' lhe assistia e elle mesmo foi o p.or da primr.ª via das ordens q' agora lhe remeto.

He o q' se me oferece dizer a Vm.ce cuja pessoa g.de D.s m.os an.os — S. Paulo a 15 de Junho de 1772. — *D. Luiz Ant.º de Souza.* — Sr. Cor.el Aff.º Bot.º de S. Payo.

Para o mesmo

Ja em outra digo a V. S. q' remeto a licença do Rd.º cap.ar p.ª o P.e Fr. Bento poder uzar do seu Ministerio, dizer Missa, e administrar os Sacramentos em qualq.r das expediçoens q' entrarem p.ª o Sertão, e como V. S. em carta de 18 de 9br.º do anno preterito me diz q' o tem rezolvido p.ª se mudar com a sua fam.ª e outras mais a hir povoar o Tibagy, agora o pode encaminhar a donde julgar q' hé mais conven.te p.ª o Real Serviço o seu estabelecimento, e e lhe dará todas as Instruçoens necessarias sobre o q' logo devem promover na parte em q' se situarem p.ª a sua melhor subsistencia e segurança, em cuja diligencia, e nas mais de q' está encarregado, espero q' V. S. se aplique com aquelle zello e cuid.º q' he proprio da sua grd.e activid.e Deos gd.e a V. S.ª — S. Paulo a 16 de Junho de 1772. — *D. Luiz Antonio de Souza.* — Sr. Cor.el Aff.º Bot.º de S. Payo e Souza.

Para o mesmo

Sendo-me prezente o mappa q' V. S. remete desse Sertão segd.º as not.as mais viridicas q' delle tem, e partes a donde propriam.te tem chegado o seo conhecim.to como he o R.º do Reg.º, campos de Guarapuava, e R.º de D. Luiz, suposto q' nelle dá V. S. huma grande noticia, principalm.te até onde tem chegado o seo exame, com tudo no mais q' discorre em té o Paraná, e mais p.tes adjac.tes ao mesmo sertão, acho algumas varied.es e incertezas, q' he precizo desfazerem-se e ajuntarem-se nos seos proprios lugares p.a ficar o mappa curiozo, exacto, e verdadr.º em todo o paiz que assignalar, q' são os mais estimaveis (1).

Eu fico na diligencia de o pôr em limpo com toda a curiozid.º, e emendalo naquellas partes em q' se acha controvertido, mas p.a q' haja de ficar obra consumada, e perfeita, não cesse V. S. de atrahir a si e remeter-me todas as noticias q' puder alcançar mais verdadeiras daquellas partes a q' não tiver chegado, nem puder examinar com a sua propria vista, p.a q' assim possa ficar completo com as mais circunstancias que pertenda ajuntar-lhe p.lo verdadr.º conhecim.to q' tenho de outras. He o q' se me ofe-rece dizer a V. S. q' Deos gd.º m.s an.s. — S. Paulo a 16 de Junho de 1772. — *D. Luiz Antonio de Souza.* — Sr. Cor.el Aff.º Bot.º de S. Payo e Souza.

---

(1) Este mappa não existe no Archivo do Estado, assim como não existem muitos outros de que se tem feito menção nestas publicações. O achivo do Estado foi *saqueado* no tempo da monarchia e tudo quanto havia de mais importante foi retirado delle sem que fossem deixadas declarações positivas que nos habilitem a seguir o caminho que tomaram esses papeis de tanto interesse para o Estado.

(N. da R.)

Para o mesmo

Como indispensavelm.^te devemos continuar nas diligencias desse Sertão p.^a nos estabelecermos ao menos nos campos de Guarapuava, p.^a q' não fiquem frustradas as despezas q' se tem feito a expensas de tanto trabalho, devo dizer a V. S. que em quanto eu me demoro no ajuste das medidas que me parecem mais concern.^tes ao felis exito desta grande ação, que V. S. pela sua p.^te va dispondo tudo o q' lhe lembrar p.^a o melhor acerto, e chegando-o a ponto de podermos promover de rep.^te qualq.^r entrada p.^r o mesmo sertão diligencia q' me dá o mayor cuid.^o, e de q' fico tratando com todo o disvello p.^a a podermos seguir com felicid.^e.

Eu bem sey q' huma das mayores, e mais necessr.^as circunstancias p.^a isto se concluir pende de haver pessoa de capacid.^e p.^a o Governo da gente e da Praça q' necessariam.^te devemos erigir, porem eu me parece seg.^do as medidas q' tenho tomado, q' teremos pessoas m.^to aproposito p.^a o d.^o efeito entre as quaes entrará tambem a q' me aponta a sua carta de 27 de Março que estava destinado p.^a outra p.^te, e nesta inteligencia vá V. S. dispondo as couzas com toda a brevid.^e e ajuntando ao resto das Expediçoens os mais que puder daquellas q' o devem acompanhar, e q' são mais proprios p.^a o trabalho e serviço do Sertão.

Tambem p.^a q' melhor se possão o suprir com menos despeza as provizoens de boca, será m.^to util q' V. S. mande ja colher, e empayolar as rossas q' ficarão feitas no Sertão, porq' será hûa grande ajuda de custo, e hum gr.^de auxilio p.^a a Tropa ter, quando ahy chegar, com q' possa sustentar-se sem estar atida aos soccorros do Povoado q' pendem de mayor demora

pela dificuld.e das distancias, como V. S. mais claram.te conhece, e por isso fio do seo gr.de zello e activid.e q' mande precaver tudo com tp.o como julgar he mais conven.te aos interesses do Real Serviço em q' V. S. tanto se destingue.

Antonio Lopes ainda não cabe no possivel poder marchar p.a esse contin.te p.r ser necessr.o neste em outras diligencias q' estão pend.tes a executar-se com brevid.e, em q' se faz preciza a sua assistencia, mais logo que estiver desembaraçado, sem demora partirá com as ultimas ordens p.a ajudar a V. S. no q' puder executar fielm.te as q' V. S. lhe destribuhir, p.a cujo fim hirá V. S. precavendo o mais q' puder, todas as diligencias q' se devem anticipar a sua chegada.

Deos guarde a V. S. — S. Paulo a 16 de Junho de 1772. — *D. Luiz Ant.o de S.za*. — Sr. Coronel Affonço Botelho de S. Payo e Souza

Porq.to me consta q' Demetrio Furtado Ribr.o se acha encarregado pelo Cap.m Mór de Sorocaba na conducta de mantim.to p.a a expedição q' anda na abertura do cam.o para a Praça do Guatemy, em cuja diligencia entra o mesmo Cap.m Mór: Ordeno as Justiças da V.a de Itapitininga, Officiaes da Ordenanças e da Milicia q' p.r nenhum cazo embaracem ao d.o Demetrio Furtado Ribr.o a execução da diligencia q' lhe está encarregada ne' o fação prender p.r culpa q' novam.te se lhe tenha arguido, emquanto não for segunda Ordem m.a, e eu houver sido informado verdadeiramente do q' ha nesta materia. — S. Paulo a 14 de Julho de 1772. — *D. Luiz Antonio de Souza.*

Continuão as Expedições depois da chegada do Brigadeiro José Custodio de Sá e Faria a esta Cap.nia em Julho de 1772.

Porq.to as Reaes Ordens de Sua Mag.e q' me forão expedidas na data do primr.o de Outubro do anno preterito pela Secretar.a de Estado do Ill.mo e Ex.mo Sr. Martinho de Mello e Castro, determinão que desta Cap.nia p.a os Governos do Sul se estableça huma prompta e breve linha de comunicação por onde instantaneam.te corrão com segurança de huns p.a outros Governos os Avizos e Ordens que pertencem ao seo Real serviço: Ordeno ao Coronel Affonço Botelho de S. Payo e Souza que do destricto de Curitiba até o da Faxina e Villa das Lages, e do de Parnaguá pela Marinha até o R.o de S. Francisco e Conceição de Itanhee por hum e outro caminho faça estabelecer paradas promptas p.a a execução de todas as diligencias que se oferecerem do Real Serviço, encarregando a todos os Comandantes dos destrictos em que se puzerem as referidas paradas, que logo que ahy chegarem cartas do serviço de huns p.a outros Governos, instantaneam.te as fação partir sem perda de tempo para cada húa das partes a que forem dirigidas, e que de todos fação entrega com recibo ás paradas q' as conduzirem, o q' se praticará em todas na passagem q' houver de humas p.a outras; p.a que assim se conduzão com segurança e brevid.e, e q' de nenhuma forma possa haver descaminho, no que deve haver a mayor atenção, que recomendo ao referido Cor.el, para que exactamente assim o faça executar na forma que S. Mag.e determina, e das mesmas paradas conforme a direção do caminho em q' forem postados e paragens da sua residencia, se fará huma relação, que logo me será remetida. S. Paulo a 24 de Julho de 1772. — *Com a rubrica de S. Ex.a*

Porq.to S. Mag.e tem ordenado q' da Provincia de Viamão para esta cap.nia se estabeleção e conservem paradas promptas nos caminhos por onde devem correr a toda a diligencia os Avizos e Ordens do seo Real Serviço: Ordeno ao Cap.m Mór Regente Antonio Corrêa Pinto (1) q' logo em recebendo esta na conformid.e das Reaes Ordens do mesmo Senhor faça estabelecer naquelle destricto, e delle ate o destricto de Curitiba paradas promptas pelos moradores que se acharem em toda a direção do cam.o que discorre de hum para outro Governo, pelas quaes fará remeter instantaneam.te todas as cartas e Ordens do serviço q' passarem de hum p.a outro Governo, fazendo-se entrega de todas com recibo ás mesmas paradas q' sa conduzirem o que prompta e fielm.te fará executar o referido Cap.m mór sem que possa haver a menor falta nas precizas diligencias que se oferecerem do Real serviço em que serão responsaveis todos os q' se não puzerem promptos p.a a sua devida execução na forma q' Sua Mag.e determina. — S. Paulo a 24 de Julho de 1772. — E das mesmas paradas, e lugares em q' se portarem, se fará logo huma relação que me será remetida. — Era ut supra. — *Com a rubrica de S. Ex.a*

Porq.to estou informado, q' na retirada q' fizerão desta Praça Gaspar da Cunha e João Vaz, não houve toda aquella culpa que se supunha: hey tudo por perdoado, e podem vir á m.a prez.a, p.a q' ninguem se entenda com elles, nem os embarace por este respeito. — S. Paulo a 29 de Julho de 1772. — *Com a rubrica de S. Ex.a*

(1) Foi o fundador da villa da Lage, em Santa Catharina; serviu como Capitão mor dessa villa prestou bons serviços ao governo. Vide vol. III desta publicação. *(N. da R.)*

Ordeno ao Sarg.to mor da V.a da Faxina Manoel Joaquim da Sylva e Castro q' p.a serviço de S. Mag.e faça notificar aos donos e fazendr.os das Fazendas q' lhe mandey tomar em relação ao longo da estrada geral da V.a de Sorocaba emté a da Faxina, e campos de Botucatu, p.r onde discorre o cam.o novo p.a a Praça do Guatemy, p.a q' das d.as fazendas não possão tirar gado algum do q' derão em rol, sem ordem deste Governo p.r q' havendo-se de carecer dos d.os gados p.a o serviço de S. Mag.e, lhe serão tirados e pagos p.la Real Fazenda conforme o seo justo valor, e outro sim faça a mesma notificação a todos, para q' nas mesmas fazendas plantem dobradas rossas das q' costumavão plantar, e de q' derão conta na mesma relação; pena de q' todo o q' obrar ao contr.o faltando a o devido cumprimem.to desta ordem assim na fabrica das rossas como na retenção dos gados q' não devem tirar serão prezos e remetidos p.a a Barra de Santos, donde serão castigados pela sua desobediencia como me parecer justo. — S. Paulo a 13 de Agosto de 1772. — *Com a rubrica de S. Ex.a*. — Os officiaes da Ordenança dem todo o auxilio q' for necessr.o p.a esta diligencia.

Para o Cap.m André Dias de Almeida.

Porq.to tenho encarregado ao Cap.m Antonio Cor.a Barboza esta diligencia q' mando averiguar nas margens do Rio Grande q' preciza executar-se com toda a brevid.e: Ordeno a Vm.ce q' logo em recebendo esta e chegar o d.o Cap.m a esse Porto lhe faça por promp.to um piloto e tres proeiros preparados do mantimento necessario p.a hum mez q' gastarão nesta diligencia a m.a ordem os fará marchar logo com elles p.a Pirasicaba p.a dahy seguirem a mesma viagem

fazendo da emportancia do mantimento as clarezas necessarias assignadas p.lo Ajud.e Romualdo Jozé na forma do costume p.a ser pago com o mais q' ahy se deve cujo pagamento fica a partir com brevid.e

Juntam.te ordeno a Vm.ce e o mesmo ao Ajud.te, q' tudo o q' presentem.te tem vindo do Guatemy. fação pôr em boa arrecadação examinando se falta alguma couza do q' de lá foi inviado pelas relaçoens que vierão na mesma conducta, e daquilo que ahy se receber ou faltar, farão assento com a devida clareza p.a se saber a q.m pertence o dar conta. Do mesmo modo lhe recomendo q' tudo o q' pertencer a sacos, toldas, cobertas, e marmitas fação lavar muito bem no R.o, e enxugar depois p.a q' não possa haver receyo de se comunicar no armazem algum máo cheyro daquellas molestias em q' tiverão uzo os mesmos trastes, por q' fechados estes com o tp.o sem ser lavados trazendo alguma podridão, como o máo cheyro se pode corremper, e chegar a contaminar de sorte q' cauze irreparavel damno, e por isso lhe faço esta advertencia, p.a q' com todo o cuid.o executem quanto lhe ordeno a este resp.o.

No tocante as canoas mande Vm.ce examinar logo o concerto q' necessitão, e tanto nas q' agora vierão como nas mais que ahy se achão das outras conductas mande fazer logo o concerto de q' precizarem, e remos competentes para a sua mareação.

Espero q' a tudo satisfaça Vm.ce com aquelle zelo, e cuidado q' hé proprio da sua honra e m.to lhe recomendo p.r serviço de S. Mag.e em q' não deve haver a menor falta. Deos g.e a Vm.ce.—S. Paulo a 5 de 7br.o de 1772.

Para o Cap.m André Dias.

Logo q' Vm.ce receber esta sem demora alguma mande apromtar nessa freguezia duzentos alqr.es de far.a, cem de feijão e cem arrobas de touc.o de forma que tudo se ache prompto té os fins de Outubro, e no caso q' nessa freg.a senão possa completar a conta destes mantim.tos faça Vm ce avizo p.a Sorocaba a Salvador de Olivr.a Leme q' a m.a Ordem ponha promptos os toucinhos com que puder assistir, e da mesma forma ao Sarg.to mór de Itú p.a q' naquella V.a faça completar e por promptos os generos de q' houver falta nessa freguezia advertindo a Vm.ce q' esta diligencia se deve executar de sorte q' nella não possa haver a menor falta q' embarace as diligencias do Real Serviço.

No que respeita as canoas como se achão tão damnificadas mande Vm.ce continuar os concertos naquellas q' puderem permitir, para evitar os gasto de comprar outras, p.r q' ainda q' não fação senão huma viagem, sempre se poupa alguma couza a Real Fazenda, e por isso ainda que estejão quebradas as faça Vm.ce aproveitar quanto for possivel não se esquecendo ao mesmo tp.o de mandar chegar p.a esse Porto todas as mais que lhe tenho recomendado p.a nellas se fazer o sortim.to q' for necessr.o p.a esta diligencia.

E p.lo q' resp.ta a falta de breu poderá se hir remediando com esse resto q' está no armazem em quanto não chegar a providencia q' mando dar a essa falta; e do mesmo modo se pode remedear a falta da estopa com sacos velhos, q' já não tenhão serventia p.a outra couza; advertindo porem q' ainda q' sejão velhos sem prestimo, todos os q' se gastarem nesse concerto, devem ser p.r conta e

lançados em relação q' Vm.ce deve aprezentar assignada p.a se abaterem no consumo do q' se acha no armazem.

Em quanto aos comerciantes de Cuyabá q' se estão preparando p.a seguirem viagem p.a aquellas Minas pode Vm.ce hir facultando a gente da marinha q' precizarem com tanto porem q' não entrem neste ajuste os q' ainda não forão a Guatemy nem os Soltr.os q' lá tem praça: O q' se praticará de forma q' nem se falte aos comerciantes nem deixe de haver gente prompta como lhe tenho recommendado p.a as diligencias q' se offerecerem no Serv.o de S. Mag.e. Assim q' fique Vm.ce entendendo p.a bem e fielm.te o executar. Deos gd.e a Vm.ce. S. Paulo a 21 de 7br.o de 1772.—*D. Luiz Antonio de Souza.*—Sr. Cap.m André Dias de Almeida.

Ordeno ao Sarg.to mór Manoel Caetano de Zuniga e ao Ajudante de Ordens Antonio Lopes de Azevedo passem a V.a de S.tos a fazer conduzir para esta Cid.e seis peças de Artr.a a saber duas de calibre de tres e outras duas de calibre de huma tiradas do Trem que ultimam.te veyo da Corte de Lx.a. As outras duas serão pessas mais grossa das q' se achão na Alfandega enviadas pelo Fx.mo Sr. Conde da Cunha, ou das q' ultimamente vierão inviadas pelo Ill.mo e Ex.mo Sr. Marques Vice-Rey em que ha algumas de calibre de quatro: E as ditas seis pessas das qualidad.es e calibres acima ditos serão acompanhadas de todos os seos pertences na forma das relaçoens q' com ellas vierão. O Prov.or da Fazenda Real dará as providencias necessarias p.a este transporte procedendo em tudo com as dividas clarezas na forma das Ordens de S. Magestade.—S. Paulo a 29 de Setembro de 1772.

N.os		
1	P.s de Artir.a de bronze de calibre de 3	1
2	Reparo com suas faluas que na marcha servem de varaes p.r homens ou p.r bestas segundo a qualid.e de terreno ou lugares onde se ha de conduzir	1
3	Rodas p.a o d.o reparo	2
4	Dirandelas de gato p.a os eyxos	2
5	Sutroços dos eixos	2
6	Chapuz com parafuzo e soleira	1
7	Carro manxego com quatro caixas dentro e dous cadeados	1
8	Rodas p.a o d.o carro	2
9	Dirandellas dos eixos do mesmo carro	2
10	Sutrossos p.a os eixos	2
11	Tapa de pessa com coleira de coiro	1
12	Pranxada de chumbo	1
13	Capa de Oleado p.a a pessa	1
14	Cartuchos de baetilha	200
15	Caixas de papel curado p.a os d.os cartuxos	200
16	Fundos de papel p.a os mesmos cartuxos	200
17	Balas fixas a tacos de pao	50
18	Lenternetas cheyas de bala miuda de ferro fixas a tacos de pao	50
19	Maços de corda de viola p.a atacar os cartuxos	1
20	Cuxarra de astea com Sacatrapo	1
21	Balas razas	100
22	Soquetes de astea com lanada	1
23	Bolça p.a a lanada	1
24	Agulha de ponta de diamante p.a o ouvido da peça	1
25	Agulha e verruma	1
26	Agulha e goiva	1
27	Repucho p.a desencravar ouvidos	1
28	Polvarinho de xifre	1
29	Cabos p.a bota fogos de murrão	1
30	Cabo p.a bota fogo de composição	1

31—Vellas de papel p.ª bota fogos de compozição 25
32—Tranças de morrão p.ª bota fogos..... 25
33—Espoletas de folha de Flandas carregadas. 200
34—Caixa de Folha de Flandas p.ª espoletas.. 2
35—Patronas p.ª os cartuxos..... 2
36—Tirantes com caçonetas p.ª puxarem homens 2
37—Passadeira de latão..... 1
38—Medida de folhas de Flandas p.ª polvora 1
39—Funil de Folha de Flandas p.ª polvora... 1
40—Pé de Cabra..... 1
41—Espeques..... 2
42—Lanterna de furta fogo..... 1
43—Martelo de orelhas..... 1
44—Trancaletes com fivelas..... 4
45—Enchadas..... 1
49—Picareta..... 1
47—Pá de Ferro..... 1
48—Maxado..... 1
49—Maxadinha..... 1
50—Podão..... 1
51—Sebo em velas.....6 @
52—Dous silhoens arreados de todo o necessr.º p.ª os reparos..... 2
53—Parelha de pelo e silhão arreados de todo o precizo p.ª o carro manxego..... 1
54—Páo de boleya..... 1
55—Caixinha com unto p.ª os eixos..... 1

Sobrecelente p.ª as seis peças de calibre de tres.
Mandou-se suspender o Transporte deste sobrecelente.

Soquetes de Astea e lanada..... 12
Soquetes soltos..... 12
Agulhas de ponta de diam.te..... 6
Agulhas de verruma..... 4

Agulhas de goiva	4
Pranchadas de chumbo	4
Repuchos p.ª desencravar as pessas	6
Espoletas de folha de flandas vazias	300
Tirantes com caçonetas	6
Paos de bolea	3
Barril com unto p.ª os eixos	1
Peças de cabo p.ª tirantes de homens	1
Peças de cabo p.ª tirantes de bestas	1
Martellos de Orelha	1
Derandellas de gato	2
Cabos p.ª bota fogo de morrão	2
Cabos p.ª bota fogo de composição	2
Fio de vella	4 ar.es
Merlim branco	4 ar.es
Merlim Alcatroado	4 ar.es
Coxarras encavadas com sacatrapos	2
Femenellas de lanadas	4
Sutrossos de ferro	3
Canastras q' se remetem p.ª modello as q' servem p.ª conduzir as monçoens precizas p.ª laborar as peças de tres da nova invenção.	2
Cordas com seos gatos de ferro p.ª inquirir as d.as canastras	4
Cilha p.ª apertar as ditas canastras	1
Oleado p.ª cobrir as canastras	1
Correa que servem de sobrecarga	1

Arcenal Real do Exercito 7 de 7br.º de 1771.

Manoel Gomes de Carv.º e Silva.

A—P.s de Artr.ª de bronze do calibre de hua l.ª	1
B—Reparo de Camp.ª	1
C—Rodas p.ª o d.º Reparo	2
D—Dirandellas p.ª os eixos	2
E—Sotrossos dos eixos	2

F—Missagras de reparo	2
G—Maniplo p.ª o Carlequim	1
H—Forquilha do Carlequim	1
I—Chapuz do reparo	1
J—Carro Manxego com quatro caixas de dois cadeados	1
M—Rodas p.ª o d.º carro	2
N—Dirandella dos eixos do carro	2
O—Sotrossos p.ª os d.ºs eixos	2
P—Tapa p.ª a boca da p.ª com moleira de coiro	1
Q—Pranchada de chumbo	1
R—Capa de Oleado p.ª cobrir a p.ª	1
S—Cartuchos de baetilha	200
T—Capas de papel curado p.ª os d.ºs cartuxos	200
V—Fundos de papel p.ª os mesmos	200
X—Balas fixas a tacos de pau	50
Z—Lanternetas cheyas de pelouro	50
AA—Massos de corda de Viola p.ª atar os cartx.ºs	1
BB—Balas razas	100
CC—Soquete de duas asteas	1
DD—Coxarra de astea com sacatrapo	1
EE—Soquete de astea com lanada	1
FF—Bolça p.ª a lanada	1
GG—Agulha de ponta de Diamante	1
HH—Agulha de Verruma	1
II—Agulha de Goyva	1
LL—Repucho p.ª desencravar o ouvido	1
MM—Polvarinho de xifre	1
NN—Cabo p.ª bota fogo de compuzição	1
OO—Cabo p.ª bota fogo de compuzição	1
PP—Vellas de papel de bota fogo de compuzição	25
QQ—Tranças de murrão p.ª bota fogos	25
RR—Espoleta de cobre carregadas	200
SS—Caixas de folha de flandes p.ª as espuletas com correas de sinto	2
TT—Patronas pª os cartuxos	2

VV—Tirantes com cassonetes p.ª pucharem homens 2
XX—Passadeiras de latam p.ª as ballas 1
ZZ—Medida de folha de Flandes p.ª a polvora 1
AAA—Funil de folha de Flandes para a polvora 1
BBB—Pé de cabra 1
CCC—Espeques 2
DDD—Lenternas de furta fogo 1
EEE—Martelo de Orelhão 1
FFF—Balde de coiro p.ª a agua 1
GGG—Correya de coiro p.ª alias com fivelas p.ª atar os soquetes nos lados dos reparos. 4
HHH—Enxada huma 1
III—Picareta 1
LLL—Pá de ferro 1
MMM—Machado 1
NNN—Machadinha 1
OOO—Podam 1
PPP—Cebo em velas . . . . . ar.es 6
QQQ—Parelha de cela, e cilhão arreados de todo o preciso para o reparoda Pessa. 1
RRR— Parelha de cela, e cilhão arreados de todo o preciso p.ª o carro manchego . . 1
SSS—Paus de bolleya p.ª o reparo e carro . . . 2
TTT—Caixinha com unto p.ª os eixos 1

Sobre cellente para as ditas pessas Mandou-se suspender o Transporte deste sobre cellente.

Soquetes de duas asteas 2
Soquetes soltos 12
Coxarras encravadas com Sacatrapos 2
Agulhas de ponta de Diamantes 6
Agulhas de verruma quatro 4
Agulhas de Goiva 4

Pranchadas de xumbo	4
Repuchos de ferro para desencravar a Artr.ª	6
Espoletas de cobre vazias	300
Tirantes com cassonetes	6
Paos de boleya	3
Barris com unto p.ª os eixos	1
Pessas de cabo p.ª tirantes de homens	1
Pessas de cabo p.ª Tirantes de bestas	1
Martelos de Orelhas	2
Cabo p.ª bota fogos de murrão	2
Cabos p.ª bota fogos de compusição	2
Fio de vella	arr.es 4
Merlim branco	arr.es 4
Merlim Alcatroado	arr.es 4
Sotrosso de ferro	3

Arcenal Real do Exercito 7 de 7br.º de 1771.

Manoel Gomes de Carv.º e Sylva.

Ordeno ao Sargento Mor Manoel Caetano Zuniga e ao Ajudante de Ordens Antonio Lopes de Azevedo, passem a V.ª de Santos, e ahy farão transportar p.ª esta cid.e todo o Trem pertencente a Capit.ª de Mato Grosso q' ultimam.te enviou o Ill.mo e Ex.mo Snr. Marq.s Vice-Rey, e como mesmo virão tambem todos os officiaes e Soldados destinado p.ª acompanhar o mesmo Trem. O Provedor da Fazenda Real dará as Providencias destinadas procedendo em tudo com as dividas clarezas. S. Paulo a 29 de Septr.º de 1772.

Com a rubrica de S. Ex.ª

Copia da Relação das Moniçoens, e Artilharia pertencente a Cap.ª de Matto Grosso em 26 de Junho de 1772, remetidas pelo Ill.mo e Ex.mo Snr Marquez Vice-Rey.

Soquetes com lanadas.....	6	em hû caixão
Coxarras	2	
Sacatrapo.....	1	
Ballas.....	216	em 6 caixoens
Lanternetas de metralha...	180	em 3 caixoens
Lanternetas de metralhas ..	20	em hum caixão
Tranças de murrão enxofradas....	40	
Cartuxos de pinha.....	200	em 4 caixoens
Espoletas de folhas carregadas	600	em hum caixão
Cartuxos de papel varios com fundos de filete.....	50	
Saquinhos de aniage vazios.	200	em hum caixão
Cartuxos de papel vazios...	60	
Diamantes.....	6	
Dezencravadores.....	6	
Tranças de murrão enxofradas.....	40	em hum caixão
Bota fogos de composição ..	20	
Encravadores.....	12	
Cartuxos de papel vazios...	306	em dois caixoens
Patronas grd.es de moscovia	2	em hum caixão
Cobertas de lona alcatroadas	2	
Cabos p.ª bota fogos de murrão.....	3	
Martelos	2	
Passadeira de madeira.....	1	
Medida de folha p.ª polvora	1	
Pranchadas de xumho.....	2	
Tirantes de cabo.....	4	
Tacos de mialhar.....	1:000	Em 5 sacos de rede

61

Espeques.....	15
Pessas de bronze de calibre de tres.....	2
Reparos com rodas.....	2
Caixoens das ditas carretas.	4

Com a rubrica de S. Ex.ª.

Porquanto tenho ordenado ao Sarg.to Mór Manoel Caetano Zuniga, e ao Ajudante de Ordens Antonio Lopes de Azevd.º passem a V.ª de Santos a fazerem conduzir seis pessas de Artelhar.ª de diversos calibres com seis pertences: Ordeno a Vm.ces dein todas as providencias necess.as p.ª a d.ª condução e fação pagar as respectivas despezas della fazendo-se tudo com as clarezas necessr.as. S. Paulo a 29 de Septembro de 1772. — D. *Luiz Antonio de Souza.* — Snr.es Menistros e Deputados da Junta da Real Fazenda desta capit.ª.

Porquanto tenho ordenado ao Sargento Mór Manoel Caetano Zuniga e ao Ajudante de Ordens Antonio Lopes de Ard.º passem a V.ª de Santos a fazer conduzir todo o Trem pertencente Capit.ª do Matto Grosso q' ultimam.te inviou o Ill.mo Ex.mo Snr. Marquez de Lavradio, a com o mesmo venhão tambem todos os officiaes, e soldados destinados p.ª acompanharem o mesmo Trem: Ordeno a Vm.ce que dem todas as providencias necessarias, e mandem pagar as respectivas despezas fazendo-se as clarezas necessr.as p.ª se pedirem á aquella Capit.ª. S. Paulo a 29 de 7bro de 1772. — *D. Luiz Antonio de Souza.* — Snr.es Menistros e Deputados da Junta da Real Fazenda desta Capitania.

O Provedor da Fazenda Real mande fazer logo a conta de tudo que se deve aos Povoadores, Soldados, e Pedrestes que cá se achão da Praça do Guatemy ajuntando na conta os seos numeros com a clareza do assento que tiverão na sua baixa. S. Paulo a 30 de 7br.º de 1772.

Com a rubrica de S. Ex.ª.

Como a diligencia do Ajudante de Ordens Antonio Lopes de Azevedo se encaminha somente á hir a Villa de Santos a escolher a qualidade das pessas de Artelharia que devem hir p.ª o Guatemy especialm.e as duas de mayor calibre q' devem ser escolhidas entre as que houver, as mayores com tanto q' possão ser conduzidas, e transportadas aquella Praça pelas dificuldades das caxoeiras, e descarregadouros q' o mesmo Ajudante de Ordens Ant.º Lopes tem visto nas occasiões em q' foi, e voltou daquella Praça: Ordeno ao dito Ajudante de Ordens, q' tanto q' tiver escolhido a dita Artelharia, e apartado as moniçoens, e petrexos que a cada huma das ditas pessas são pertencentes, deixando tudo entregue ao Sargento Mor Manoel Caetano Zuniga para os conduzir dispostas as couzas necessarias em vias de marcha; se recolha logo a esta cid.e aonde hé precizo p.ª outras diligencias. S. Paulo a 2 de 8br.º de 1772.—*Com a rubrica de S. Ex.ª*

Porquanto se faz precizo mandar p.ª o Guatemy hum Medico, hum Cirurgião, e hum Boticario dos melhores p.ª o curativo das doenças q' naquelle Prezidio pode sobrevir: Ordeno ao Ajudante de Ordens Antonio Lopes de Azevedo q' junto com o commandante da Praça de Santos Manoel Borges da Costa

escolhão destas Faculd.es aquelles sugeitos, que puderem descobrir, e os notefique a Ordem de S. Mag.e para seguirem aquella Praça fazendo-lhe os partidos necessarios. S. Paulo, a 2 de 8br.º de 1772. — *Com a rubrica de S. Ex.a*

Sem embg.º de que nas relaçoens q' forão juntas a Portaria de 29 de Septembro de 1772, em q' se manda vir seis pessas de Artelharia para esta Cidade se escreveo juntamente com as moniçoens q' devião acompanhalas o sobrescellente que pertencia as mesmas pessas: Ordeno que sómente se dê a execução o pertencente a cada huma das ditas pessas até o numero 55 das pessas de calibre de 3, e ate a letra FFF. das do calibre de huma ficando todo o sobrecellente das péssas de hum e outro calibre no Armazem da Praça de Santos. S. Paulo a 2 de Outubro de 1772.—*Com a rubrica de S. Ex.a*

Porquanto tenho encarregado ao Alferes José Felis Cintra a diligencia de levantar huma Companhia de cem homens para entrar ao Sertão do Tibagy e este prezentem.te dá p.te de ter completado o referido numero aos quaes se faz precizo passar mostra na m.a prezença: Ordeno a todos os Cap.es das freguezias da Conceição, Nazaré, Atibaya, Jaguary e Juquiry, em cujas partes tem o d.º Alf.es convocado esta gente, q' logo q' esta lhe for apresentada dem ao mesmo Alferes toda a ajuda e favor p.a q' com toda a brevid.e conduza a referida comp.a p.a esta Cidade. S. Paulo a 4 de 8br.º de 1772.—*Com a rubrica de S. Ex.a*

Para o Capitão André Dias

Faço este aviso p.ª dizer a Vm.ce q' com toda a brevid.e faça p.ª já apromptar as canoas, e os mantim.tos, porque antes dos fins deste prezente mez quero q' partão: e nisso não haja a menor falta e todas aquella providencias de q' carecer me avize, porq' as darey com a mayor promptidão. Deos gd.e a Vm.ce. — S. Paulo a 6 de 8br.º de 1772.—*D. Luiz Ant.º de Souza.*—Sr. Cap.m André Dias de Almeyda.

Para o Ajd.te Ant.º Lopes de Azevedo

Vay o Cap.m André Dias p.ª essa V.ª e p.r elle será informado da grd.e falta q' ha de toucinhos p.ª a expedição e q' em a V.ª de Itú, Araytag.ª e Sorocaba senão pode completar o numero de arrobas q' se preciza por quanto eu desejo augmentar muito o numero das canoas e pela dispozição que levo talvez que as divida em duas Expediçoens huma q' parta já e outra q' a sigão e muito perto: Com aquella falta será necessario que passe as Ordens para Atibaya e Jaguary para que remetão toucinhos por hum caminho q' ha lá mesmo p.ª Araytaguaba, Tambem he muito necessr.º q' se compre breo p.ª os concertos das canoas. Que o Sarg.to mor Zuniga mande logo e já hum vidro q' tem em caza do Pimenta q' ficou de mandar, por q' ha dias se esta esperando p.r elle e ha de servir p.ª copiar os mapas. Faça avizos de tudo q' ahy se passa, e de tudo o q' se carece e o q' mais recomendo he a brevid.e, brevid.e, brevid.e porq' as couzas vão tardando. Deos gd.e a Vm.ce—S. Paulo a 9 de 8br.º de 1772 — *D. Luiz Antonio de Souza.*—Sr. Ajud.te de Ordens Ant.º Lopes de Azevedo.

Para o Ajud.e de Ordens Ant.o Lopes

Recebi a sua carta de 8 do corr.e q' estimey p.r me livrar do cuid.o q' me hia cauzando a falta de not.as suas, porem como vejo q' essa demora foi necessr.a para pôr em melhor ordem as moniçoens e petrexos que achou em confuzão fico satisfeito e só lhe determino q' deve fazer uma grande advertencia não só aos Officiaes dos Armazens mas ao mesmo comand.e da Praça p.a q' daqui p.r deante tenhão todo o cuid.o necessr.o não só p.a a boa conservação das moniçoens p.a q' não apodreção nem se corrompão nem se desencaminhem, mas tambem para q' se conserve em boa ordem e separadamente em seos numeros conforme ao calibre das peças a q' competir p.a q' estejão sempre promptas e a ponto de servir com utilid.e a todo o instante q' forem necessarias.

Para a condução de tudo o q' veyo p.a o Cubatão fica o Provd.r da Fazenda Real dando todas as providencias necessr.as e me parece q' não ha de haver falta.

A sua marcha p.a esta cid.e seja depois que deixar tudo bem ordenado e posto em via de movim.to, entregue as pessoas q' possão dar boa conta desse transporte: Eu fico dando todas as providencias necessarias p.a q' haja mantimentos e ao Cap.m André Dias q' foi p.a essa V.a fará recolher com a mayor brevid.e por q' ha de ser muito necessario em Araytaguaba.

No que toca as duzentas armas q' lhe lembra serem necessarias p.a o Guatemy deixeas ficar marcadas e depois de falarmos rezolveremos.

Pelo q' toca a diminuição de sold.os q' experimenta o comand.e da Praça tenho dado providencia p.r huma Portr.a que lhe remeto, da qual se vê q' feita a conta não so nos sobejão duas Comp.as, mas tambem m.tos sold.os em cada Comp.a satisfeitos os Destacam.tos q' lhe compete conforme ao detalhe do mapa. O destacam.to

do R.º deixe ficar ate estarem as couzas promptas p.ª elle partir e embarcar, e me parece q' entretanto será bom entrar de guarda e satisfazer, ao Serviço diario em quanto aly estiver. He o q' por hora posso dizer-lhe. E Deos me guarde a sua pessoa m.tos an.s. — S. Paulo a 11 de 8br.º de 1772. — ASumaca de El-Rey q' se aprompte a partir logo. — *D. Luiz Ant.º de Souza.*

Para o Cap.m Balthezar Roiz Borba

Ordeno ao Cap.m Balthezar Roiz Borba q' no Destrictto de Santo Amaro, S. Bernardo, e Borda do Campo faça apromptar todos os cavalos cargeiros, e carros com seos Bois competentes q' se acharem pelos moradores dos mesmos Destrictos, e desde já os fará preparar e por promptos p.ª marcharem ao pr.º avizo na conducta do Trem de S. Mag.e q' se conduz p.ª o Porto de Araritaguaba, e outro sim apromptará tambem todas as canoas q' forem precizas p.ª transporte do referido Trem que hade navegar pelo Rio pequeno athé a ponte dos Pinheiros p.ª cujo efeito mandará pôr no lugar do embarque do mesmo R.º pequeno hum sold.º da sua Comp.ª a espera da ordem q' lhe destribuir o Sarg.to Mór Manoel Caetano Zuniga sobre o numero de canoas, e dia certo em q' lhe devem chegar com os cavalos q' forem precizos: assim o praticará inviolavelm.te o d.º Cap.m p.ª q' não possa haver falta q' embarasce a marcha do referido Trem logo que chegar ao logar do embarque, e de tudo q' mando apromptar me envie logo hua Relação das pessoas q' contribuirem com os referidos generos p.ª aSim se saber o q' ha e o q' pode faltar afim de se darem com tempo as necessarias providencias. S. Paulo a 16 de Outubro de 1772. — *Com a rubrica de Sua Ex.ª.*

Porquanto he essencialm.te necessario ao serviço de S. Mag.e no tempo prezente que se estabeleção e se conservem paradas promptas nos cam.os por donde devem correr a toda a deligencia os avizos, e ordens do Real Serviço desta cid.e para a Capital do Rio de Janeiro. Ordeno a todos os Capitaens mores q' ficão na derrota de d.o cam.o q' logo recebendo esta na conformid.e das Reaes ordens fação estabelecer nos seos Destrictos paradas promptas pelos moradores q' se acharem na direção do d.o caminho q' discorre de hum p.a outro Governo pelas quaes farão remeter instantaneam.te todas as ordens e cartas do serviço q' se enviarem de huma p.a outra Capital fazendo-se entrega de todas com recibo a outras paradas q' as conduzirem o q' prompta e fielm.te farão executar os referidos Capitaens mores sem q' possa haver a menor falta nas precizas deligencias q' se offerecerem do Real Serviço em que serão responçaveis todos os q' senão pozerem promptos p.a a sua devida execução na forma q' Sua Mag.e determina, e das mesmas paradas, e lugares em q' se portarem se farão logo relaçoens com o numero das legoas de cada huma das ditas paradas as quaes relaçoens me serão remetidas p.a meu Governo. S. Paulo a 11 de 8br.o de 1772. — *Com a rubrica de S. Ex.a*.

Porq.to encarreguei ao Cap.m Balthezar Roiz Borba que no Destricto de Santo Amaro, S. Bernaro, de Borda do Campo fizesse apromptar os carros q' fossem precizos para a conducta do Trem de S. Mag.e q' passa p.a o Porto de Araytaguaba e da p.te q' me dá o d.o Cap.m vejo não haver ally todos os q' são necessr.os: Ordeno ao Ajudante Theotonio José Zuzarte que no destricto desta cidade faça logo apromptar mais cinco ou seis carros para a mesma conducta, e outro sim

mande estar promptos nos Destrictos de Parnahyba, e Itú, todos os carros, e bois q' forem necessarios para as remudas q' se houverem de fazer no caminho em chegando aquelles destrictos como nas mais deligencia desta qualid.e se tem praticado e de tudo mandará fazer relação clara p.a se saber os q' concorrem neste serviço e haverem sem engano os seos pagamentos. — S. Paulo a 19 de 8br.o de 1772. — *Com a rubrica de S. Ex.a*

Para o Juiz Ordinario e off.es da V.a de S. Joam da Atybaya

Vm.ces logo que receberem esta partecipem ao Sargento Mor desse Destricto ou a quem fizer suas vezes a Ordem incluza para todos juntos conferirem e concorrerem de comum acordo p.a a sua devida execução por q' assim hê conveniente ao Serviço de Sua Mag.e em q' todos devem ser promptos com boa união na p.te q' lhe toca p.a senão dezencaminharem as deligencias, e por não ficarem responçaveis a o prejuizo dellas o q' não espero se conheça nesta q' lhe recomendo. D. G. S.e a Vm.ce. — S. Paulo a 11 de 9br.o de 1772. — *D. Luiz Antonio de Souza.* — Snr. Juiz ordinr.o e off.es da Camera da V.a de S. João de Atybaya.

Porq.to se faz preciso socorrer de mantimentos a Praça de N. Senhora dos Prazeres do Guatemy, e as Freg.as de Itú, Araritaguaba, e Sorocaba, que sempre tem sido promptas em contribuir com os soccorros p.a a mesma Praça se achão agora de todo faltas de alguns generos que não podem suprir, e q' indispensavelm.te se fazem necessr.os na prez.e conjunctura:

Ordeno ao juiz ordinr.º e officiaes da Camara da V.ª de S. João da Atibaya que juntos com o Sargento Mor do mesmo Destricto, ou com quem fizer as suas vezes fação logo apromptar pelos moradores da sua jurisdição cento e cincoenta arroubas de toucinho, bem curado, e capaz de receber nos Armazens de S. Mag.e p.ª socorrer as tropas q' se achão de guarnição na d.ª Praça de Guatemy cujos toucinhos farão apromptar no perempetr.º tr.º de quinze dias, e antes delles findos se me dará parte do estado em q' se acha esta deligencia p.ª lhe ordenar o modo de se conduzirem ao Porto de Araritaguaba donde se lhe ha de passar os recibos da entrega p.ª haverem a import.ª de seos pagam.tos pela Junta da Real Fazenda todas as pessoas que concorrerem nesta contribuição. Esta deligencia igualm.te incarrego a todos se execute com toda a brevid.e na forma q' ordeno, bem entendido q' por toda a falta q' houver em prejuizo do Real Serviço ficarão todos responçaveis ao castigo q' merecer a sua dezordem, e p.ª q' assim não suceda huns, e outros concorrerão igualm.te na p.te q' lhe tocar com aquelle zello, e união q' deve haver em sem.es deligencias.—S. Paulo a 11 de 9br.º de 1772.— *Com a rubrica de S. Ex.ª*

Para o Cap.m Mor Jozé de Almd.ª Leme

Vm.ce logo que receber esta mande apromptar no peremptorio termo de vinte dias pelos moradores desse Destricto oitenta arrobas de toucinho bem curado, e capaz de receber nos Armazens de S. Mag.e e assim mais oitenta alqueires de farinha, e oitenta de feijão, q' tudo farâ estar prompto nessa V.ª athé lhe chegar segunda ordem p.ª se conduzir ao porto de Araritaguaba donde se hão de passar os bilhetes da sua im-

portancia p.ª serem pagos pela Junta desta Real Fazenda. Estes mantimentos são p.ª socorrer com brevid.ᵉ a praça de Guatemy, e como quero q' partão logo as canoas recomendo a Vm.ᶜᵉ ponha toda a força e deligencia na promptificação de tudo para q' não haja a menor falta q' possa embaraçar a viagem no tempo q' tenho determinado porq' assim convem ao Real Serviço. D.ˢ G.ᵉ a Vm.ᶜᵉ:—S. Paulo a 11 de 9br.º de 1772.—*D. Luiz Antonio de Souza.*—Snr. Cap.ᵐ Mor Joze de Almd.ª Leme.

Para o Sarg.ᵗᵒ Mor Ant.º Fran.ᶜᵒ de Andr.ᵉ

Ao Capitão Mor Antonio Correa Lemos (1) ordenei que nesse Destricto fizesse apromptar cento e tantos alqueires de feijão para socorro da Praça de Guatemy, e com efeito me deo conta de se achar prompta a d.ª quantia para quando eu determinasse mandar fazer a condução para o Porto da Araritaguaba, e como esta agora esta proxima, e precizo saber o estado desta deligencia por conta do mais q' nella devo acressentar: Ordeno a Vm.ᶜᵉ que logo em recebendo esta tome conhecimento de tudo, e que com brevid.ᵉ me partecipe os termos em q' se achar para lhe ordenar o mais q' deve seguir a este respeito, e veja Vm.ᶜᵉ q' esta deligencia não admite demoras, nem espero q' nellas se encontrem desculpas Deos g.ᵉ a Vm.ᶜᵉ—S. Paulo a 11 de 9br.º de1772. *D. Luiz Antonio de Souza.*—Snr. Sargento Mor Ant.º Fran.ᶜᵒ de Andr.ᵉ.

---

(1) Antonio Corrêa de Lemos Leite era Capitão mór de Parnahyba e pertencia a numerosa familia dos Corrêa, que se espalhou por Porto Feliz, Tieté, Capivary, Araraquara e outros municipios de S. Paulo.

(N. da R.)

O Thezour.º da R.al Fazd.a Ant.º de Freitas Branco assistira p.r esta vez som.te com seis mil e quatro centos reis ao Rd.º P.e Fr. Antonio de S.ta Thereza q' são p.a certa deligencia do Real Serviço q' lhe tenho encarregado, e concluido se lhe levarão em conta ao d.º Thezour.º — S. Paulo a 16 de 9br.º de 1772. — *Com a rubrica de S. Ex.a*.

Para o Cap.m Lour.co Cardozo

Consta-me q' nessa V.a recuzão alguns sold.os contribuir na derrama de fejoens q' lhe foi lançada para socorrer a Praça do Guatemy com a má inteligencia de suporem não estão obrigados e executar as m.as ordens senão a voz de seos respectivos officiaes por esta razão: Ordeno a Vm.ce q' logo sem demora faça q' os soldados da sua comp.a a q.m tocou a d.a derrama contribuão com o q' lhe pertence sem a menor duvida; pois a não devem ter nem podem ser izentos daquillo q' toca a bem do Real Serviço: assim o faça Vm.ce executar p.r todos e reconhecerem a obrigação q' tem de obedecerem as minhas ordens inda q' lhe sejão intimadas por diferentes oficiaes nas deligencias q' comprehendem a todo o povo. D.s G.e a Vm.ce—S. Paulo a 17 de 9br.º de 1772. *D. Luiz Ant.º de Sz.a* — Senhor Capitão Lour.co Cardozo.

Para o Ajud.te Theotonio

Porq.to devem marchar desta cid.e p.a o Porto de Araritaguaba as pessas de Artelharia; muniçoens e mais petrexos q' se derigem a Praça de Guatemy, e Capitania de Mato grosso cuja conducta hade partir 6.a fr.a q' se contão 20 do corrente: Ordeno ao Aju-

dante Theotonio José Zuzarte faça apromptar hum official Subalterno com hum piquete de dez soldados p.ª seguim.to e guarda da mesma conducta thé o destricto da Parnahyba, donde será rendido por outro igual q' ali farâ estar prompto p.ª seguir a mesma ordem em thé a V.ª de Itú donde serão rendidos p.r outra gd.ª da mesma V.ª que deve seguir athe a Araritaguaba o q' tudo farâ estar prompto com ordens antecipadas p.ª q' não possa haver falta q' embarace a marcha da referida conducta. S. Paulo a 18 de 9br.º de 1772 — *Com a rubrica de S. Ex.ª*.

Porquanto na deligencia que encarreguei ao Cap.m de Aux.es Paulino Ayres de Aguirra p.ª conduzir em boa segurança do Porto de Araytaguaba p.ª a Praça do Guatemy a Esquadra de 12 canoas q' partirão em quinze de Janr.º deste prezente anno com setenta prezos p.ª reclutar as companhias q' precizavão de reforma, seis centos vinte mil e nove centos quarenta e nove reis p.ª pagam.to das Tropas da mesma Guarnição e juntam.te o socorro de mantimentos q' se fazia necessario p.ª a sua subsistencia, nesta mesma ocazião foi p.r Official subalterno as ordens do dito Cap.m Luiz Vaz de Toledo Piza, e na mesma deligencia pelo acontecim.to de molestias q' sobrevierão na dita Praça em q' foi comprehendido, gastou sete mezes com notavel prejuizo da sua caza e familia, e agora me requer q' em atenção ao Serviço que fez a S. Mag.e e aos graves prejuzios q' experimentou lhe mande pagar alguma ajuda de custa p.la Real Fazd.ª Ordeno aos Ministros da Junta mandem pagar ao d.º Luiz Vaz de Toledo trinta mil reis, q' lhe mando dar p.r modo de gratificação de trabalho q' teve, e por assim mo permitirem e facultarem as Reaes Ordens do primr.º de Outubro de

1771, de cujo pagamento ordeno q' na mesma Junta se fação as clarezas necessarias. S Paulo a 19 de de Novembro de 1772.—*Com a rubrica de S. Ex.ª*

Para o Juiz ordinario da V.ª de Itú

Parte p.ª essa V.ª o Tenente Thomé Joze de Azevedo com hum Sargento, e sete soldados q' da Capital do Rio de Janeiro passão a servir na capitania de Matto Grosso, e como alguns dos mesmos soldados devem estar em segurança antes de seo embarque; Ordeno a Vm.ce q' logo q' chegarem a essa V.ª os faça recolher a cadea della com a necessr.ª segurança athê a ocasião de se passarem p.ª o porto do embarque e ao d.º Official e Sarg.to q' aly se hão de demorar em thê a hora da partida fará Vm.ce dar Quartel com assistencia de lenha, agoa, sal, e luz, na forma das ordens de S. Mag.e q' do mais se dá a providencia de serem assestidos pela Real Fazenda D.s G.e a Vm.ce S. Paulo a 22 de 9br.º de 1772. — *D. Luiz Antonio de Souza.*—Snr. Juiz ordinario da V.ª de Itú.

Para o Capitão André Dias de Almd.ª

Parte p.ª esse Porto o Trem de S. Mag.e que pertencia a capit.ª de mato grosso, e q' deve marchar na mesma conducta dos comerciantes q' estão promptos nesse porto a seguir viagem p.ª a referida capitania, cujo Trem hade ser acompanhado p.r hum Tenente, hum Sargento, e sette Soldados q' da Capital do Rio de Janeiro passão a servir na d.ª capitania de Matto Grosso: Estes se hão de conservar na V.ª de Itú athé o dia do embarque por conta da

segurança de alguns sold.os q' levão prezos e se hão de recolher na cadea daquella V.a

Por esta cauza devem ter os Cuyabanos mais alguns dias de demora afim de se incorporar na sua conducta tudo isto que pertence a S. Mag.e, e p.a q' melhor se possa adiantar a sua partida logo q' ahy chegar o referido Trem, verá Vm.ce se este se pode acomodar nas canoas do comercio com o mesmo official, e Sold.os que o acompanhão pagando-se-lhe tudo pela Real Fazenda na forma do costume desta p.a aquella capit.a e q.do assim não possa ter lugar cuide Vm.ce logo na promptificação de huma canoa suficiente quanto baste p.a a referida conducta, de cuja import.a, mantim.tos, e soldos da gente do Serviço como dos q' forem necessr.os p.a sust.o do mesmo official, e sold.os na viagem se fará conta separada corrente por elle assignada q' hade vir remetida a esta Junta afim de satisfazer o seo emporte, e havello esta daquella Cap.a a q' pertence esta despeza: asim o praticará Vm.ce com aquelle zello, e cuid.o q' deve haver nas deligencias do Real Serviço, e tudo o mais que pertence a Guatemy: ordeno q' esteja á ponto de poder partir logo q' chegarem a esse Porto as ultimas ordens p.a o q' vão na forma q' Vm. pede as sete folhas de flandes e as trezentas taxas p.a completar o concerto das canoas q' devem estar promptas.— D.s G.e a Vm.ce — S. Paulo a 22 de 9br.o de 1772. — *D. Luiz Ant.o de Souza.* — Snr. Cap.m André Dias de Almeida.

Ordem da Junta p.a se assestir na V.a de Itú ao Tenente, e Sold.os de Matto grosso

Por serviço de S. Mag.e ordenamos a Francisco de Novaes de Magalhães assista ao Tenente, Sarg.to e sold.os q' constam da lista Junta assignada por

escrivão da Junta, os quaes vão destacados da cid.e do R.o de Janr.o p.a a Cap.tal de Matto Grosso com a minestra de 20 reis por dia a cada hum, e com hua quarta de farinha p.a cada dez dias athé o dia do seo embarque principiando a d.a assist.a desde o dia 30 do prez.te mez de 9br.o e haverá recibos do d.o Ten.te que fará aprezentar nesta Junta com a conta da d.a assistencia para promptamente se lhe pagar.—S. Paulo em Junta de 23 de 9br.o de 1772. —*Com a rubrica de S. Ex.a ; e dos de offi.es da Junta.*

Lista q' acompanha a mesma ordem

Tenente	—Thomé Jozê de Azevedo.....	1
Sargento	—Ignacio de Souza Nogr.a.....	1
Soldados	—Jozê Roiz das Neves.....	1
»	—Pedro de Almeida.....	1
»	—Jozê da Cruz.....	1
»	—Narcizo Gomes.....	1
»	—Jozê Caetano Lopes.....	1
»	—Antonio Jozê.....	1
»	—Manoel Jozê.....	1
		9

O Exr.am da Junta

Bonifacio Jozé de Andr.e

Para o Juiz ordinar.o e mais off.es da Camara da V.a de S. João da Atybaya

Agradeço m.to a V.ces a breve execução da Ordem que lhe expedi para fazerem apromptar nesse Destricto cento e cincoenta arrobas de toucinho p.a socorro da Praça do Guatemy o qual me segurão estar-se

preparando, e q' em thé o dia sabado 28 do corrente se achará prompto nessa V.ª para dahy ser conduzido a donde eu lhe ordenar, isto suposto como agora hé tempo de calor, e correm risco de se extruhirem os ditos toucinhos senão forem bem enxutos curados, e salgados novam.te lhe recomendo q' os deixem estar mais alguns dias em caza dos moradores q' os fabricão athé eu lhe mandar avizo do q' devem seguir na sua condução, e aos mesmos moradores mandem fazer toda a advertencia q' se requer p.ª q' cuidem de os pôr bem curados e enxutos de forma q' não possão destruhir-se em viagem tão dilatadas, e aos mesmos podem segurar q' desta contribuição haverão logo da Real Fazenda os seos promptos pagam.tos— D.s G.e a Vm.ce—São Paulo a 24 de 9br.º de 1772. —*D. Luiz Ant.º de Souza.*—Snr. Juiz ordinr.º e mais offi.es da Camera da V.ª de S. João da Atibaya.

P.ª o Sarg.to Mor M.el Caet.º Zuniga de Ordem de S. Ex.ª p.lo exped.e

O Ill.mo e Ex.mo Snr General: Ordena a Vm.ce q' todos os cavallos, e carros q' estavão embargados p.ª a conducta do Trem e q' restarão do q' já partio p.ª a Araritaguaba pertencente a capit.ª de Matto Grosso, os faça logo sem demora desembargar a todos p.ª poderem seguir suas viagens, deixando a necessr.ª clareza dos que forão ocupados com o referido Trem; E q' a mesma clareza fará de todos os mais a resp.to do tp.º q' forão rectidos: assim o fará Vm.ce executar logo para evitar todo o prejuizo na forma q' ordena o m.º Senhor. Salla a 26 de 9br.º de 1772. O Ajud.te do Ordens *Antonio Lopes de Azd.º*—Snr. Sarg.to Mor Manoel Caet.º Zuniga.

Para o Cap.m Jozé Gomes da Gouvea

Com a chegada do Rd.o P.e Fr. Antonio de Santa Thereza fico sciente da gostoza despozição com q' Vm.ce se acha p.a se empregar no Serviço de Sua Mag.e nesta gr.e ocazião q' se me ofereceo de ocupar o seo prestimo e de confiar da sua honra os Reaes Interesses do mesmo Senhor, em cuja Real Prezença, espero eu dar a conhecer com evidentes provas dos seos serviços o acerto desta minha eleição da qual estimarey muito lhe resultem as mayores felicid.es e conveniencias. Para este fim ordeno a Vm.ce q' logo sem mais demora em recebendo esta, marche p.a esta cid.e donde he necessr.o ajustarmos e conferirmos todas as circumstancias das deligencias em q' deve empregar-se, e como estas carecem de m.ta brevid.e na sua execução por cauzas q' Vm.ce não ignora, para que nada falte ao seo adeantam.to, se faz precizo q' Vm.ce logo ahy mande apromptar algumas canoas p.a a sua conducta, e algum toucinho, farinha e feijão quanto baste em té chegar a barra de Piracicaba donde achará prompto todo o mais mantim.to necessr.o p.a a viagem, e de tudo o q' ahy se apromptar assim canoas como mantim.tos me trará Vm.ce huma relação da sua emportancia com os nomes das pessoas que contribuirem para se lhe passarem bilhetes e haverē por elles os seos pagam.tos da Real Fazenda na forma do estilo.

Tambem se faz precizo q' me traga outra relação da gente que pouco mais ou menos o poderá acompanhar dessas partes de huma e outra classe, e da comp.a, p.a assī regularmos com os mais q' de cá podem hir, o computo formal com q' deve marchar, e tambem o seo fornecim.to

Aos q' V.ce convocar p.a esta deligencia por hora lhe não declare o espirito della, nem a outra pessoa

alguma, só sim pode dar a entender q' he p.ª dar no Gentio Cayapó q' agora nos infesta a Navegação do Cuyabá desde Avanhandava em té o R.º Pardo, em cuja deligencia pode segurar a todos q' hão de ser pagos pela Real Fazenda com os mesmos soldos q' vencem os das Expediçoens de Tibagy, e Guatemy, e q' nesta certeza se animem a hir voluntarios sem q' seja necess.º o constrangelos.

He o q' por hora se me offerece dizer-lhe, e q' com m.ta brevid.e o fico esperando p.ª se ajustar tudo como deve ser não só pelo q' respeita ás utilid.es do Real serviço, mas tambem ás de Vm.ce q' Deos guarde m.s an.s — S. Paulo a 29 de 9br. de 1772. — *D. Luiz Antonio de Souza.* — Sr. Cap.m Jozé Gomes de Gouvea.

— Portr.ª q' acompanhou a mesma carta

Por esta se levará em conta ao Cap.m Manoel Roiz Belem oito libras de polvora e huma arroba de chumbo com q' assistio ao Cap.m Jozé Gomes de Gouvea p.ª as duas Bandr.as q' mandou em seguim.to do Gentio Cayapó q' enfestava as cãpanhas de Mogy Guaçú, cuja polvora e munição pertence a Real Fazenda com o mais q' se acha em seo poder para as mesmas diligencias, de que dará conta corr.ta e justificada do seo consumo na Junta da mesma Real Fazd.ª para assim se lhe levar em conta, e dar descarga de tudo não havêdo alcançe q' o embaraçe. S. Paulo a 29 de 9br.º de 1772. — *Com a rubrica de S. Ex.ª*

Para o Capitão André Dias de Almd.ª

Veja o q' me diz a respeito desses comerciantes q' querem já partir para o Cuyabá, os quaes me requerem lhe hé prejudicial toda a demora p.r estarem

aviados de mantimentos e canoas carregados a ponto de seguir a sua viagem em cuja conserva tinha eu determinado fosse p.ª aquella cap.ta os sold.os, e Trem q' pertence a S. Mag.e repartindo-se as cargas por todos ou tomando hum a sua conta a mesma conducta para de huma, ou de outra forma ser paga toda a despeza pela Real Fazenda na forma do costume desta p.ª aquella Capitania.

Isto suposto como esses homens levão poucas canoas, e tinhão já tomado as suas medidas, p.ª acomodação dos seos negocios em q' não quero tenhão detrimento podendo haver outro remedio verâ Vm.ce o melhor modo de acomodar o referido Trem, e sold.s na conduta q' ahy se está preparando para partir na esteira desta, ou tomando a hum sobre sy, ou repartindo-a por todos na forma asima refferida. Isto he não havendo demora concideravel na pratica q' possa se prejudicial ao Real serviço porque a havela he precizo aproveitar o tp.o na ocazião destas primeiras q' estão a partir, por cujo motivo terão os homens a paciencia de esperar mais alguns dias q' não serão m.tos em q.to se promptifica o q' falta, e nisto seguirá Vm.ce conforme a sua inteligencia o q' for melhor e mais comodo p.ª a Real Fazenda: bem entendido q' o q' eu acho melhor he repartir se tudo pelas canoas como já dice e fornecerem-se os sold.os com o mantimento necess.o para a viagem fazendo-se de tudo conta corrente, e clara assignada pelo official q' vai na mesma conducta q' se a de apresentar na Junta da Real Fazenda onde deve ser paga esta despeza, porem não havendo lugar de se fazer a dita remessa por este modo q' hé o q' quero em pr.o lugar se cuidarâ na promptificação de hua canoa em q' tudo possa conduzir-se junto na mesma conserva fazendo-se de todo a sua conserva digo e seo preparo a mesma conta corrente e clara acima referida.

No tocante a gente da marinha q' se deve conceder a estes homens, das ordens q' a Vm.ce tenho expedido consta q' devem ser em p.o . lugar os cazados q' vierão de Guatemy, ou os q' mostrarem q' tem baixa, e os mais deve Vm.ce ter promptos p.a as deligencias q' se oferecerem do Real serviço como novam.te lhe ordeno asim o pratique. D.s G.e a Vm.ce. —S. Paulo a 7 de Dezbr.o de 1772. — *D. Luiz Ant.o de Souza.* — Snr. Cap.m André Dias de Almd.a.

Parada q' parte em 15 de Dezbr.o p.a a Capital do Rio de Janeiro.

Por serviço de S. Mag.e ordeno aos Cap.es Mores e mais officiaes da jurisdição deste Gov.o que fação marchar a toda a delig.cia por parada segura, e sem a menor demora huma carta q' envio na dapta de hoje p.a o Ill.mo e Ex.mo Snr. Marquez do Lavradio Vice Rey do Estado, de cuja remessa se passará recibo em todos os Destrictos passando de huns a outros esta ordem com a mesma carta, lhe entrar na cap.ta do R.o de Janr.o onde os comandantes e officiaes da mesma dependencia farão dár completa satisfação a esta deligencia q' a todos incarrego da p.te do mesmo Ill.mo e Ex.mo Senhor Marquez Vice-Rey do Estado a q.m serão responçaveis por qualquer dezordem que prejudique ao Real serviço. S. Paulo a 15 de Derembro de 1772. — *Com a rubrica de S. Ex.a.*

Pela mesma Parada

Pela Parada, q' está a partir se enviará com a mesma segurança e brevid.e huma carta q' remeto ao Cap.m Mór de Guaratinguetá Manoel da Silva Reys

import.e ao R.al serviço de cuja entrega me hade vir recibo pela mesma Parada. S. Paulo a 15 de Dezbr.o de 1772. — *Com a Rubrica de S. Ex.a*.

Para o Cap.m Joze Gomes de Gouvea.

Porq.to he m.to conveniente ao Serviço de S. Mag.e e ao bem comum de seos vassalos dezinfestar do Gentio Cayapó a navegação do Cuyabá tanto no certão do Rio Pardo como nas margens do Tieeté onde proximam.te tem feito o mesmo Gentio algumas surtidas q' poem aos comerciantes no receyo de arriscarem suas vidas e fazendas estando mal segura a dita navegação em q' he precizo dar toda a providencia: Ordeno ao Cap.m Joze Gomes de Gouvea q' no Destricto de Jundiahy, Mogy-Mirim, e Mogi Guaçú, forme hum corpo de homens capazes, robustos e certanejos p.a o acompanharem nesta importante deligencia os quaes serão nomeados dos corpos Auxiliares, e das ordenanças, e tambem dos Pardos dos mesmos Destrictos por seos proprios comandantes a quem pozitivam.te faço expedir as ordens necessr.as p.a o dito effeito na inteligencia q' serão pagos de todo o tempo q' andarem neste serviço com o mesmo soldo q' vencem os ventureiros das Expediçoens do Tybagy, e Guatemy, e se lhes assestirá ao ponto da sua marcha por esta Real Fazenda com dous mezes de soldo a conta do q' forem vencendo para o seo preparo, para cujo fim depois de formado o corpo da Bandeira com q' deve marchar me enviará huma relação assignada, q' declare todas as pessoas de que ella se compoem assim officiaes como soldados para lhe mandar fazer o dito pagam.to e ordenar o dia em q' devem marchar: bem entendido que todos aqueles q' forem alistados, e senão apromptarem como devem

para a mesma deligencia, serão castigados como dezobedientes e inuteis ao Serviço de S. Mag.e; e *do mesmo modo mandarei proceder contra as familias dos q' se ausentarem fazemdo-as vir debaixo de prizão p.a esta cid.e ate elles aparecerem, o q' tudo fielm.te executará o dito Capitão*, e os mais a quem esta for aprezentada para fazerem apromptar nas suas respectivas comp.as os q' vão declarados nas ordens q' lhes faço expedir em q' espero procedão todos com aquella honra, zelo, e actividade com q' devem empregar-se no Real Serviço sem q' nelle possa haver falta porq' se fação responçaveis. S. Paulo a 16 de Dezembro de 1772. *Com a rubrica de S. Ex.a*.

Ordens q' se passarão em 16 de Dezbr.o de 1772 resp.to da deligencia p.a q' está nomeado o Capitão Jozé Gomes de Gouvea.

Para o Cap.m Mór de Jundiahy.

Por serviço de S. Mag.e ordeno ao Cap.m da V.a de Jundiahy que na ordenança do seo Destricto faça apromptar os homens mais desembaraçados, e capazes de se poderem empregar na expedição do Gentio Cayapó q' tenho encarregado ao Capitão Jozé Gomes de Gouvea em cuja deligencia se devem empregar tambem das Comp.as dos Pardos, os q' forem mais capazes, e de melhor prestimo, e outro sim farâ apromptar das ordenanças de Mogy-mirim, Mogy Guaçú os q' vão declarados nas relaçoens por mim rubricadas, certificando a huns, e outros q' todo o tp.o q' andarem neste serviço se lhes hade pagar pela Real Fazenda na mesma forma q' se tem pago aos ventureiros das expediçoens do Tibagy e Guatemy, e q' ao ponto da sua marcha se lhes hade assestir a conta do q'

forem vencendo com dous mezes de soldo p.ª o seo preparo, p.ª cujo efeito logo q' estiverem promptos os farâ aprezentar ao dito Capitão Gouvea p.ª lhes determinar o dia da marcha, e aonde devem receber o dito pagamento advertindo q' todos aquelles q' dezobedecerem, e senão apromtarem como devem, serão prezos e castigados como inuteis ao serviço de S. Mag.ᵉ, *e do mesmo modo mandarey proceder contra as familias dos que fugirem fazendo as vir para esta cidade debaixo de prizão athé elles aparecerem, o que fielmente fará executar o mesmo Capitão Mor com toda a brevid.ᵉ*, dando-me parte de tudo que ocorrer para lhe determinar o que for mais conveniente ao Real Serviço em que espero da sua honra não dará a conhecer a menor falta porq' se faça responsavel. S. Paulo a 16 de Dezembro de 1772. — *Com a rubrica de S. Ex.ª*.

Para o Alfer.ˢ Dom.ᵒˢ Luiz Cabral na Freguezia do Juquiry

O Alfer.ˢ Domingos Luiz Cabral faça logo apromptar nos Campos de Belem Freguezia de Juquiry os homens q' constão da Relação incluza por mim rubricada p.ª acompanharem ao Capitão Jozé Gomes de Gouvea na deligencia q' lhe tenho encarregado de dar cassa ao gentio Cayapó, aos quaes se hade pagar pela Real Fazenda todo o tempo q' andarem neste serviço na mesma forma q' se pratica com os ventureiros das expediçoens do Tibagy e Guatemy, e se lhes hade assestir ao ponto da marcha com dous mezes de soldo adientado p.ª o seo preparo: bem entendido q' todo aquelle que faltar, e senão puzer prompto p.ª a dita deligencia serâ prezo, e remetido a este Corpo da Guarda, e *no caso que fuja portando-se com rebeldia*

ao Real serviço, na sua auzencia se procederá do mesmo modo contra suas familias q' serão retidas em prizão atté elles aparecerem, o q' tudo executarâ o dito Alferes pena de ficar responçavel ao mesmo castigo p.r qualquer falta. S. Paulo a 16 de Dezembro de 1772. — *Com a Rubrica de S. Ex.ª*.

Carta circular p.ª André Corr.ª de Lacerda, Manoel Roiz. de Ar.º Belem, Claudio Bicudo, Balthezar de Lemos Capitaens de Auxiliares dos Destrictos de Jundiahy, Mogy-mirim, e Mogy-Guaçú.

Por serviço de S. Mag.e ordeno a Vm.ce q' logo em recebendo esta sem mais demora faça aprompter na sua comp.ª os homens q' constão da relação incluza por mim rubricada, os quaes apresentarâ logo ao Cap.m Jozé Gomes de Gouvea a q.m devem acompanhar na deligencia que lhe tenho encarregado de dar caça ao Gentio Cayapó no Certão do Rio Pardo, e Margens do Tiete p.ª desinfestar do mesmo Gentio a navegação do comercio q' gera desta capitania p.ª a de Cuyaba, e Mato-Groço. Assim o praticara Vm.ce certificando aos mesmos homens q' de todo o tempo q' gastarem nesta deligencia hão de ser pagos pela Real Fazenda na mesma forma q' ate agora se tem praticado com os ventureiros e as expediçoens de Tibagy e Guatemy e que pela mesma Real Fazenda se lhe hade assestir no ponto de sua marcha a conta do que forem vencendo com dous mezes de soldo adientado para o seo preparo Espero q' tudo se execute na forma q' ordeno, e q' por parte de Vm.ce, e deles não haja falta q' me obrigue a demonstração de hum rigorozo castigo, e cazo por p.te delles a possa haver nomeara Vm.ce outros igualm.te capazes e dezembaraçados p.ª o mesmo effeito

procedendo logo a prizão contra os q' dezobedecerem; *ou na falta delle contra as suas familias p.ª serem remetidos a m.ª ordem p.ª esta cidade, ou p.ª outra p.te q' eu lhe determinar depois de assim o ter executado*, no q' se portarâ com fiel promptidão por se não fazer igualm.te responçavel. D G.e a Vm.ce. S. Paulo a 16 de Dezembro de 1772. — *D. Luiz Antonio de Souza.* — Sr. Cap.m André Correa de Lacerda.

Relaçoens das pessoas q' se mandarão apromptar p.ª a mesma deligencia incluidas nas cartas e ordens antecedentes.

Tenente Manoel Paes Garcia
Alfer.s Jozé de Souza Leal

Comp.ª de Gouvea

Pedro Antonio
Jozé de Almd.ª Paes
Fran.coX.er da Rocha
Manoel Pedrozo
João Fernandes
Antonio Alz Tenorio
Januario Ferr.ª Luiz
Pedro Frazam
Jozê Fernandes
Jozê Marques
Marcelino Nunes
Fran.co de Almeida

Comp.ª de Claudio Bicudo

Gonçalo Leme
Gaspar Cardozo
Antonio Ferreira
Jozê Rodrigues
Jozê Manoel de Andrade
Bernardino Dom.es
Ignacio Almd.ª

Comp.ª de André Corr.ª

Salvador Pires
Januario Alz

Comp.ª de Bathezar de Lemos

Fran.co Leme f.º de Sebam Leme
Hum f.º de Laurino Cardozo
Jozê Corr.ª f.º de Manoel Antonio
Ant.º de Siqr.ª f.º de Fran.co de Siqr.ª
João Pedrozo de caza de Bernd.º Bicudo

Comp.ª de Belem

Balthezar da Rocha
Ign.co Gonçalves

Ordenança de Jundiahy, Mogy-mirim, e Moyy-Guaçú

Joaq.m f.o de Fran.co da Costa
Hum f.o de Dom.os Paes
Hum f.o de Joaq.m Fernd.es
Hum f.o de Amaro Corrêa
Hum Intiado de Ant.o Per.a
João Machado nat.al de Minas
Hum f.o de Geraldo Pires
Manoel de Lima

Da ordenança de Jundiahy se mandarão apromptar os que fossem mais capazes das comp.as dos Pardos, e tamb.m da ordn.ça

FREGUEZIA DE JUQUERY

O Alferes Domingos Luiz Cabral p.a apromptar os seg.es

Euzebio Vaz
Pedro de Lima
Sylvestre da Rocha
Jozê da Sylva
Luiz Pardo
Silvestre Barboza

Ordem p.a o Cap.m Mor de Jundiahy fazer abrir o cam.o q' vay da mesma Villa p.a a Araritaguaba

Porquanto he m.to conveniente; e indispensavelm.te necess.o ao serviço de S. Mag.e fazer abrir, e dezembaraçar o caminho da V.a de Jundiahy para a freg.a de Araritaguaba pela mesma picada que se acha aberta, de forma q' nos transportes de mantimentos q' forem precizos p.a as expediçoens daquele porto se estão expedindo p.a varios sertoens desta Cap.ta

possão passar do Destricto da mesma V.ª pelo dito cam.º sem embaraço algum as cavagalduras carregadas ordeno ao Capitão Mor da referida V.ª de Jundiahy q' logo sem mais demora em recebendo esta meta na abertura e conserto do mesmo caminho toda a gente da ordenança q' for necessr.ª p.ª o pôr completo de pontes e aterrados, e descortinado tê a meya dist.ª do terreno que discorre de Araritaguaba p.ª a d.ª V.ª o q' tudo fará executar no precizo tr.º de oito dias depois de ser entregue desta ordem porq' asim convem ao Real serviço em que será responsavel por toda a falta. S. Paulo a 16 de Dezembro de 1772.—*Rubrica de S. Ex.ª*—O cam.º q' se deve fazer he o q' passa p.r Indayatuba e sahe no sitio de Manoel Vir.ª, cujo cam.º fizerão os canoeiros, *cra ut supra*.

Ordem p.ª o Sarg.to Mór da V.ª de Itú fazer abrir o cam.º q' vay da mesma V.ª p.ª Araritaguaba.

Porq.to he m.to conveniente e indispensavelm.te necessario ao serviço de S. Mag.e fazer abrir, e dezembarassar o caminho da V.ª de Jundiahy p.ª a Freg.ª de Araritaguaba pela mesma picada que se acha aberta de forma que nos transportes de mantimentos q' forem precizos p.ª as expediçoens q' daquelle Porto se estão expedindo p.ª varios sertoens desta capit.ª possão passar do Destricto da mesma V.ª pelo d.º caminho sem embaraço algum as cavagalduras carregadas: ordeno ao Sargento Mor da V.ª de Itú q' logo sem mais em recebendo esta meta na abertura e conserto do mesmo cam.º toda a gente da ordenança q' for necessaria p.ª o pôr completo de pontes, e aterrados e descortinados thé a meya destancia do terreno q' discorre da V.ª de Jundiahy

p.ª a Freg.ª de Araritaguaba o q' tudo fará executar no precizo tr.º de oito dias ao depois desta ordem lhe ser entregue, porq' assim convem ao Real serviço em q' será responçavel por toda a falta. S. Paulo a 16 de Dezembro de 1772. — *Rubrica de S. Ex.ª*—O cam.º q' se deve fazer he o q' passa p.r Indayatuba e sahe no sitio de Manoel Vieira, cujo cam.º fizerão os canoeiros. *Era ut supra.*

Ordem ao Cap.m Mor de Jundiahy

Ordemno ao Capitão Mór de Jundiahy faça por promptas todas as cavalgaduras q' forem necessarias para conduzirem ao Porto de Araritaguaba o Trem e mantimentos com q' marchar o Capitão Jozé Gomes de Gouvea, e as mais pessoas q' o acompanharem na expedição do Gentio Cayapó de q' está incarregado de cujas cavalgaduras fará relação do numero e dias q' servirem com declaração dos donos a q' pertencerem q' depois de assignada será tambem rubricada pelo Capitão Gouvea em Araritaguaba p.ª constar nesta Junta a import.ª dos alugueres, e a q.m compete o seo pagam.to q' tudo fará executar na forma q' ordeno sem embarasso algum porq' assim convem ao Real serviço. S. Paulo a 16 de Dezembro de 1772. *Rubrica de S. Ex.ª*

Para o Parocho de Guatemy

Porq.to o Rd.º Dr. Caetano Jozé Soares vay exercer o Ministr.º de Parocho da Nova Povoação de N.ª Snr.ª dos Prazeres e São Francisco de Paula da Praça de Guatemy e de vigr.º da vara do mesmo continente p.ª donde parte na proxima expedição que

esta a partir e me requer q' p.ª o seo preparo necessita q' pela Fazenda Real se lhe faça assist.ª de seis mezes de sua congrua annual pois na prez.te conjuntura se acha inpossibilitado de meyos com q' poder fazello: ordeno aos Ministros da Junta lhe mandem assestir com cecenta mil reis a conta do vencim.to da sua congrua, cuja importancia se note no Livro q' tocar da mesma Junta com as clarezas necessarias p.ª ser habatida no pr.º pagam.to q' se lhe fizer e do mesmo modo se lhe forme assento do Ministr.º em que vay. S. Paulo a 19 de Dezbr.º de 1772. — *Rubrica de S. Ex.ª*

Porq.to o Rd.º P.e Dr. Angelo do Sacram.to Monge Beneditino está destinado p.ª Capelão da Praça de Guatemy, e Coadjuctor da mesma Parochia p.ª donde Parte na proxima expedição q' está a partir, e p.ª o seo preparo necessita de alguma assistencia: ordeno aos Menystros da Junta lhe mandem assestir com trinta mil reis a conta do vencimento de sua congrua annual cuja emport.ª se note no Livro a q' tocar da mesma Junta com as clarezas necessarias p.ª ser habatida no pr.º pagam.to q' se lhe fizer, e do mesmo modo se lhe forme assento do menysterio em q' vay. S. Paulo a 19 de Dezembro de 1772. — *Rubrica de S. Ex.ª*

Porq.to tenho incarregado ao Cap.m Jozé Gomes de Gouvea deligencia m.to import.e ao Real serviço e este me requereo q' p.ª poder entrar na execução della necessitava q' a conta dos soldos q' lhe fossem arbitrados se lhe mandasse pagar pela Real Fazenda seis mezes adientados, como ajuda de custas p.ª o seo preparo pois lhe faltavão os necessarios meyos

de o poder fazer em attenção ao q' a import.e delig.a em q' deve empregar-se: ordeno aos Ministros da Junta lhe assistão com cento e cincoenta mil reis a conta dos seos vencim.to q' lhe serão notados no L.o a q' tocar da mesma Junta p.a se abaterem no pr.o pagam.to q' se lhe fizer o q' tudo se executará na forma q' ordeno porq' assim convem ao Real serv.o e me facultarão as Reas ordens do 1.o de 8br.o de 1771. — São Paulo a 19 de Desbr.o de 1772. — *Rubrica de S. Ex.a*

Porq.to o Rd.o P.e Fr. Ant.o de S. Thereza do Spirito Santo Capelão das expediçoens do Tibagy q' agora passa p.a a Povoação de Guatemy me req.r q' lhe mande satisfazer a import.a de hum anno de seos vencim.tos ordeno aos Menystros da Junta q' a conta do q' tem vencido lhe mandem assestir com cento e vinte mil rs. q' emporta a congrua de hum anno os q.es se devem notar no L.o a q' tocar na mesma Junta com as clarezas necessarias, e tambem se lhe fará assento da sua passagem p.a capelão da Tropa de Guatemy. S. P.lo a 19 de Dezbr.o de 1772. —*Rubrica de S. Ex.a*

O Cap.m Jozé Gomes de Gouvea pode declarar e certificar aos officiaes q' vão nomeados p.a o acompanharem na expedição do Gentio Cayapó q' háo de ser pagos pela Real Fazenda da mesma forma e com os mesmos soldos q' vencem os off.es da expdição do Tibagy e Guatemy segundo as suas graduaçoens, e q' debx.o deste seguro q' lhe dou se podem apromptar sem receyo de faltar o d.o pagam.to S. Paulo a 16 de Dezbr.o de 1772. — *Rubrica de S. Ex.a*

Os Menistros da Junta mandem assestir com tres mezes de soldo adientado ao sold.º ventureiro P.º Ant.º de Faria q' se acha listado na Bandr.ª do Cap.m Jozé Gomes de Gouvea p.ª hir na expedição do Gentio Cayapó cujo soldo se lhe deve pagar pelo vencim.to de tres mil rs. p.r mez q' vencem os ventureiros das expediçoens de Guatemy e se notarâ com as clarezas necessr.as no L.º a q' tocar da mesma Junta p.ª lhe ser habatida q.do se lhe fizer o pr.º pagam.to S. Paulo a 19 de Dezbr.º de 1772. — *Rubrica de S. Ex.ª*

Para o Dr. Juiz de Fora de Santos

Sendo Prezente ao Ill.mo e Ex.mo Sr. General o q' Vm.ce me propoz a respeito dos Fornos q' se caressem p.ª a expedição determinou o mesmo Senhor q' a não aparecerem outros mais medianos do q' esse q' Vm.ce diz achou na mão do Pimenta q' nesses termos se compre esse porq' indispensavelm.te se faz necessr.º porem havendo outros mais medianos ainda q' sejão usados q' se fará mais conveniente o comprar dous para melhor provim.to da fabrica das farinhas, o q' Vm.ce resolverá com melhor acerto seguindo sempre o q' for mais abil ao Real serviço.

Tambem resolve o m.mo Snr. q' no tocante a xapa de latão p.ª as rodas do emg.º q' se não aparecer dessa qualid.e de metal se fação de cobre porq' não deixão de fazer o mesmo eff.º e q' o mais q' recomenda a Vm.co he a brevid.e de tudo pois toda a demora empata o expediente do serviço com prejuizo inevitavel.

Tambem ordena o m.mo Senhor q' p.ª transportar os mesmos generos dessa villa p.ª esta cid.e se ocupem da Fazd.ª do Cubatão os escravos q' forem precizos assim o farâ Vm.ce executar com aquela

brevid.e q' não ignora se faz preciza e q' S. Ex.a m.to Recomenda. D.s g.e a Vm.ce S. Paulo a 28 de Dezbr.o de 1772.

Para o R.do P.e D. Abbade desta cid.e

Como as ocazioens do Real serviço se multiplicão e nellas devem empregar-se Ecclesiasticos benemeritos que possão empregar-se no bem espiritual das Almas me não posso despençar da recorrer a V. R.ma p.a q' se sirva de haver por bem q' eu nomee ao Rd.o P.e Fr. Angelo do Sacram.to em q' concorrem circumstancias muito particulares p.a o ministerio de Coadjuctor da Freguezia de N. Snr.a dos Praseres da Praça de Guatemy, de cujo serviço pode rezultar ao estado, e ao bem espiritual das Almas huma grande utilid.e como se espera; pelo q' rogo a V. R.ma por serviço de S. Mag.e o queira assim haver por bem, e mandalo apromptar com a brevid.e possivel; porq' de tudo eu darey p.te ao R.mo P.e Provincial de quem espero não deixarâ de aprovar esta m.a determinação.

Deos g.e a V. R.ma muitos an.s S. Paulo a 2 de Janr.e de 1773. M.to Rd.o Snr. P.e D. Abbade Fr. Gaspar da Solid.e Mattos. De V. R.ma Mayor Vener.dor e mais obrigd.o Rever.te cat.o *D. Luiz Ant.o de Souza.*

Para o Rev.mo Prov.al

R.mo Snr. Como nesta cap.ta se multiplicão as ocasioens do Real serviço em q' necessito de ocupar Ecclesiasticos benemeritos p.a a administração dos sacram.tos me não posso dispençar de recorrer a V. R.ma para q' se sirva de haver por bem a nomeação q' fiz do Rd.o P.e Fr. Angelo do Sacram.to em q' achei

occorrerem circumstancias muito particulares p.ª exercer o Ministr.º de Coadjutor na nova Freg.ª de N. Snr.ª dos Prazeres da Praça de Guatemy, de cujo serviço resultará ao Estado, e ao bem Espiritual das Almas huma grd.e utilid.e como se espera; pelo q' rogo a V. R.ma que por serviço de S. Mag.e queira aprovar esta m.ª determinação e dar-me repetidas ocazioens em q' possa dar-lhe gosto.

D.s g.e a V. R.ma muitos annos. S. Paulo a 2 de Janr.o de 1773. R.mo Snr. P.e Provincial Fr. João da Trind.e. De V. R.ma Mayor Ven.or e mais revr.te e fiel cat.º *D. Luiz Ant.º de Souza.*

- Para o R.mo P.e ex-Prov.al

Como nesta ocazião recorro ao R.mo P.e Prov.al p.ª haver por bem de aprovar a nomeação que fiz no Rd.º P.e Fr. Angelo do Sacram.to que agora passa em serviço de S. Mag.e no ministerio de Coadjutor para a nova freg.ª de N. Snr.ª dos Prazeres da Praça de Guatemy, e o d.º Religiozo me tem mostrado q' não dez.ª desmerecer o agrado de V. R.ma nesta mudança q' se lhe originou ao depois de lhe estar destinada p.ª o convento dessa capital, não posso deixar de participar tambem a V. R.ma o q' tenho determinado a este respeito, cuja rezolução espero aprovarâ V. R.ma na parte q' lhe toca attendendo sempre ao mesmo religiozo em tudo o q' procurar valer-se da sua respeitavel proteção em cuja certeza fica elle e eu com grd.e vontade de mostrar a V. R.ma q.to serei prompto em dar-lhe gosto na execução de seos preceitos. D.s g.e a V. R.ma. S. Paulo a 2 de Janeiro de 1773. R.mo Snr. P.e ex-Prov.al Fr. Calisto de S. Caetano. De V. R.ma mayor ven.or e m.to rever.te e fiel cativo. *D. Luiz Antonio de Souza.*

O Thezour.º da Fazenda Real pagará seiscentos e quarenta reis dos Santos Oleos, q' se remetem como precizos p.ª a nova Praça do Guatemy. S. Paulo a 14 de Janeiro de 1773. — *Com a rubrica de S. Ex.ª*

O Director, ou Cap.m mór de qualquer Aldeya, onde esta for aprezentada darâ logo sem demora cinco Indios p.ª conduzirem ao Rd.º P.e Caetano Jozé Soares desta cid.e p.ª o porto de Ararytaguaba. S. Paulo a 14 de Janr.º de 1773. — *Com a rubrica de S. Ex.ª*

Instrucçoens e ordens que se expedem sobre o estabelecim.to de N.ª Senhora dos Prazeres de Guatemy ao Cap.m Mór Reg.e Jozé Gomes de Gouvea, e aos mais officiaes da data de 11 de Jan.º de 1763 em diante (1).

Para o Cap.m João Alz. Ferr.ª

Tenho incarregado o Gov.º economico e regencia dos Povos dessa Fronteira a Jozé Gomes de Gouvea que nomeei, e provi no posto de Capitão Mor Reg.e na mesma forma q' o exercia João Miz Barros falecido nessa Praça (2), e de q' já deo omenagem na forma do estilo como constarâ da sua Patente Vm.ce logo q' elle ahy chegar o farâ reconhecer como tal posto das as pessoas q' habitão o mesmo contin.te p.ª

---

(1) Deve ser erro de quem registrou estes documentos, porque em 1763 D. Luiz Antonio de Souza não era ainda Capitão General de S. Paulo e nem se pensava em colonisar o Yguatemy. Deve-se ler: de 1773 em diante.

(2) Falleceu João Martins Barros, que era Capitão Mór Regente de Yguatemy, no mesmo tempo em que ali morria tambem D. José de Macedo, que era Sargento Mór daquella praça. Ambos morreram da peste que assolava aquella colonia. *(N. da R.)*

que não duvidem obedecer-lhe em tudo o q' tocar ao serviço de S. Mag.e q' delle tenho confiado, por cujo resp.to lhe entregará logo todas as ordens Instrucçoens e cartas com q' se achava o d.o João Miz Barros, tanto as q' por mim lhe forão expedidas q.do se encaminhou a penetrar os certoens do Way, como as q' sucessivamente lhe fui derigindo depois q' retrocedeo p.a esse logar em té o seo falecim.to, e na mesma forma as q' lhe ficarão por copia das q' derigi ao Ajud.te de Ordens Antonio Lopes de Azevedo que lhe entregou com recibo q.do se retirou dessa Praça.

Do mesmo modo o Instruhirâ Vm.ce de todos os particulares em q' pende a defença e conservação dessa Frontr.a conforme o conhecimento q' nella tem adquirido, informando-o de tudo com clareza, e fazendo-lhe ver os lugares passos mais importantes a q' se deve aplicar o nosso cuid.o p.a se prevenirem com tempo as uecessr.as cautelas da segurança, cujas disposiçoens se devem ir tratando de longe p.a q' nos cazos repentinos em q' se fação necessarias possão ter o seo devido effeito, e q' nunca por descuido ou ignorancia dos serviços, e operaçoens q' se devem fazer, deixem de dar-se a tempo aquelas providencias que possão atalhar todos os prejuizos q' nos intentem fazer, ou os Indios desse continente, ou os vezinhos da mesma Fronteira de quem sempre nos devemos acautelar afim de q' não aconteça o mesmo q' muitas vezes e em diversas partes tem feito ver o descuido.

Nesta mesma conjunctura marcha o Capitão Francisco Aranha Barreto com alguns soldados para essa Praça onde logo se lhe devem incorporar os mais q' ahy se achão da sua comp.a com alguns Auxiliares de forma q' fique huma comp.a completa ao menos com cincoenta Praças, incluindo os seus respectivos off.es p.a q' assim a possa exercitar, e ter prompta nas ocazioens q' se offerecerem, cuja comp.a ficará

sendo a do Mandante predicam.to e exercicio q' o d.º Capitão deve ter entre todas as dessa Praça.

Dos mais soldados pagos q' se acharem nesse Destacam.to e de algumas reclutas q' seguirão a marcha da mesma comp.a de Aranha, com alguns auxiliares dos q' agora acompanhão ao Capitão Mór Reg.e Jozé Gomes de Gouvea se formarâ outra comp.a da mesma lutação a q' devem ser agregados dous dos subalternos q' ahi se achão p.a nella servirem debaixo das ordens Vm.ce q' a ficarâ comandando como Capitão e Sarg.to Mor de todas as mais q' nessa Praça constituirem o corpo da sua guarnição, em a qual julgo ser m.to conveniente q' p.a a boa regularidade do serviço deve Vm.ce ficar no exercicio de Sarg.to Mór, em cujo predicam.to o constituo até q' tudo se ponha no seu estado completo conforme as medidas q' se ficão tomando p.a ahy chegarem com m.ta brevid.e as necessarias providencias e Vm.ce se recolher a sua Praça, ou a donde S. Mag.e for servido promovelo em posto competente ao seo merecimento p.a melhor utilid.e do Real serviço.

De toda a mais Tropa q' ahy se acha assim de Aventureiros como de ordenanças, e da q' agora marcha nesta conduta, se formarão companhias de igual lutação conforme as suas claces na forma do detalhe q' leva o Capitão Mor Reg.e, as quaes se agregarão os officiaes competentes p.a o seo comando e exercicio e q' debx.º de hua boa ordem e regularid.e se ponhão na devida disciplina p.a q' possão servir com obed.a, e acharem-se promptas com dezembaraço nas ocazioens mais necessarias, p.a cujo fim recomendo a Vm.ce; e a todos o mayor cuid.º, e sobre tudo a boa união com q' huns, e outros devem concorrer nas funçoens do serviço p.a q' este se possa fazer com acerto, e sem se emplicarem com etiquetas de regalias q' só servem de embaraçar os homens q.do deixão de conhecer q' o q' só devem seguir são os interesses do

mesmo serviço a q' nunca devem nem podem faltar por cauza de paixoens particulares por mais dizarrazoadas q' se conheção as suas resultancias ou assistencias.

Fico certo q' estes claros motivos despertarão em todos a obrigação q' tem de se unirem na consulta, no descernimento, e na conformid.e dos votos p.a seguirem com acerto o q' for mais util a segurança desse contin.e aonde serâ cabalmente instruido de tudo o q' nelle se devem fazer o Cap.m Fran.co Aranha Barreto, comunicando-se-lhe as ordens precizas p.a q' possa estar sciente, e sempre prompto na execução do q' deve obrar naquillo q' lhe for incarregado. Ao mesmo Cap.m, e mais officiaes respectivos dessas Tropas se farâ conservar aquella authoridade e respeito q' a cada hum se deve pelo predicamento e graduação de de seos postos a q' por nenhum principio se deve faltar p.a q' as mesmas Tropas se conservem naq.la obediencia com q' devem servir debx.o da voz de q.m as comanda bem entendido q' faltando na Tropa este conhecim.to senão poderão evitar os desturbios, os motins, e as dezersoens a q' muitos se arrojão qd.o lhe falta o exemplo da educação, e o do castigo se chegão a merecelo; pois he certo q' de huma criação advandada, e de senão punirem as primeiras culpas se segue o aborto de irremediaveis precepicios como a experiencia ja tem mostrado nesse mesmo lugar por se não aplicarem a tempo aquelas providencias q' sempre recomendey nas minhas ordens e q' pudião ser uteis senão faltasse o zello, promptidão e obediencia com q' devião executar-se, por cujos principios se faz agora necessr.o castigar esses q' dezertarão na forma q' vay deferido no mesmo sumario q' ahy se fez das suas culpas.

Esta conhecida falta de q' nascerão muitos erros passados quero eu fazer esquecida com o procedimento da boa conduta que de hoje em diante espero ver em todos p.a o futuro ainda q' se vejão nas contigencias

da mayôr conternação, pois que nesses cazos he q' os homens mais brilhão na constancia, e q' mais se aereditão na honra, e fidelidade com q' devem servir ao seo Rey, e a Sua Patria, e como Vm.ce assim o tem mostrado em diversas p.tes, e ocazioens, bem requer nesse lugar seja o modelo, o exemplar q' anime a todos os mais p.a q' á sua imitação obrem o q' devem ao mesmo servisso, p.a q' melhor possão acreditar-se. Deos assim o permita, e o g.e a Vm.ce com perfeita saude m.s ann.s S. Paulo a 11 de Janr.o de 1773. — *D. Luiz Ant.o de Souza.* — Sr. Capitão João Alz. Ferr.a

Port.a pr.a o mesmo Cap.m exercitar interinam.te o Posto de Sarg.to Mor da Praça.

Porq.to na Praça de N. Senhora dos Prazeres de Guatemy he falecido o Sarg.to Mor q' constituhy da mesma Praça D. José de Macedo, e p.a bem do Real Serviço se faz indispençavelm.te necessr.o q' exercite o mesmo Posto e que supra interinam.te a sua falta official m.to capaz, siente e experimentado, concorrendo todas estas circumstancias na pessoa do Cap.m João Alz. Ferr.a: Hey por bem de nomear como por esta o faço no posto do Sarg.to Mór interino da mesma Praça em cujo exercicio logrará todas as honras, e preeminencias q' em razão do mesmo posto lhe forem devedidas, e aos officiaes, e soldados da mesma Guarnição: ordeno q' como tal o reconheção e estimem como devem obedecendo em tudo as ordens q' se destribuir concernentes ao Real serviço ou sejão por palavra ou por escripto: o Cap.m Mor Reg.te assim o tenha entendido p.a inteiram.te o fazer executar na forma q' ordeno, castigando todos aq.les q' deixem de reconhecer ao mesmo Sarg.to Mor com a devida obed.a S. Paulo a 11 de Janr.o de 1773. *D.* — *Luiz Antonio de Souza.*

Ordem, p.ª Marchar o Cap.m Fran.co Aranha Barreto p.ª a Praça de Guatemy.

Porq.to he m.to conveniente ao serviço de S. Mag.e marchar p.ª a Praça dos Prazeres de Guatemy o Cap.m Francisco Aranha Barreto incorporar-se na sua comp.ª que ahy se acha destacada: ordeno q' o mesmo Cap.m asim o execute, e que em chegando a referida Praça se lhe complete a sua comp.ª na lutação de sincoenta homens incluidos os respectivos officiaes na forma da ordem e detalhe em que mando pôr a Tropa daquella Guarnição p.ª que possa ser disciplinada, e servir com regularid.e p.ª cujo effeito terâ o d.o Cap.m o predicam.to e exercicio de comandante em q' o constituo. Os officiaes superiores assim o tenhão entendido e lhe comuniquem cinceram.te todas as ordens precizas e o mais q' for concernente ao Real serviço, em q' espero se distingão todos obrando cada qual o q' deve na p.te q' lhe tocar. S. Paulo a 11 de Janr.o de 1773. — *Rubrica de S. Ex.a*.

Ordens, e Instrucçoens q' se dirigirão ao Ten.e Coronel João Miz Barros e ao Sarg.to Mõr D. Jozé de Macedo sobre o estabelecimento de Guatemy q' novam.te se dão por copia ao Cap.m Mór Reg.e Jozé Gomes de Gouvea com outras q' juntam.te lhe são expedidos por escripto; e de palavras p.ª em virtude della fazer dar a sua devida, e cabal exc.am

1.º

Logo q' o Cap.m Mor Reg.te Joze Gomes de Gouvea chegar a Praça de Nossa Senhora dos Prazeres de Guatemy tomarão conta com entrega de todos os papeis de Instruçoens e ordens, e ainda cartas par-

ticulares q' foram por mim deregidas ou pelo Ajudante de Ordens ao Ten.te Coronel João Miz. Barros dos quaes tomando p.a o seo Governo os q' lhe mando dar por copia dos originaes q' se achão registados nesta secretaria e vão insertos na mesma Instrução todos os outros me farâ remeter, numerados, fexados, e lacrados com a devida segurança excepto os q' constão da Relação ao diante junta por mim rubricada q' tudo com o mais q' contem as copias dos mesmos originaes q' fiz expedir ao dito Thenente Coronel Reg.te João Miz. Barros, e Sarg.to Mor D. Jozé de Macedo na data de 8 de Abril de 1771, 16 de Julho, 15, e 16 de Dezembro do mesmo anno ficará sendo huma impreterivel regra p.a cabalm.te se seguir e fazer executar o q' nellas se acha recomendado.

2.º

Do mesmo modo fará executar tudo o q' contem os doze cap.os de ordens que deixou p.r copia ao mesmo Thenente Coronel o Ajudante de Ordens deste Governo das com q' foi expedido p.a a mesma Praça na data de 14 de Março de 1769, q' principião de n. 8.º athé 19 cuja copia lhe faço juntar p.a que se observe o seo contheudo no que for mais conveniente ao Real serviço.

3.º

Em chegando a mesma Praça o d.º Cap.m Mor Reg.te tomarâ logo cabal conhecim.to de tudo aquilo em q. pende o seo augmento conservação e defença de q' o informarâ facilm.te o Cap.m João Alz. Ferr.a na conformid.e das ordens com q' tambem foi expedido p.a o mesmo lugar, e conhecimento q' nelle tem adquirido tomando juntam.te húa conta exacta de tudo o q' se acha na referida Praça, e seos Destacam.tos

pertencente a Real Fazenda, assim de pessas de Artelharia, e suas Palamentas, como de Armamentos, polvora, Balas, cartuxos moniçoens, ferramentas, e mais petrexos q' a ella se tem derigido desde o seo principio; fazendo de tudo Inventr.º geral, que mandará escrever em hum dos livros q' p.ª o mesmo effeito mandei remeter por esta Junta ao seo antecessor, ordenando-lhe o q' nelles se devia escrever por carta de 8 de Abril de 1771 de q' vai junta a copia p.ª asim se observar o seo conteudo, e se me dar húa individual conta de tudo o q' existe, e do q' falta, p.ª com tempo dar as necessarias providencias.

4.º

Immediatam.te tomarâ conta dos serviços em q' pende o fornecimento da Tropa, fazendo multiplicar toda a cultura de viveres, p.ª a sua subsistencia, em q' haverá sempre grande cuidado de fazer aplicar a gente a este trabalho; e do mesmo modo aos Povoadores do continente, p.ª q' das suas culturas possão sustentar-se, e tambem fornecer a mesma Tropa, nas ocazioens de falta pagando-se-lhe pela Real Fazenda o seu justo valor.

5.º

De toda a Tropa, que se acha guarnecendo a mesma Praça, e daquela com q' agora marcha o Cap.m Mor Reg.te: ordeno se formem comp.as completas de sincoenta homens, incluidos os respectivos officiaes que as devem comandar, e por na preciza obediencia, p.ª a boa regularid.e do serviço, cujo detalhe, e formatura, se fará do modo seguinte: De todos os officiaes de Infantr.ª; e soldados pagos q' se acharem na mesma Praça, e de algumas reclutas q' seguirão a marcha da comp.ª de Aranha com

alguns Auxiliares dos q' agora vão nesta conduta, se completarão as duas comp.as de Infantr.a; q' ficarão sendo, a pr.a do Sarg.to Mor da Praça, e a segunda a do Cap.m Mand.te Fran.co Aranha Barreto: A 3.a comp.a q' será a do Cap.m Mor Reg.te, se completará tambem dos mesmo Auxiliares, e officiaes q' acompanhão, e dos soldados mais capazes q' elle escolher nos de sua conduta, ou nos ventureiros q' se achão em Guatemy: A 4.a será a do Cap.m Joaq.m de Meira, q' se porá na mesma lutação, fazendo-se reemcher das Praças que lhe faltarem: 5.a a do Tenente Jozé Roiz, dos ventur.os de Iguape, e Curitiba, q' passando da mesma lutação, se tirarão os q' sobrarem p.a prehencher a falta de outra comp.a: 6.a Deve ser a comp.a da Marinha, que se porá na mesma lutação, nomeando-lhe interinam.te officiaes e compet.es p.a o seo comando, e havendo gente com q' esta possa ficar em mayor lutação, será muito mais util p.a o mesmo serviço: 7.a a Comp.a dos Pardos, q' agora vai na conduta do mesmo Cap.m Mór Reg.te q' igualm.te se empregará no serviço q' for necessr.o, sem os desatender, e fazendo conservar aos seos officiaes a mesma honra, e preiminencias com q' S. Mag.e os manda distinguir pela graduação de seos postos: 8.a e 9.a as duas Comp.as das ordenanças, q' já se achão formalizadas, e se lhes deve passar mostra na forma das Reaes ordens, pondo-as debx.o do preceito indefectivel de obedecerem aos seos superiores, e de serem promptas no Real Serviço todas as ocasioens q' para elle forem convocadas; cuja formatr.a será feita pelo d.o Cap.m Mor Reg.te, e pelos dous officiaes immediatos, q' exercitan os lugares de Sarg.to Mor, e de Mandante da mesma Praça, de que me farão remeter logo hum mapa exacto com toda a clareza p.a eu poder ter o verdadr.o conhecim.to do Estado em q' tudo se acha cujo mapa se me deve repetir todas as vezes q' sahir conduta da d.a Praça.

6.º

Os serviços das fortificaçoens da Praça, e dos passos mais import.es a sua defença, se farão promover sem perda de tempo com a mayor eficacia, e sem o menor descuido, fazendo ao mesmo tempo, e com igual cuid.º aplicar as providencias necessr.as p.a a factura de Igreja, corpo da Guarda, Quarteis, caza de Polvora, Hospital, e Armazens, capazes p.a alojar os mantim.tos, e muniçoens q' de tudo se carece, e he m.to conveniente se faça por ser indispençavelm.te necessr.º.

7.º

No lugar da Forquilha se conservará sempre huma guarda p.a evitar as dezersoens, e vigiar por aquellas p.tes a navegação do m.mo Rio athé o Parana no q' deve haver toda a cautela.

8.º

O cam.º que deve sahir da mesma Praça cortando a cap.a athé a foz do Rio Pardo, se cuidará logo na sua abertura o mais breve q' for possivel, em cuja deligencia se seguirá a mesma direção, e ordem q' derigi ao Cap.m Mór João Miz Barros, e Sargento Mor D. Jozé de Macedo na data de 16 de Dezembro de 1771; cuja copia novam.te faço juntar a esta instruçam p.a q' cabalm.º possa executar-se.

9.º

O mesmo Cap.m Mor Reg.te cuidará com zello m.to eficaz em meter de paz e reduzir a vida civil, os Indios Bravos, q' habitam no mesmo certão procurando p.r todos os modos o comunicalos com brandura, fazendo-lhe todo o beneficio q' for possivel p.a q'

assim conheção, e abracem a nossa amiz.ᵉ, e que debaixo della se lhe facilitem os meyos p.ª a sua conversão: cujo import.ᵉ servico será m.ᵗᵒ do agrado de D.ˢ, e de S. Mag.ᵉ q' piam.ᵗᵉ assim o recomenda nas suas reaes ordens e Instruçoens a resp.ᵗᵒ do q' se deve praticar com os mesmos Indios; sobre o q' recomendo da p.ᵗᵉ do mesmo Senhor toda a cautela, cuid.º, e moderação com q' devem ser tratados, de forma que sem os escandalizar so possão conhecer os procuramos p.ª seo amparo, e nunca p.ª os meter em cativeiro, como sempre supoem pela sua natural barbarid.ᵉ.

10.º

O mesmo cuid.º, cautela, e moderação, haverá sempre com os vassalos de S. Mag.ᵉ Catholica nossos confinantes nessa Fronteira, tratando-os com igual attenção, e politica a que com nosco tratarem sem nunca lhe dar motivos de queixas, q' possão por as duas Côrtes em desconfiança; por cujo respeito se lhes fará sempre conhecer q' as nossas deligencias, e cautelas naquelles certoens, senão encaminhão a outro fim mais q' a conservar os dominios de S. Mag.ᵉ Fidelissima, a segurar-monos contra a ferocid.ᵉ dos Indios das m.ᵐᵃˢ campanhas, q' continuam.ᵗᵉ nos estão destruhindo, e hostelizando a navegação do comercio p.ª as Cap.ªˢ do Cuyaba, e Mato groço como repetidas vezes o tem feito em toda a corrente do R.º Pardo, a vasta nasção do Cayapó, e na do Rio Paraguay, e Xaraes a dos Payaguas, e Cauhoans de Corá Guaçú, q' com repetição fazem o mesmo em Guatemy, como hé bem publico, por cujas urgentissimas cauzas, se previnem todas as nossas cautelas afim de reparar o nosso damno, e não por outro motivo q' se encaminhe a menor ofença sua, como assim se lhe deve protestar debaixo da boa fé, e amiz.ᵉ

em q' se achão as duas Côrtes, no cazo q' possa haver ocazião de disputa.

11

O d.º Cap.m Mor Reg.e auxiliarâ q.to for possivel aos novos Povoadores do mesmo continente, repartindo-lhe terras, e fazendo-lhe multiplicar os serviços da agricultura, p.a o seo augmento, amparando-os com hua guarda sucessivam.te na campanha p.a os animar, e seguralos das hostelid.es q' receyão dos Gentios, em q.to não estiver segura a sua paz, e com as familias dos mesmos Povoadores farâ praticar a devida attenção, não perdoando a menor offença q' se lhe faça ou seja na honra, ou na Fazenda, o q' logo farâ castigar sem excepção do pessoa, justificada q' seja a queixa, e quando o cazo mereça mayor pena dela fará hum sumario, q' remeterâ com o agressor prezo a m.a Prezença, p.a justam.te o fazer punir, e castigar na conformid.e das Leis; e o mesmo se praticara nos cazos de dezobed.a em materias do serviço, motins, ou dezersão a q' queirão arrojar-se sejão os cumplices quaes forem.

12

Tambem haverâ hum grd.e cuid.º na conserva das canoas, e de tudo o q' pertence a sua mariação, para cujo fim se mandará fazer hum estaleiro na ponta de terra em q' faz volta o Rio no Porto da Praça, p.a q' ally possão recolher-se, e estar seguras debaixo de hua guarda, q' não dexarâ sahir nem huma sem ordem de q.m Governa.

13

Tudo o mais q' aqui falta se deixa a boa disposição do Cap.m Mor Reg.te, p.a o providenciar conforme

a sua intelig.ª e zelo com q' deve empregar-se no Real serviço em todos os cazos e circunstancias q' forem ocurrendo, e sobre tudo o q' mais lhe recomendo he, a boa união resp.to, authoridade e obediencia, q' deve fazer conservar entre os officiaes, e soldados q' constituem o Corpo das Tropas da Guarnição da mesma Praça, fazendo q' huns, e outros sejam exactos nas suas obrigaçoens, e q' nunca com epiqueas ou tegiversão de ordens mal entendidas, deixem de obedecer no q' forem mandados concernente ao Real serviço: Bem entendido q' entre todos deve ser este o primr.º, e principal objecto da sua aplicação p.ª nelle se destenguirem com amor, e fidelid.e o q' espero darão todos a conhecer nas precizas ocazioens como fieis vassalos de S. Mag.e q' D.s G.e — S. Paulo a 13 de Janeiro de 1773. — *Rubrica de S. Ex.ª*

Com estas ordens se entregarão ao mesmo Capitão Mor algumas copias de outras q' se passarão ao seu antecessor p.ª novam.e as fazer pôr na sua devida execução a saber:

§ — Huma copia de carta escrita ao Cap.m Mor João Miz' Barros na data de 8 de Abril de 1771, e registrada no pr.º L.º das expediçoens de fls 188, thé fls. 190.

§ — 1 Copia de carta escrita ao Cap.m Mor João Miz' Barros e Sarg.to Mor D. José Macedo escrita na mesma data e registrada no pr.º L.º das expediçoens de fls. 190 the fls 191.

§ — 1 Copia de carta escrita ao P.e Paschoal Corr.ª Leite escrita na mesma data, e Registrada no pr.º L.º das expediçoens á fls 193

§ — 1 Copia da Relação em q' consta o socorro que acompanharão as mesmas cartas escrita no pr.º L.º das expediçoens de fls. 185 the fls. 186.

§ — 1 Copia de carta escrita ao Ten.e Coronel João Miz' Barros, e Sarg.to Mór D. Jozé Macedo escrita na data de 16 de Dezembro de 1771 e Registada no L.º 2.º das expediçoens a fls. 33 the fls 34.

§ — Copia de hua carta escrita ao Sarg.to Mor D. Jozé de Macedo na data de 18 de Julho de 1771, e Registrada no L.º 2.º das expediçoens a fls 4.

§ — 1 Copia de carta escrita ao Ten.te Coronel João Miz', e Sarg.to Mor D. Jozê de Macedo na data de 15 de Dezembro de 1771, e registada no L.º 2.º das expediçoens de fls. 29 the fls. 30

§ — 1 Copia de carta p.a os mesmos escrita na data de 16 de Dezembro de 1771, e Registada neste segundo livro das expediçoens de fls. 30 the fls 31.

§ — Outra copia de cartas p.a os mesmos escrita na data de 16 de Dezembro de 1771, e Registada neste segundo l.º das expediçoens de fls 31 the fls. 32

§ — 1 Copia de carta p.a os mesmos escrita na data de 16 de Dezembro de 1771, e Registada neste seg.do L.º dasde fls 32 the fls 33.

§ — Copia de 12 capitulos de ordens das q' se passarão ao Ajudante Antonio Lopes de Azevedo na data de 14 de Março de 1769, que principião do n.º 8 the 19, e se achão registados no livro 1.º das expediçoens de fls 68 the fls 69.

Relação de outros papeis q' se mandão entregar na Praça de Guatemy ao mesmo Cap.m Mor Reg.e dos com q' se achava o seo antecessor.

§ — 1 Copia de Instrução sobre o q' se deve praticar no cazo de se fazerem protestos, ou formalizar algum convenio athé se dar p.te aos Governos.

§ — 1 Copia da pr.a carta p.a o Gov.or de Paraguay escrita pelo Tenente Ajudante de ordens q' acompanhou as cartas de S. Ex.a p.a o d.o Governador.

§ — 1 Copia da resposta do d.o Gov.or de Paraguay p.a o Thenente Ajudante de ordens em q' se lhe exclue da deligencia que com elle hia tratar.

§ — 1 Copia da segunda carta q' escreveo o mesmo Ajud.te de ordens em q' se lhe exclue ao d.o Governador em reposta da q' lhe tinha escrito requerendo, e protestando a boa comunicação que pela sua parte fixava aos Portuguezes entre as duas nasçoens.

§ — Huma carta escrita pelo Ajudante de ordens em 28 de Novembro de 1769, e recebida no mesmo dia da sua data em q' participou de ordem m.a ao Cap.m Mor Reg.te João Miz' Barros, e ao Cap.m João Alz' Ferr.a os movim.tos q' corrião p.a a parte do sul dos Dominios de Espanha, e as recomendaçoens q' mandei fazer sobre as cautelas e medidas q' se devião tomar p.a segurança daquella Praça de cuja carta cobrou recibo. — *Com a rubrica de S. Ex.a*

Narração da cazualid.ᵉ q' deo principio ao estabelecim.ᵗᵒ da Praça de Guatemy q' tambem se deo ao mesmo Capitão Mor Reg.ᵗᵉ p.ª sua melhor inteligencia.

Dirigindo-se o Cap.ᵐ Mor Reg.ᵗᵉ João Miz. Barros no anno de 1767 a penetrar os certoens do Vay na imediação do Rio Paranapanema, e Tibagy com hua expedição de trezentos e vinte homens com que navegou o R.º Grd.ᵉ Paranâ p.ª fazer a sua entrada no d.º certão. Por justos motivos q' obrigarão a retroceder desta delig.ª sem a poder conseguir se passou a outra banda do mesmo Paranâ a procurar sitio em q' pudesse cuidar na fabrica de mantim.ᵗᵒˢ para poder subsistir com a sua tropa naquella grande distancia em q.ᵗᵒ de Povoado lhe não chegasse os socorros, ou q' estes por alguma contingencia se perdessem e conhecendo cabalm.ᵗᵒ que as campanhas da Vacaria e certão do Guatemy forão sempre trilhadas, e possuidas pelos naturaes de S. Paulo como pertencentes aos Dominios de S. Mag.ᵉ. Fidellissima seguio a corrente do Rio Guatemy thé quasi as suas vertentes junto a cordilheria de Maracajû, em cuja altura se estabeleceo nas suas margens com o fundamento de rossas, e mais plantas necessarias para seo sustento cuidando logo de forteficar-se p.ª acautellar as irruçoens dos Gentios que habitão o mesmo continente se intentassem destruilo como de facto repetidas vezes o intentarão depois de ally se achar estabelecido.

Depois deste sucesso passado algum tempo pertenderão alguns castellhanos dos q' ali são confinantes naturaes de Corugaty (1), por insinuação do Gover-

(1) A villa de Coruguaty estava sobre um riacho affluente do rio Xexuy que desagua na margem esquerda do Paraguay, muito acima da Assumpção. A distancia de Coruguaty a Iguatemy devia ser de 16 a 20 legoas, estando entre essas duas povoações a Serra de Maracajú. *(N. da R.)*

nador de Paraguay persuadir ao d.º Miz. q' se retirasse daquele lugar por evitar questoens de duvidas entre as duas coroas sobre as ditas terras em q' se achava, ao q' logo lhe respondeo q' não podia haver questão alguma de duvida a respeito do direito, e posse que dellas tinha a coroa de portugal, pois q' alem de terem sido solemnem.te demarcadas no anno de 1752 por comissr.os de húa, e outra Potencia como éra publico q' de tempo m.to mais antigo, e memoravel era const.te q' os portuguezes sempre estiverão o uzo dellas, principalm.te os naturaes de São Paulo que em todos os tempos, e sem contradição alguma as invadirão no corso dos Gentios ally habitantes q' conquistarão, seguindo por estas partes sempre as suas derrotas para os certoens do Cuyabá, e Mato Groço, cujos Paulistas tambem conquistarão como era bem publico, e sabido entre os mesmos hespanhoes.

Com estas, e outras assoens alli praticadas, foi confessado pelos mesmos castelhanos serem as sobre d.as terras do Dominio de S. Mag.e Fidelissima porq' no mesmo acto publicarão elles trez vezes em altas vozes— *Viva El Rey de Portugal pois estamos nas suas terras*, de que o mesmo João Miz. remeteo hum auto firmado por elle e pelos seos subalternos ao Illustrissimo e Ex.mo Senhor General certificando-o assim p.a constar onde fosse precizo, dando-lhe juntam.te conta de tudo o sucedido, e dos motivos q' teve p.a passar-se daquelas terras em q' ficava na firme resolução de conservar-se em q.to se lhe não determinasse o contr.º suposta qualquer objeção que mais ocurresse, por p.te dos castelhanos, pois m.to bem conhecia q' estava em terras de Portugal, e q' delas não devia sahir sem ordem superior q' assim lhe determinasse visto o quererem nas disputar naquela forçoza contingencia q' o obrigou a amparar-se dellas

p.ª poder seguir com melhoram.to o seo destino outra vez p.ª o Way, o q' não dezaprovando S. Ex.ª determinou q' visto ter chegado a aqueles termos, inda q' sem concessão sua dahy senão retirasse sem segunda ordem.

Logo depois deste casual successo escreveu o m.mo Gov.or de Paraguay a S. Ex.ª pondo em questão de duvida o Direito, e posse das d.as terras persuadindo-lhe que mandasse retirar dellas ao d.º João Miz. com toda a sua comitiva a q' respondeo o mesmo Senhor sobre os pontos da sua divida, e segurando-lhe huma firme e pacifica tranquilidade pela sua p.te entre os vassalos de huma, e outra Monarchia porq' assim lhe recomendavão impreterivelm.te as Reaes ordens com q' se achava; mas q' no tocante ao retiro daquele Capitão Ventureiro de humas terras q' procurou p.ª seu refugio por conhecer pertencião sem disputa ao seo soberano q' nisso não poderia convir depois daquelle acazo tanto por não ser do seu arbitrio, como por não prejudicar o dir.to daquilo mesmo que tinha por obrigação defender, e conservar, e de q' não podia fazer sessão sem q' as mesmas Reaes ordens a que devião recorrer assim o determinassem, em cujos termos se devião conservar as couzas naquele pacifico estado, e boa comunicação a que se achavão reduzidas as duas cortes o q' pela sua p.te muito desejava, e protestava cumprir athé se lhes fazer participar tudo p.ª realm.te descidirem o q' julgarê mais acertado e conveniente as duas Monarchias.

Isto suposto continuando o d.º Governador as suas Instancias sobre o retiro do mesmo João Miz, e julgando S. Ex.ª não ser conveniente abandonar aquelas terras, antes q' era m.to util ao estado cuidar na conservação e defença delas lhe ordenou q' assim o praticasse augmentando q.to fosse possivel a fortifi-

cação de N. Snr.ª dos Prazeres á que tinha dado principio pª se defender dos Indios, e q' com grd.e cuid.º se guardassem os passos por onde podessem vir atacar aquele estabelecim.to os mesmos Indios ou por alguma cazualid.e, não esperada os sobre d.os Castelhanos, debaixo de cuja ordem se foi proseguindo sucessivam.te naquele serviço sem embaraço algum thé o anno de 1769 em q' se mandou guarnecer de Artr.ª, e muniçoens de Guerra a dita Fortificação que hoje se acha reduzida a forma melitar, e em Povoação civil dos muitos Povoadores que no mesmo anno se transportarão a aquella Fronteira p.ª nella se estabelecerem em diversas partes, e nas cituaçoens mais convenientes, p.ª o seo augmento, e segurança.

Continuarão os progressos deste import.e estabelecim.to inda que com grandes trabalhos com.ta felicid.e thé o 5.º anno da sua fundação em que pela fatal cazualid.e das molestias com q' foi oprimido se vio reduzido a huma grande decadencia pelo estrago produzido daquela geral infermidade que comprehendendo a todos matou a m.tos, e entre estes os dous chefes (1) q' estavão incarregados do seo governo, ficando por esta cauza não só descipados os serviços q' devião adientar-se p.ª sua mayor segurança, mas tão aniquilados e reduzidos a total inação de cuidarem na sua subsistencia os mesmos Povoadores pela debelid.e em q' ficarão sem ter quem os animasse amparando o seo restabelecim.to, que hoje se faz indispensavelm.te necessr.e cuidar com zelo muito eficaz em augmentar estes novos colonos ajudando-os quanto for possivel p.ª que possão ser uteis a sy e ao Real serviço naquela Frontr.ª, e ao mesmo tempo cuidar effectivam.te com a mayor vigilancia

(1) O Capitão mor Regente João Martins de Barros e o Sargento Mór D. José de Macedo. *(N. da R.)*

no augmento das Fortificaçoens em todos os passos por onde aquele Prezidio fique exposto a ser atacado, e de que possão amparar-se as nossas forças p.ª se guardar a sua defença em qualq.r ocazião q' os mesmos Indios, ou outra q.ul quer nasção o pertendão destruhir. Este justo receyo deve despertar aos chefes novam.te incarregados daquele Governo p.ª adiantarem todo o serviço que for possivel, assim na Praça dos Prazeres de Guatemy, como nos Postos destacados della p.ª que tudo possa reduzir-se ao competente estado de uma boa defença no cazo de alguma repentina ocazião em q' pertendão invadir o mesmo continente que devemos defender athe ultima extremid.e sem nunca desamparar os Postos q' pela nossa p.te se acharem guarnecidos e fortificados, nem consentir q' outra qualquer nasção se fortifique a vista do nosso Prezidio, ou naqueles passos mais importantes q' para elle derem entrada, o q' se vigiará sempre com grd.e cuid.o p.ª q' os nossos contrarios nunca tenhão ocazião de o poder fazer, e quando assim o intentem se lhe possão embaraçar os dizignios avançando-nos antecipadam.te a ocupar e forteficar os mesmos lugares antes q' delles se fação senhores se acim for conveniente p.ª a nossa defença no q' sempre deve haver a mayor prevenção p.ª q' nunca possão ajudar-se do nosso descuid.o para o mesmo effeito. E por esta mesma cauza se deve vigiar com grandissimo cuid.o não só aq.las p.tes ja referidas mas toda a corrête do Rio Guatemy thé a donde faz Barra no Paraná, para que nunca possa ser cortada com prejuizo nosso aquela navegação que deve estar sempre prezidiada, ou no lugar da Forquilha em q' S. Ex.ª mandou postar uma guarda, ou em outra qualquer p.te q' dahy para baixo possa vigiar a mesma Navegação, e dominala sobre as margens do mesmo Rio, o que tudo seria bom praticar-se por

tal modo e debaixo de huma politica tão concertada q' nem o nosso descuido se fizesse conhecido, nem as precizas deligencias se pudessem fazer suspeitozas aos nossos vizinhos, pois so lhe devemos dar a intender q' tudo o q' obramos he para nos defender e segurarmos da barbarid.e dos indios q' nos insultão, de quem elles tambem vivem receozos, e oprimidos; por cuja cauza se previnem estas cautelas q' não ofendem nem podem cauzar o menor receyo entre estas duas nasçoens que em complemento as reaes ordens se devem conservar sempre na tranquilidade de huma pacifica comunicação, e boa concordia como pela nossa p.te se lhe deve sempre protestar, e sem nunca dar motivos de queixa, nem a menor cauza de rompim.to Esta he a informação que posso dar de Guatemy, e o que me parece se deve cuidar na prez.te conjuntura para o seo augmento e segurança q' tudo consertirá no socorro e bem premeditadas providencias q' der o Ill.mo o Ex.mo Snr Gen.al S. Paulo a 11 de Janr.o de 1773.

O Prov.or da Fazenda Real: ordene ao Almx.e da mesma que faça conduzir para o Porto de Araritaguaba quarenta armas de fogo, e outro igual numero de bayonetas, Bandoleiras e cartuxeiras tudo do melhor que houver no Armazem de modo que vá bem acondecionado p.a poder chegar sem avaria a praça dos Prazeres de Guatemy p.a onde p.te na prez.te ocazião o socorro q' se dirige a mesma Praça cujo armamento se entregará no Porto de Araritaguaba ao Ajudante Romualdo Jozé de Pinho, e no livro da Junta a q' toca os assentos da Real Fazenda se fação as clarezas necessarias. S. Paulo a 14 de Janr.o de 1773.—*Rubrica de S. Ex.a*

Os Menistros da Junta da Real Fazenda mandem apromptar logo p.ª a Praça de Guatemy o q' consta nas duas Relaçoens q' vão com esta por mim rubricadas de q' tomarâ conta o Cap.m Fran.co Ar.ª Barreto com o mais q' lhe for entregue no Porto de Araritaguaba p.ª se transportar em segurança a mesma Praça passando recibo nas respectivas relaçoens da entrega p.ª se notar no l.º a q' tocão os assentos da Real Fazenda: bem entendido q' tudo entregarâ na mesma Praça a ordem de quem se achar incarregado do seo Governo cobrando a necessaria clareza q' deve fazer inviar a refferida Junta p.ª sua descarga assim o executarão fielm.te todos cada hum na p.te que lhe toca porq' assim convem ao Real serviço. S. Paulo a 20 de Janeiro de 1773—*Rubrica de S. Ex.ª*

Relação do q' mando se aprompte e remeta sem demora p.ª a Praça de Guatemy.

§ — O Snr. S. Bento, e S. Roque Advogados contra a Peste, e Bichos venenosos.

§ — 40 Armas de Fogo com todos os seos pertences na forma da ordem de 14 de Janr.º q' expedi p.ª o mesmo eff.º.

§ — 31 Palmos de xapa de latão preparada p.ª o engenho de fazer farinhas.

§ — Hum Forno de cobre grd.º p.ª a mesma Fabrica.

§ — 40 Barris de sal.

§ — 2 Barris de vinho com quarenta, e sete med.as, e meya q' no porto de Araritaguaba se passará a Frasqueiras das q' já vierão da mesma Praça.

§ — 2 Barris de vinagre com 46 medidas que na mesma forma se passarâ a Frasqueiras no referido Porto.

§ — 4 Barris de Agua ardente de cana p.ª q' podem servir os m.mos em que for conduzido o vinho e vinagre p.ª a Araritaguaba.

§ — 4 Frasqueiras das q' se achão no Armazem a cargo do Almoxarife a saber trez de agua ardente do Reino, e huma de azeite doce.

§ — 30 Machados — 30 foices — e 30 enchadas.

§ — Meya arroba de Farinha de Trigo, e meya arroba de cera em velas p.ª as Missas

Tudo o mais q' pertence a canoas, e mantimentos se fará relação em Araritaguaba com conta corrente conforme a sua carga que assignarão as pessoas q' tomar entrega p.ª constar donde pertence.

Relação dos remedios q' se precizão p.ª a Praça de Guatemy.

Hum livro q' trata das infermid.es malignas, e pestilentas:

Tartaro Emetico.....	2 onc.....	$800
Quintilho.....	½ lb	2$560
Vidro de Antimonio.....	4 onç.....	$800
Senne.....	4 lb.....	5$760
Mana.....	8 lb.....	11$520
Resina de batata.....	1 lb.....	4$800
Quina 2 lb. em pó e 2 em casca.....	4 lb.....	11$000
Biruartico do curvo.....	½ lb	16$000
Pedra cordial	1 onç.....	4$000
Olhos de carangeijo pp..	½ lb.....	5$360
	Soma...	62$600

	Vem..	62$600
Coral vermelho pp.....	1/2 lb.....	1$600
Christal montano pp.....	1/2 lb.....	1$280
Madre perola pp.....	1/2 lb.....	2$560
Aljofre pp.....	2 onç.....	2$560
Christal mineral.....	1 lb.....	1$600
Mercurio doce 4 onças..	4 onç.....	2$560
Poz de Joanes.....	4 onç.....	1$280
Antimonio de aforetico Mare	2 onç.....	$960
Dente de Javaly.....	2 onç.....	$800
Pedra Lipes.....	4 onç.....	$480
Cermor Tartaro.....	1 lb.....	1$280
Talamulanos Jurquiscos..	3 onç.....	1$920
Cevada.....	8 lb.....	$640
Avea.....	8 lb.....	1$280
Sementes frias mayores...	8 lb.....	$960
Conserva preciza.....	8 lb.....	2$560
Semente de cidra.....	4 onç.....	$160
Rais de escorcioneira....	1 lb.....	$960
Triaga Magna.....	4 onç.....	$960
Deacatolicão.....	1 lb.....	1$600
Electuario ante-escributico de Miranda.....	1 lb.....	1$920
Ron.....	2 onç.....	$640
Puaya Perparada.....	1 lb.....	1$280
Alvayade quatro livras...	4 lb.....	$640
Pedra ume.....	2 lb.....	$400
	Soma.....	92$680

Portr.ª q' se deo ao Cap.m Mor Reg.te p.ª a entrega q' se deve fazer em Guatemy.

O Cap.m Fran.co Aranha Barreto entregarâ a ordem do Capitão Mor Reg.te Joze Gomes de Gouvea todas as armas, muniçoens, e viveres q' faço expe-

dir em socorro da Praça de Guatemy e mandando-lhe passar a necessr.ª clareza p.ª a sua descarga fará por tudo na devida arrecadação e distribuir conforme as ordens q' lhe tenho encarregado p.ª o bom Governo da mesma Praça, e utilid.e do Real serviço. S. Paulo a 20 de Janr.o de 1773.—*Rubrica de S. Ex.ª*.

Para o Cap.m Mor Reg.te Jozê Gomes de Gouvea.

Pela carta de Vm.ce escrita na data de 9 do corr.te fico na intelig.ª do muito q' Vm.ce tem adiantado as deligencias de fazer apromptar a gente p.ª essa expedição de q' estâ incarregado cujo cuid.o, zello, e activid.e com q' se emprega no Real serviço saberei sempre agradecer-lhe pelo m.to que me deixa obrigado. Como Vm.ce me diz q' em breves dias se poem prompto a seguir marcha logo q' eu lha determinar: sou a dizer-lhe q' na mesma forma se tem apromptado tudo o q' deve hir desta cid.e com o Ajudante de ordens q' fica a partir p.ª o Porto de Araritaguaba donde logo q' chegar fará aviso certo a Vm.ce no dia em q' se deve achar no referido Porto com a sua Tropa para ally se lhe fazer o pagam.to, e seguirem o destino da sua deligencia em q' estou certo não haverá falta de gente pelo seguro q' Vm.ce me dâ de haver m.ta, e boa, por cuja razão havendo donde escolher justo he q' vâ a de melhor prestimo e desembaraço e não a que for inutil, e prejudicial p.ª o mesmo serviço.

Este o motivo porq' foi aleviado o Then.te Manoel Paez attendendo a sua m.ta frouxidão, e circumstancias da numerosa fam.ª; porem de nenhua forma dou por escuzo ao Alferes Jozé de Souza que a Vm.ce deve acompanhar indispensavelm.te na forma q' estâ determinado o q' assim ordeno se execute.

Para suprir a falta do Thenente Manoel Paez hei por nomeado ao Alferes Joaq.m Dias de Jundiahy q' irá na mesma graduação de Thenente, e será atendido conforme as circumstancias do merecim.to q' me dizem tem de q' me não esquecerei p.a o seo augmento e nesta intelig.ca pode Vm.ce fazer avizar, e juntam.te ao seo Cap.m p.a q' se apromtem fazendo-lhe entregar a nomeação q' vai com esta. Vay a ordem q' Vm.ce pedio para partecipala aos comd.tes das comp.as e Capitaens Mores desses Destrictos afim de aprezentarem no Porto de Araritaguaba cada hum delles as pessoas q' lhe competirem dar p.a esta expedição e q' se farão responçaveis por toda a falta q' houver em detrimento do Real serviço. Tenha Vm.ce o cuid.o de fazer procurar, e reconduzir p.a o d.o Porto de Araritaguaba o escravo q' pertence ao Rd.o P.e Fr. Angelo de que muito necessita p.a o servir na viagem, e tudo o mais q' Vm.ce julgar precizo me avize com tempo p.a dar as necessr.as providencias. D.s g.e a Vm.ce S. Paulo a 20 de Janeiro de 1773.—*D. Luiz Ant.o de Souza.*—Snr. Capitão Mor Reg.e Jozé Gomes de Gouvea.

Por esta hey por bem nomear ao Alfr.s Joaq.m Dias de Jundiahy p.a acompanhar ao Cap.m Jozé Gomes de Gouvea na expedição do Gentio Cayapó q' lhe tenho incarregado em cuja deligencia irá graduado no Posto de Then.te de que lhe mandei passar seo Numbram.to a todo o tempo q' o requerer, e durante a mesma deligencia ficará vencendo o soldo q' lhe competir. S. Paulo a 20 de Janr.o de 1773.—*Rubrica de S. Ex.a*.

— Porq.to he conveniente ao serviço de S. Mag.e marchar sem demora a Expedição de q' está incarregado

o Capitão Jozê Gomes de Gouvea: ordeno a todos os officiaes comandantes das Tropas Auxiliares e ordenanças dos Destrictos de Jundiahy, Mogy-Mirim Mogy-guaçú, e Juqueri q' logo q' esta lhe for apresentada, e o d.º Cap.m lhe partecipar o dia da sua partida fação conduzir ao Porto de Araritaguaba pelos officiaes das respectivas comp.as e Destrictos as pessoas q' cada hum houver de dar p.a a mesma expedição para ally se lhe passar mostra, e fazer pagamento na forma q' tenho determinado: bem entendido q' por toda a falta q' houver em prejuizo desta importante deligencia ficarão responçaveis os q' a cauzarem ao devido castigo. S. Paulo a 20 de Janr.º de 1773.—*Rubrica de S. Ex.a*.

Para o Cap.m Mor Reg.e Jozê Gomes de Gouvea

Estimo q' Vm.ce vá continuando felizm.te os seos progressos na importante deligencia q' lhe está incarregada, e q' nella va dando tão evidentes provas a S. Ex.a do louvavel zelo, e destinta honra com q' se sabe empregar no Real serviço. Deos queira fecilitar tudo de forma q' Vm.ce na Real atenção de de S. Mag.e chegue a merecer o justo premio dos serviços que lhe fizer com cabal desempenho da alistada eleição que se faz da sua pessoa.

Eu proximam.e me acho a partir p.a a Araritaguaba, e de lá segundo as ordens de S Ex.a parteciparei a Vm.ce os avisos necess.os a resp.to do q' deve seguir p.a saber o dia certo em q' se deve achar no referido Porto com a sua Tropa pois não convem haver ahy dilação pelas circunstancias q' Vm.ce não ignora. Remeto os papeis q' pertencem ao seo Capitam André Corr.a de Lacerda em q' S. Ex.a julgou ser justo o despacho que nelles proferiu p.a cabal-

m.te vir no conhecimento do q' deve despachar a q' não faltará em vindo os mesmos papeis com as informaçoens q' pede, o q' Vm.ce lhe pode certeficar. Tambem vai despachada a petição do Alf.s Jozê de Souza Mor.a em q' não foi possivel dar S. Ex.a outro Desp.o pelo m.to q' recuzão dalos aos q' alegão cauzas p.a se excluirem do serviço em cujos tr.os o deve Vm.ce puchar p.a a sua deligancia indispençavelm.te he o q' posso dizer a Vm.ce porq' a tudo o mais differe S. Ex.a com as ordens q' lhe faz expedir nesta ocasião. D.s g.e a Vm.ce S. Paulo a 21 de Janr.o de 1773.—Sr. Cap.m Mor Reg.e Joze Gomes de Gouvea. — *Ant.o Lopes de Azevedo.*

Para o Capitão Mor Antonio de Moraes Pedrozo

Pela p.te q' Vm.ce me dá da data de 18 do corrente fico na inteligencia do q' Vm.ce tem obrado p.a se promptificar a gente, e tudo mais que diz respeito a expedição de que se acha incarregado o Capitão Jozé Gomes de Gouvea que igualm.te me tem partecipado a boa conduta de Vm.ce nesta deligencia porq' lhe fico sumam.te obrigado, e dezejozo de mostrar-lhe agradecido em toda ocazião de poder prestar-lhe.

Pelo q' respeita a Tropa de Fran.co de Sales visto estar-se á promptar p.a seguir viagem, justo he q' com ella se lhe não entenda porem no tocante as cangalhas como estas não tem damnificação, e lhe podem vir a tempo de servirem para a mesma viagem mande Vm.ce q' o Arreador da mesma Tropa assista com as q' forem precizas p.a a outra q' houver de marchar no Transporte do Capitão Gouvea p.a Araritaguaba fazendo q' logo na sua volta se entreguem sem deminuição ou prejuizo ao mesmo Arreador.

Pelo q' toca aos tres Pioens da mesma Tropa que Vm.ce tem listado p.a expedição como são capazes e dezembaraçados, e o Arreador diz os não quer por atrevidos de nenhuma forma os hei por aleviados, antes lhe recomendo que de nenhuma forma alevie da delig.a p.a q' forão alistados, e do mesmo modo o praticarâ tambem com os mais q' julgar capazes, e dezembaraçados nesse Destricto p.a deligencia do certão em q' se devem empregar os mais robustos ainda q' haja empenhos p.a os excluir que nunca devem admetir-se no q' prejudica ao Real serviço.

Em q.to a Ign.co X.er Pedrozo como se acha justo p.a cazar com hua Irman do Sarg.to Manoel Afonço por este motivo o haja Vm.ce por aleviado p.a q' o mesmo cazam.to possa ter o seo devido effeito por q' so a este exceptuo pelas refferidas circunstancias, e com todos os mais q' forem rebeldes pratique Vm.ce inflecivelm.te o q' determinão as ordens q' lhe fiz expedir na data de 16 de Dezembro proximo passado porq' assim convem ao Real serviço.

Em q.to aos alugueres da Tropa q' conduzir o Trem p.a a Araritaguaba este senão pode arbitrar senão depois de atestada pelo Capitão Jozé Gomes de Gouvea, por Vm.ce e pelo official que assestir ao mesmo exped.e naquelle Porto a conta corrente das mesmas cavalgaduras, e dias que tiverem gasto naquele serviço p.a assim se lhe pagar a porporção do tempo q' tiverem servido.

Em q.to ao mantim.to que pede o Cap.m Gouvea p.a a mesma conduta em the aquele Porto o mande Vm.ce apromptar na certeza q' ha de ser pago por esta Real Fazenda, como hê costume havendo recebido do mesmo Capitão aprovado pelo mesmo official q' mando assestir aquele exped.e ao q' Vm.ce não faltarâ obrando em tudo com aquele zelo q' he proprio da sua honra D.s g.e a Vm.ce S. Paulo a 23 de Janeiro de 1773.—*D. Luiz Ant.o de Souza.*—Snr. Cap.m Mor Antonio de Moraes Pedrozo.

P.ª o Sarg.to Mor Lucas de Siqr.ª Franco.

Vejo o q' Vm.ce me diz a respeito de se hirem damnificando os toucinhos que mandei apromptar p.ª a Praça de Guatemy, e como este socorro proximam.te está a partir por estes quinze dias recomendo a Vm.ce q' ponha todo o cuid.º em examinar-se os d.os toucinhos estão capazes de aturar o tempo daquela grande viagem sem se estruhirem p.ª no cazo de haver algum já corrompido se suprir essa falta com outro q' Vm.ce logo deve md.ar reformar p.ª esta deligencia fazendo juntam.te entregar aos proprios damnos aquele q' estiver em perigo de perder-se p.ª q' com tempo o possão aproveitar; disto se não descuide Vm.ce como tambem de fazer completar com toda brevid.de a conta das arrobas q' se lhe pedio na pr.ª ordem q' p.ª se transportarem ao Porto de Araritaguaba brevem.te lhe faço avizo certo do dia em q' deve principiar esta condução para cujo fim pode Vm.ce estar prevenido a ter tudo prompto q' assim he conveniente ao Real serviço. D.s g.e a Vm.ce S. Paulo a 23 de Janr.º de 1773. — *D. Luiz Ant.º de Souza.* — Snr. Lucas de Siqueira Franco.

Os Menistros da Junta da Real Fazenda fação entregar ao escriturario da mesma Clemente Jozé Camponezes a q.ta de hum conto seis cento e cincoenta mil quinhentos, e oitenta e cinco reis p.ª pagam.to do que a Real Fazenda está devendo de assistencias de mantim.tos, e o mais q' precizou p.ª preparo das duas expediçoens de socorro q' forão p.ª a Praça de Guatemy em Mayo, e Agosto de 1771, e da outra expedição q' se deregio a mesma Praça em Janr.º de 1772 cujo pagam.to fará o mesmo escriturario na V.ª de Itú, e Araritaguaba ás

pessoas q' apresentarem seos bilhetes na pres.ça do Ajudante de ordens deste Governo, e da Camera da mesma V.a q' todos assignarão o tr.o q' se fizer do referido pagam.to p.a assim constar na mesma Junta onde se devem aprezentar as clarezas necess.as S. Paulo a 25 de Janr.o de 1773—*Rubrica de S Ex.a*

Os Menistros da Junta da Real Fazenda fação entregar ao escriturario da mesma Clemente Joze Camponezes a q.ta de trezentos e secenta mil reis p.a pagam.to dos ventureiros q' não receberão na Praca de Guatemy o que se lhe mandou fazer em Janr.o de 1772 cuja import.a se tornou a recolher ao cofre por se acharem fora daquela Praça mandados em *delencia* os mesmos ventureiros a q.m pertencia a referida q.ta aos q.es ordeno q' achando-se promptos no Porto de Araritaguaba p.a marcharem p.a a d.a Praça se lhe faça o pagam,to q' lhe compete daquele tempo na Prez.a do Ajud.te de ordens deste Governo, e da Camera da V.a de Itú q' todos assignarão o tr.o que se fizer do mesmo pagam.to p.a constar na Junta da R.al Fazenda onde ordeno se fação todas as clarezas necessr.as S. Paulo a 25 de Janr.o de 1773.

Os Men.os da Junta da Real Fazenda fação entregar ao escriturario da mesma Clemente Jozé Camponezes a q.ta de seis centos mil rs. p.a pagam.to de dous meses a 100 homens pedestres q' hão de acompanhar ao Capitão Jozé Gomes de Gouvea na expedição q' lhe está encarregado e outro sim a q.ta de noventa e seis mil reis p.a pagam.to de quatro mezes a tres officiaes subalternos q' o devem acompanhar com os mesmos Pedrestes na refferida deligencia, cujos pagam.tos farâ o mesmo escriturario na Prez.a do ajudante de ordens deste Gov.o, officiaes da Ca-

mera da V.ª de Itú, e do mesmo Cap.m Jozé Gomes de Gouvea fazendo-se tr.º de encerram.to q' todos assignarão p.ª constar na mesma Junta onde ordeno se farão todas os clarezas necessr.as S. Paulo a 25 de Janr.º de 1773—*Rubrica de S. Ex.ª*

Os Ministros da Junta da Real Fazenda mandem pagar a João Soares de Quadros sold.º q' foi aventureiro da Praça de Guatemy, e hoje se acha Povoador estabelecido na mesma Praça a q.ta de trinta e tres mil e quatro centos reis do tempo q' servio em thé o da sua baixa, de cujo pagamento ordeno se fação as clarezas necessr.as S. Paulo a 25 de Janr.º de 1773.—*Com a rubrica de S. Ex.ª*

O Capitão q' se acha incarregado dos ornamentos da Igreja deste Colegio dará p.ª a Freguezia de N. Senhora dos Prazeres de Guatemy todos os q' se comprehendem na Relação junta por mim rubricada q' tudo se faz preciso p.ª se selebrarem os Officios Divinos, e sacramentos na refferida Povoação de que tomará conta o Cap.m Francisco Aranha Barreto para o entregar ao Parocho da mesma Povoação de quem cobrará recibo p.ª a todo o tempo lhe servir de descarga procedendo-se em tudo com as clarezas necessarias. São Paulo a 24 de Janeiro de 1773 — *Com a rubrica de S. Ex.ª*

Relação dos ornamentos que por ordem do Ill.mo e Ex.mo Senhor General se tirão da Igreja deste Colegio p.ª irem p.ª a expedição.

§ — Huma casula de Damasco carmisim com sua espeguilha de ouro orlado, estola. manipulo, bolça palha e veo do mesmo.

§ — Hum frontal da mesma sorte todo de Damasco carmesim com sua franja.

§ — Huma alva, amito cordão, guarda corporal rendado, e tres sanguinhos.

§ — Huma toalha p.ª a comunhão.

§ — Huma sebrepeliz.

§ — Huma campainha.

Com a rubrica de S. Ex.ª

mera da V.ª de Itú, e do mesmo Cap.m Jozé Gomes de Gouvea fazendo-se tr.º de encerram.to q' todos assignarão p.ª constar na mesma Junta onde ordeno se farão todas os clarezas necessr.as S. Paulo a 25 de Janr.º de 1773—*Rubrica de S. Ex.ª*

Os Ministros da Junta da Real Fazenda mandem pagar a João Soares de Quadros sold.º q' foi aventureiro da Praça de Guatemy, e hoje se acha Povoador estabelecido na mesma Praça a q.ta de trinta e tres mil e quatro centos reis do tempo q' servio em thé o da sua baixa, de cujo pagamento ordeno se fação as clarezas necessr.as S. Paulo a 25 de Janr.º de 1773.—*Com a rubrica de S. Ex.ª*

O Capitão q' se acha incarregado dos ornamentos da Igreja deste Colegio dará p.ª a Freguezia de N. Senhora dos Prazeres de Guatemy todos os q' se comprehendem na Relação junta por mim rubricada q' tudo se faz preciso p.ª se selebrarem os Officios Divinos, e sacramentos na refferida Povoação de que tomará conta o Cap.m Francisco Aranha Barreto para o entregar ao Parocho da mesma Povoação de quem cobrará recibo p.ª a todo o tempo lhe servir de descarga procedendo-se em tudo com as clarezas necessarias. São Paulo a 24 de Janeiro de 1773 — *Com a rubrica de S. Ex.ª*

Relação dos ornamentos que por ordem do Ill.mo e Ex.mo Senhor General se tirão da Igreja deste Colegio p.ª irem p.ª a expedição.

§ — Huma casula de Damasco carmisim com sua espeguilha de ouro orlado, estola, manipulo, bolça palha e veo do mesmo.

§ — Hum frontal da mesma sorte todo de Damasco carmesim com sua franja.

§ — Huma alva, amito cordão, guarda corporal rendado, e tres sanguinhos.

§ — Huma toalha p.ª a comunhão.

§ — Huma sebrepeliz.

§ — Huma campainha.
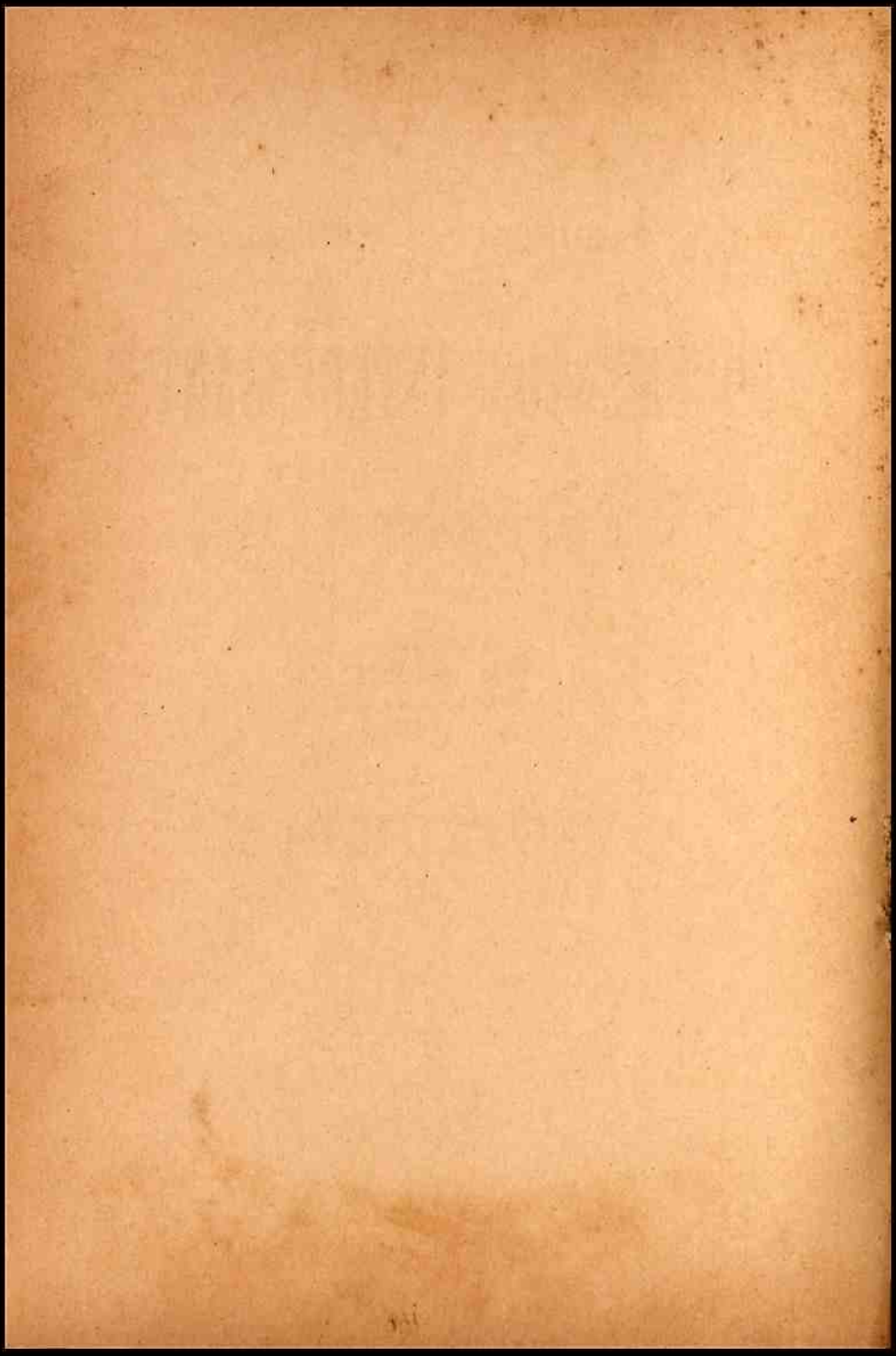
Com a rubrica de S. Ex.ª